



f
Romé

ATA N.º 17/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZANOVE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Fernando José Gouveia Caria (MVC)

Vereadores: Ilídio José Viegas Martinho Massacote (MVC)

Maria do Céu Santos Oliveira Simões (MVC)

Nuno Filipe Folgado Valente (CHEGA)

Carlos Manuel Teixeira Almeida (CHEGA)

Carlos Manuel da Silva dos Anjos (PS)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica, Patrícia Alexandra da Silva Tomé, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Ricardo Manuel Nogueira Bernardes (PS), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador Carlos Manuel da Silva dos Anjos (PS). -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, deu início à reunião, cumprimentando cumprimentou a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores e o público presente, dirigindo igualmente um cumprimento aos munícipes que acompanharam a sessão através das plataformas digitais e um cumprimento especial aos trabalhadores da Câmara Municipal, responsáveis por assegurar a transmissão e o funcionamento da reunião de Câmara. De seguida, declarou aberto o período de: -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, leu duas informações, cujo teor a seguir se transcreve: -----

1. “No seguimento das ações desenvolvidas em defesa das nossas populações ainda em relação ao fecho das urgências obstétricas do Barreiro e após as reuniões com a Ministra da Saúde e os grupos parlamentares, reunimos com o



Sr. Coordenador do Pacto Estratégico para a Saúde, o Dr. Adalberto Campos Fernandes, onde apresentámos as nossas preocupações sobre o encerramento das urgências. -----

Nesta reunião ficou o compromisso do Sr. Coordenador que, em nome da Presidência da República, iria interceder junto do governo sobre o assunto para que se encontre uma solução que satisfaça a população nomeadamente com reabertura das urgências tão breve quanto possível, assim como irá perguntar pelo estudo que o governo diz existir e que tem servido de base para a decisão da Ministra da Saúde para encerrar as urgências. -----

Ficou também registado nesta reunião a necessidade da criação de uma comissão de acompanhamento para avaliar o impacto do encerramento das urgências do Barreiro e de Vila Franca de Xira, proposta esta que já tinha sido apresentada aquando das reuniões com os grupos parlamentares.”. -----

2. “Gostaria de dar nota de um conjunto de iniciativas que o Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo tem vindo a desenvolver e preparar, com o objetivo de reforçar a capacidade de prevenção, planeamento e resposta do Município. Estamos a avançar na digitalização da Proteção Civil, através da implementação da Plataforma Municipal de Registo de Ocorrências, da capacitação das Juntas de Freguesia e do desenvolvimento de novas ferramentas digitais para o planeamento de emergência e segurança de eventos (uma nova plataforma brevemente simples e intuitiva). Está igualmente em desenvolvimento uma APP municipal dedicada ao Plano de Emergência Familiar e à Mochila de Emergência, aproximando a prevenção dos cidadãos que poderá ser descarregada na Apple e Androide. -----

Na área da monitorização, estamos a reforçar a capacidade de acompanhamento em tempo real das linhas de água, através da implementação de sensores hidrométricos e de um marégrafo, permitindo melhorar a capacidade de antecipação e decisão perante fenómenos de cheia e inundação. Temos também apostado numa Proteção Civil mais próxima e mais acessível. Nesse âmbito, estão a ser reforçados os canais de comunicação do SMPC, incluindo um canal de WhatsApp, a produção de conteúdos audiovisuais pedagógicos e a criação do Guia Informativo de Riscos Municipal (tudo à distância de um click no nosso site municipal separador da Proteção Civil). Desenvolvemos também o Spotify da Proteção Civil do Montijo, uma iniciativa pioneira a nível nacional, com podcasts quinzenais dedicados à prevenção e à segurança das populações. -----

Ao nível da cooperação, estamos a reforçar a articulação com as Juntas de Freguesia e a estabelecer novas parcerias, nomeadamente com o André do



4
Ferné

Tempo, permitindo disponibilizar informação meteorológica, análise e apoio à decisão em situações de ocorrência. -----

Também nesta área da meteorologia e do conhecimento técnico, temos já previstas duas iniciativas de particular relevância. Em outubro será promovida uma palestra dedicada ao clima e à meteorologia, dirigida aos Agentes de Proteção Civil e às Juntas de Freguesia do concelho, e, em janeiro, está previsto um Seminário Nacional dedicado a esta temática, procurando trazer ao Montijo conhecimento especializado, técnicos e especialistas e promover a discussão sobre a importância da informação meteorológica na prevenção e na gestão de situações de emergência. -----

Estamos igualmente a reforçar a capacidade operacional do Município, com a aquisição de sete depósitos de 1.000 litros, cinco destinados a água potável e dois a combustível e de uma torre de iluminação LED, aumentando a autonomia e capacidade de apoio em operações prolongadas ou situações de emergência. É este o caminho que estamos a consolidar no Município do Montijo.”. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, relativamente à informação apresentada sobre as urgências obstétricas do Hospital do Barreiro, referiu que o município não desistira da sua pretensão, apesar das dificuldades existentes. Informou que a reunião realizada com o Senhor Coordenador, Dr. Alberto Campos Fernandes, decorrera de forma bastante positiva, tendo sido apresentadas e compreendidas as necessidades e preocupações do município. Esclareceu que, apesar de o mesmo não poder se comprometer com decisões da competência do Governo, garantiria, no âmbito das suas competências enquanto membro da Presidência da República, que iria interceder junto do Governo, no sentido de transmitir a legitimidade das pretensões apresentadas pelo município. Acrescentou que a situação afeta cerca de um milhão de pessoas, não apenas as mulheres grávidas, mas também os respetivos acompanhantes. Concluiu que o município continuaria a desenvolver esforços e a trabalhar no sentido de alcançar resultados favoráveis relativamente à pretensão apresentada. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, o público presente e os munícipes que acompanhavam a reunião à distância, bem como os trabalhadores da Câmara Municipal. Iniciou a sua intervenção manifestando a intenção de esclarecer o que considerou ser uma narrativa criada, sobretudo após a última Assembleia Municipal, relativamente à posição do CHEGA quanto ao Centro Escolar de Pegões. Recordou que fora anteriormente transmitida a ideia de que o CHEGA era contra a construção do referido equipamento, esclarecendo que a sua posição se prendia, não com a



construção do Centro Escolar, que constava do respetivo programa eleitoral, mas com a forma como a adjudicação fora efetuada. Referiu que a posição assumida decorreria do entendimento de que a adjudicação constituiria um ato irresponsável, considerando que a gestão da coisa pública deveria privilegiar a adequada realização dos investimentos em benefício das populações, para além de quaisquer considerações de natureza estratégica ou política. Manifestou a convicção de que a forma como o processo fora conduzido poderia vir a gerar dificuldades significativas, estabelecendo uma comparação o que está a acontecer com as Piscinas Municipais do Montijo. Reforçou que o CHEGA não era contra o Centro Escolar de Pegões, mas discordava da forma como a adjudicação fora realizada, apesar de reconhecer que a mesma não fora ilegal. Considerou, contudo, que fora irresponsável atribuir a empreitada a uma empresa sem experiência em contratos públicos naquela área. Afirmou que o processo ainda teria desenvolvimentos e que, no futuro, os responsáveis políticos deveriam assumir as consequências das decisões tomadas. Salientou que a intenção deveria ser trabalhar em benefício das populações, mas não a qualquer custo. Relativamente ao empréstimo no valor de 3,7 milhões de euros, que não fora aprovado pela Assembleia Municipal, referiu ter discordado da forma como o processo fora posteriormente apresentado nas redes sociais, considerando que fora transmitida uma imagem de vitimização e de que a oposição estaria a faltar à verdade. Esclareceu que, quer na reunião da Câmara Municipal, quer na reunião da Assembleia Municipal, a posição do CHEGA ficara claramente expressa. Afirmou que o CHEGA era favorável à realização de obras de beneficiação das estradas, mas não à contratação de financiamento de longo prazo para intervenções que considerava de natureza pouco estruturante. A título de exemplo, referiu a intervenção prevista para a Estrada do Seixalinho, cujo orçamento de cerca de 270.000 euros considerou insuficiente para assegurar uma requalificação adequada, estimando que seriam necessários cerca de 1,8 milhões de euros para executar uma intervenção com as características que tinham sido apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara. Considerou que o recurso a um empréstimo de longo prazo para financiar intervenções desta natureza poderia comprometer a capacidade financeira do município para futuros investimentos. Estabeleceu, a este propósito, a comparação com uma criança que nascesse à data da intervenção e que, aos 20 anos, ainda se encontrasse a suportar o pagamento do empréstimo, quando a intervenção realizada poderia apresentar novamente problemas de degradação ao fim de poucos anos. Reiterou que o CHEGA não era contra a requalificação das estradas e que considerava necessário resolver o problema do estado de degradação da rede viária do concelho. Defendeu,



Rane

contudo, que deveriam ser encontradas outras formas de financiamento, evitando o recurso a financiamentos de longo prazo para intervenções com uma duração útil reduzida. Referiu que, caso o empréstimo de 3,7 milhões de euros se destinasse, por exemplo, à aquisição de uma nova frota para a recolha de resíduos urbanos, seria favorável à sua contratação, por considerar que se trataria de um investimento estruturante suscetível de justificar um financiamento a 20 anos. De seguida, manifestou o seu desacordo relativamente à campanha promovida pelo MVC pela gestão dos resíduos, relacionada com o abandono de resíduos volumosos. Referiu que, o CHEGA, inclusive o Senhor Vereador Carlos Almeida, já tinha apresentado a proposta de realização de uma campanha de sensibilização devidamente estruturada para abordar aquela problemática. Considerou inadequada a forma como a campanha fora apresentada, por entender que transmitira uma imagem negativa dos munícipes, defendendo que a sensibilização deveria ser promovida pela positiva e através de uma comunicação adequada. Entendeu, ainda, que a Câmara Municipal de Montijo deveria ter ponderado a realização de uma campanha de sensibilização devidamente estruturada. Por fim, manifestou o seu desacordo relativamente à forma como fora apresentada publicamente a não aprovação do empréstimo, considerando que não deveria ser utilizada a comunicação institucional da Câmara Municipal de Montijo para justificar uma decisão que, no seu entendimento, não deveria ser objeto de vitimização. Reiterou que os munícipes deveriam ter acesso à verdade e concluiu que a repetição de determinadas afirmações não as tornaria verdadeiras, tendo considerado inadequada a utilização de uma comunicação de natureza propagandística para sustentar a posição do Executivo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, relativamente ao Centro Escolar de Pegões, referiu que a empresa adjudicatária foi selecionada na sequência de um procedimento realizado nos termos da lei e que cumpriu os requisitos legalmente exigidos. Esclareceu que o facto de o empresário responsável ter origem no Bangladesh não constituía, por si só, qualquer impedimento à sua atividade empresarial, salientando que o mesmo se encontrava integrado em Portugal, tinha três filhos portugueses, apresentava atividade empresarial anterior e cumpria as suas obrigações fiscais. Informou que a empresa dispunha do alvará necessário e que cumprira os requisitos estabelecidos no procedimento concursal. Acrescentou que a empresa contava ainda com outras empresas ou subempresas, algumas sediadas no concelho do Montijo, que poderiam vir a ser contratadas no âmbito da execução da obra, caso esta obtivesse o respetivo visto do Tribunal de Contas. Referiu igualmente que a empresa apresentara uma caução no valor de 250.000 euros,



considerando esse facto demonstrativo da sua capacidade financeira e da credibilidade reconhecida pela entidade bancária que prestara a respetiva garantia. Quanto à morada da empresa, esclareceu que a referência à existência da sede social numa padaria não correspondia à realidade apresentada. Explicou que o imóvel em causa pertencia ao proprietário da empresa e que, por uma questão de facilidade na receção de correspondência, fora indicada como morada de correspondência uma fração correspondente ao estabelecimento existente no rés do chão, encontrando-se a empresa instalada nos pisos superiores. Afirmou que o procedimento relativo ao Centro Escolar de Pegões fora conduzido de acordo com a legislação aplicável e que o município continuaria a cumprir integralmente as disposições legais. Admitiu a possibilidade de surgirem dificuldades durante a execução da obra, à semelhança do que poderia ocorrer noutros empreendimentos municipais, mas salientou que o município adotara mecanismos de acompanhamento e fiscalização. Nesse âmbito, informou que fora contratada uma entidade externa para assegurar a fiscalização da obra e que, caso a empresa adjudicatária não cumprisse as suas obrigações, o município disporia dos mecanismos necessários para atuar e exigir as responsabilidades contratuais aplicáveis. Salientou que, à data, não existiam elementos que permitissem concluir que a empresa não cumpriria as suas obrigações, tendo esta apresentado a documentação e os esclarecimentos exigidos no âmbito do procedimento. Acrescentou que, embora a empresa ainda não tivesse iniciado os trabalhos no concelho do Montijo, apresentava experiência anterior, designadamente em Santarém, onde já executara diversas construções. Considerou, por isso, que a informação transmitida à população deveria assentar em factos devidamente verificados, reiterando que todos os procedimentos adotados pelo Executivo Municipal relativamente ao Centro Escolar de Pegões se encontravam, segundo afirmou, em conformidade com a lei. De seguida, abordou a questão do empréstimo municipal, considerando que não deveria ser transmitida aos munícipes a ideia de que a contratação de empréstimos constituía, por si só, uma situação anormal. Explicou que os municípios recorriam a financiamento para realizar investimentos e que os empréstimos eram, em regra, amortizados ao longo de vários anos, incluindo empréstimos contraídos por anteriores executivos municipais. Referiu que o desenvolvimento do município assentava na realização de investimentos, na elaboração de contas e no planeamento das intervenções, reiterando que o Executivo procurava atuar de forma responsável perante os munícipes. Considerou ainda que as posições assumidas pela oposição relativamente às propostas apresentadas pelo Executivo revelavam, em diversas situações, uma discordância sistemática, mesmo quando estavam



4
Picar

em causa intervenções destinadas a beneficiar o município. Afirmou que, apesar dessas posições, o Executivo continuaria a desenvolver os projetos e investimentos considerados necessários para o desenvolvimento do concelho. Declarou, por fim, que a avaliação da atuação do Executivo deveria resultar das ações concretamente realizadas e não apenas das posições ou conteúdos divulgados publicamente. Referiu que os resultados da atuação municipal ficariam registados na memória dos munícipes e no decorrer do mandato. Por último, esclareceu que não utilizara as redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Montijo para fins de propaganda pessoal. Afirmou que se pronunciara na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das suas funções e dos órgãos municipais, designadamente a propósito da proposta de empréstimo apresentada pelo Executivo e posteriormente rejeitada. Concluiu, referindo que, na sua qualidade de Presidente da Câmara, considerava legítimo apresentar publicamente a sua posição sobre as matérias discutidas nos órgãos municipais, sem que tal constituísse utilização indevida dos meios de comunicação institucionais do município. De seguida, passou a palavra ao Senhor Vereador responsável pela área da Educação que, caso entendesse necessário, acrescentasse os esclarecimentos que considerasse pertinentes. -----

O Senhor Vereador **Ilídio Massacote**, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, o público presente, os munícipes que acompanhavam a reunião através das plataformas de streaming e os trabalhadores da Câmara Municipal. Referiu que pretendia esclarecer, de forma definitiva, as questões suscitadas pelo Senhor Vereador Nuno Valente e pelos senhores Vereadores do CHEGA, tendo começado por afirmar que nenhuma das peças divulgadas imputara ao procedimento qualquer prática concreta de ilegalidade. Salientou igualmente que toda a informação utilizada nas referidas peças fora obtida através de documentos publicados pelo próprio município, por iniciativa própria ou por imposição legal. Explicou que a empreitada fora submetida a concurso público por três vezes, em regime de concorrência, tendo apenas sido apresentada uma proposta num dos procedimentos. Referiu que o último concurso tivera anúncio publicado no Diário da República e que o prazo para apresentação de propostas fora prorrogado até 24 de novembro de 2025, sem que, no termo desse prazo, tivesse sido apresentada qualquer proposta. Esclareceu que a ausência total de propostas constituía causa de não adjudicação e determinara, nos termos do artigo 80.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, a revogação da decisão de contratar, deliberação que fora tomada pela Câmara Municipal. Referiu que, perante a ausência de propostas, o Código dos Contratos Públicos previra



expressamente, no artigo 24.º, n.º 1, alínea a), a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto com fundamento em critérios materiais. Sublinhou que não se tratara de uma derrogação da lei ou de um procedimento adotado por mera conveniência, mas de uma solução legalmente prevista para situações em que um concurso público não obtivera resposta do mercado. Esclareceu que a adoção daquele procedimento estivera sujeita ao cumprimento de pressupostos cumulativos, nomeadamente a inexistência de alterações substanciais entre o objeto do procedimento que ficara deserto e o procedimento subsequente, a manutenção das peças do procedimento, a observância do prazo legal de seis meses, do prazo fixado. Referiu que o Covid foi formulado nos termos do artigo 113.º do CCP. Referiu ainda que a decisão de contratar, a autorização da despesa, a fixação do preço base, a escolha do procedimento, a aprovação das peças e a designação do gestor do contrato tinham sido objeto de deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada em 18 de março. Quanto à alegação de que o município teria contactado três empresas e escolhido diretamente a adjudicatária, afirmou que tal entendimento não correspondia aos factos documentados. Explicou que o município contactara, por escrito, as doze entidades que anteriormente tinham manifestado interesse no concurso público que ficara deserto, com o objetivo de apurar quais estariam disponíveis para executar a obra nas condições estabelecidas. Informou que apenas três entidades tinham respondido e que tinham sido realizadas reuniões com todas elas. Destas, duas tinham declarado expressamente que não conseguiriam executar a obra pelo preço base definido, apresentando estimativas na ordem dos seis milhões de euros. Apenas uma entidade manifestara disponibilidade para executar a empreitada pelo preço base aprovado. Concluiu, assim, que não existira qualquer escolha discricionária da adjudicatária, uma vez que não havia outro concorrente disponível para executar a obra nas condições financeiras que o município podia praticar, não tendo existido, por conseguinte, margem para favorecimento. Relativamente à capacidade da empresa adjudicatária, informou que esta era titular de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), com classe máxima de seis. Explicou que essa classe permitia a execução de obras até ao montante de 6.400.000 euros e que o valor do contrato se encontrava abaixo desse limite, estando, por isso, abrangido pela habilitação legal da empresa. Salientou que, em Portugal, a entidade competente para verificar a idoneidade e a capacidade técnica, económica e financeira de uma empresa para a execução de obras públicas era o IMPIC, através do respetivo sistema de alvarás, que é atribuída nos termos da lei n.º 21/2015 de 03 de junho, e não os órgãos de comunicação



social, os eleitos locais ou a Câmara Municipal. Acrescentou que a atribuição da classe do alvará obedecera aos requisitos legalmente estabelecidos e permanecera sujeita a controlo oficial, podendo a respetiva habilitação ser suspensão ou cancelada. Referiu que a entidade adjudicante não dispunha de poderes para excluir uma empresa devidamente habilitada pelo Estado com fundamento em critérios relacionados com a dimensão da empresa, o volume de negócios, o número de trabalhadores, a localização da sede, a nacionalidade dos titulares ou a composição do capital social. Sublinhou que tal exclusão poderia contrariar os princípios da igualdade, da não discriminação, da concorrência e da liberdade de estabelecimento previstos no ordenamento jurídico nacional e europeu. No que respeitou às garantias contratuais, informou que tinham sido acionados os mecanismos previstos na lei e no contrato, designadamente a prestação de caução correspondente a 5% do preço contratual, a designação do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP e a subscrição da declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo do Anexo III do CCP. Acrescentou que o prazo de execução contratual fora fixado em 545 dias e que o contrato contemplara um regime sancionatório aplicável ao incumprimento, incluindo sanções pecuniárias por atrasos na execução dos trabalhos e a possibilidade de resolução do contrato, com execução da caução, nos termos previstos no caderno de encargos. Informou ainda que fora contratada fiscalização externa em regime de acompanhamento a tempo inteiro, desde o início até ao final da empreitada, e que o contrato ficara sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Relativamente ao preço, esclareceu que o preço contratual era fixo e que a realização de trabalhos complementares apenas poderia ocorrer dentro dos limites e mediante as autorizações previstas no Código dos Contratos Públicos. Acrescentou que também a revisão ou atualização de preços se encontrava regulamentada, não dispondo o município de liberdade para atuar fora do enquadramento legal aplicável. Considerou que nenhuma empreitada pública estaria isenta de riscos, incluindo atrasos ou necessidade de trabalhos complementares, independentemente da dimensão ou da origem das empresas envolvidas. Sublinhou que a responsabilidade de quem decidia consistia em gerir esses riscos de forma diligente, utilizando os instrumentos disponibilizados pela lei, o que, segundo afirmou, fora feito pelo município. Quanto à transparência do procedimento, afirmou que todo o processo era público e verificável. Referiu que a adjudicação fora publicitada, que o contrato fora publicado no portal BASE e que o alvará da adjudicatária podia ser consultado publicamente. Acrescentou que o procedimento estava sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e que qualquer cidadão, órgão de comunicação



social ou entidade de fiscalização poderia consultar o processo. De seguida, abordou as críticas relacionadas com o dimensionamento do Centro Escolar de Pegões. Referiu que algumas das afirmações divulgadas nas redes sociais não correspondiam à informação que fora apresentada no Conselho Geral da escola. Informou que estivera presente numa reunião do Conselho Geral, juntamente com o Senhor Vereador Pedro Vieira, na qual fora apresentado o projeto, e que também estivera presente o coordenador autárquico do CHEGA. Salientou que, de acordo com a ata do Conselho Geral de 9 de julho de 2026, os conselheiros tinham considerado que o projeto respondia às necessidades atuais da zona rural em matéria educativa. Considerou, por isso, que as questões relativas ao dimensionamento e à adequação pedagógica do projeto deveriam ter sido colocadas no órgão próprio, perante os representantes da comunidade educativa, designadamente os professores, a direção do agrupamento e a presidência do Conselho Geral. Referiu ainda que uma eventual alteração do projeto teria implicado a sua revisão integral, a realização de um novo procedimento de contratação e a apresentação de uma nova candidatura a financiamento, com elevada probabilidade de perda do apoio comunitário já assegurado no âmbito do Lisboa 2030, no montante de 1.776.312,65 euros. Quanto às instalações da empresa adjudicatária, esclareceu que o facto de a correspondência ser recebida numa mercearia não significava que a empresa se encontrasse ali instalada. Referiu que o prédio pertencia ao gerente da empresa, que a morada fiscal e de correspondência fora utilizada para facilitar a receção de correspondência e que os escritórios da empresa se encontravam no primeiro andar. Informou que dispunha de documentação relativa às instalações da empresa em Marvila, incluindo um contrato referente a armazéns com cerca de 1.700 m², bem como documentação relativa à disponibilidade de instalações em Pegões destinadas ao alojamento de trabalhadores e à guarda de maquinaria para a execução da empreitada. Relativamente ao número de trabalhadores da empresa, afirmou que, contrariamente ao que fora divulgado, a empresa não possuía apenas quatro trabalhadores, tendo apresentado documentação da Segurança Social que indicava a existência de 17 trabalhadores. Acrescentou que a empresa contava também com engenheiros portugueses com experiência de 30 anos na área das obras públicas em Portugal. Considerou que a ausência de um histórico de obras públicas no concelho do Montijo não impedia a empresa de concorrer a uma empreitada pública, desde que cumprisse os requisitos legalmente estabelecidos. Sublinhou que a legislação deveria permitir a entrada de novas empresas no mercado e que impedir essa participação apenas por ausência de experiência anterior em obras públicas poderia colidir com o princípio da igualdade. Abordou igualmente



af
Romé

a questão do capital social da empresa, esclarecendo que a sua composição e eventual aumento constituíam matérias da responsabilidade da própria empresa e que o capital social não deveria ser confundido com disponibilidade financeira para investimento. Referiu que a empresa cumprira os requisitos necessários para obter o respetivo alvará. Disse ainda que, algumas das informações divulgadas nas redes sociais tinham sido apresentadas de forma suscetível de criar suspeitas sobre o procedimento, apesar de este se encontrar sujeito a mecanismos de controlo e fiscalização. De seguida, leu o último parágrafo da Ata do Conselho Geral, do dia 09 julho de 2026, onde o coordenador do CHEGA esteve presente: “os conselheiros consideraram que o projeto responde às as necessidades atuais da zona rural em termos educativos.”, acrescentando que o coordenador autárquico do CHEGA, no Conselho Geral, não colocou quaisquer questões. Contestou ainda, a afirmação de que o município iria entregar cinco milhões de euros diretamente à empresa adjudicatária. Esclareceu que, numa empreitada pública, os pagamentos eram realizados em função da execução dos trabalhos, após a respetiva medição e fiscalização, mediante apresentação de faturação e cumprimento dos procedimentos aplicáveis, não sendo entregue antecipadamente o valor integral da empreitada. Sublinhou que os pagamentos estavam sujeitos à execução efetiva da obra, à fiscalização e aos procedimentos administrativos e financeiros legalmente previstos, não correspondendo, por isso, à ideia de entrega imediata de cinco milhões de euros à empresa. Considerou que algumas das mensagens divulgadas nas redes sociais associavam a contratação da empresa à nacionalidade do seu empresário e afirmou que tal abordagem não poderia constituir fundamento para impedir a participação da empresa num procedimento legalmente estabelecido. Por fim, reiterou que o Executivo Municipal, os serviços técnicos e os responsáveis pelas áreas envolvidas tinham atuado de acordo com as competências e os procedimentos legalmente estabelecidos. Considerou que a oposição deveria assumir claramente a sua posição relativamente à execução do Centro Escolar de Pegões e afirmou que o voto contra a adjudicação representara, na sua perspetiva, uma oposição à concretização da obra. Concluiu referindo que a responsabilidade política pela execução da obra caberia ao Executivo Municipal, que assumiria as consequências decorrentes da sua concretização. Acrescentou que se aguardaria a decisão do Tribunal de Contas relativamente ao respetivo visto e que, após o início da empreitada, o Executivo continuaria a acompanhar a execução e a assumir as responsabilidades que lhe competissem. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, relativamente à sensibilização para o abandono de resíduos volumosos, referiu



que a Câmara Municipal de Montijo não tinha promovido qualquer campanha de sensibilização através das redes sociais, tendo essa iniciativa partido do movimento Montijo com Visão e Coração. Informou que a Câmara Municipal promoveria, oportunamente, a sua própria campanha de sensibilização, salientando que a iniciativa do referido movimento não deveria ser imputada à Câmara Municipal, por se tratar de uma ação que poderia ser promovida por qualquer partido ou movimento. Relativamente ao empréstimo, contestou a afirmação de que o investimento previsto para a Estrada do Seixalinho, no valor de 270.000 euros, corresponderia à totalidade da intervenção. Esclareceu que o município já tinha previsto em orçamento verbas destinadas à reconstrução daquela estrada, correspondendo os 270.000 euros a um montante adicional relativamente aos valores anteriormente orçamentados. Questionou, ainda, a coerência da posição assumida pelo senhor Vereador Nuno Valente relativamente à duração dos investimentos, designadamente quando este considerara que uma estrada não teria uma vida útil de 20 anos e, simultaneamente, defendera que um empréstimo a 20 anos poderia ser utilizado para a aquisição de viaturas destinadas à recolha de resíduos. Salientou que essas viaturas seriam utilizadas diariamente e de forma intensiva, podendo, ainda assim, apresentar uma vida útil superior a 20 anos. Por fim, apelou ao cumprimento do compromisso assumido pelos eleitos aquando da sua tomada de posse, designadamente o dever de exercerem com lealdade as funções que lhes tinham sido confiadas pelos munícipes. Sublinhou que esse compromisso implicava uma atuação sincera e responsável, coerente entre as posições assumidas nas reuniões dos órgãos municipais e as declarações posteriormente divulgadas publicamente. -----

O Senhor Vereador Nuno Valente, no uso da palavra, manifestou o seu desacordo relativamente ao tom e à linguagem utilizados pelo Senhor Vereador e Vice-Presidente, considerando que algumas das expressões utilizadas tinham sido ofensivas, rejeitou, igualmente, a ideia de que o CHEGA recorresse a uma linguagem dessa natureza. Afirmou que o seu compromisso enquanto eleito era exclusivamente para com os munícipes e não para com qualquer movimento político. Sublinhou que o seu grupo político tinha uma visão política própria e que, desde o início do mandato, tinha assumido uma posição clara relativamente às matérias em discussão, concordando quando entendia que as propostas eram adequadas e discordando quando considerava que não o eram. Relativamente à política financeira do Executivo Municipal, reiterou a sua discordância, defendendo que um eventual empréstimo de longo prazo deveria ser direcionado para investimentos estruturantes, como a construção do Centro Escolar de Pegões, e não para intervenções que considerava de natureza menos



estruturante. Esclareceu que o CHEGA nunca tinha afirmado que o procedimento relativo ao Centro Escolar de Pegões era ilegal. Referiu que a sua posição se baseava na convicção de que a escolha da empresa adjudicatária apresentava riscos significativos para a execução da empreitada. Recordou que, após o concurso público ter ficado deserto, três empresas tinham respondido ao contacto do município, tendo duas, segundo referiu, com maior experiência, indicado que não conseguiriam executar a obra por um valor inferior a seis milhões de euros. Sublinhou que a empresa posteriormente adjudicatária apresentara uma proposta dentro do preço-base definido pelo município. Acrescentou que, na pesquisa realizada sobre a empresa, tinha constatado que a informação disponível a associava sobretudo à atividade de comércio a retalho e de bebidas, não encontrando, segundo afirmou, informação que evidenciasse experiência na execução de obras públicas. Considerou que essa circunstância constituía um elemento adicional de preocupação. Salientou, contudo, que não pretendia antecipar qualquer conclusão sobre a execução da empreitada, afirmando que o CHEGA acompanharia o processo e exerceria a sua função de fiscalização. Referiu que esperava não vir a ter razão nas preocupações manifestadas, mas que competia à oposição acompanhar a execução da obra e verificar o cumprimento das obrigações assumidas. Reiterou que a posição expressa pelo CHEGA nas reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal seria a mesma que era divulgada publicamente, rejeitando a existência de duas versões distintas da sua posição. Considerou, pelo contrário, que o Executivo Municipal apresentava versões diferentes das suas posições conforme o contexto em que se pronunciava. Relativamente à não aprovação do empréstimo, esclareceu que a decisão não tinha sido tomada exclusivamente pelo CHEGA, mas por uma maioria na Assembleia Municipal. Criticou, por isso, a forma como a não aprovação tinha sido posteriormente apresentada publicamente, considerando que fora transmitida uma imagem de vitimização. Afirmou que o CHEGA não deixaria de expressar as suas posições, mesmo perante críticas ou acusações dirigidas aos seus membros. Sublinhou que o mandato recebido dos munícipes implicava defender as suas convicções e contestar as opções políticas que considerasse prejudiciais ao município. Referiu que o CHEGA não estava no órgão municipal para aprovar todas as propostas do Executivo, mas para exercer uma função de oposição e fiscalização. Contestou, nesse contexto, a ideia de que os resultados eleitorais tivessem conferido ao Executivo uma maioria absoluta para aprovar todas as suas opções políticas. Relativamente ao empréstimo, criticou a forma como a proposta fora apresentada à oposição, considerando que a mesma fora disponibilizada apenas pouco tempo antes da reunião da Câmara Municipal.



Entendeu que, relativamente a investimentos de dimensão significativa, deveria ter existido um diálogo prévio com os grupos da oposição, permitindo uma discussão mais aprofundada das propostas e das respetivas implicações financeiras. Considerou que a apresentação da proposta em momento próximo da reunião demonstrara falta de consideração pela oposição e afirmou que a convicção do Executivo de que o empréstimo seria aprovado não correspondia à realidade, uma vez que a proposta acabara por não obter aprovação na Assembleia Municipal. Reiterou, relativamente ao Centro Escolar de Pegões e à requalificação da rede viária, que o CHEGA não era contra a realização de obras, nem contra a realização de investimentos pelo Executivo Municipal. Esclareceu que a sua oposição incidia sobre as opções políticas adotadas, nomeadamente aquelas que, no seu entendimento, poderiam criar dívida e riscos desnecessários para o município. Defendeu que existiam formas alternativas de financiar determinados investimentos e considerou que os recursos municipais deveriam ser geridos de forma mais eficiente. A título de exemplo, referiu despesas relacionadas com a coletividade Companhia Mascarenhas-Martins, considerando que determinados montantes despendidos ao longo de dois anos poderiam, no seu entendimento, ser canalizados para intervenções como a prevista para a Estrada do Seixalinho. Reiterou, assim, que a divergência entre o CHEGA e o Executivo Municipal assentava fundamentalmente em diferentes opções de gestão financeira e de definição de prioridades. Por fim, afirmou que as diferentes posições políticas seriam avaliadas pelos munícipes no final do mandato, através dos resultados concretos das decisões e das obras realizadas. Considerou que caberia aos eleitores avaliar quem tinha apresentado informação correta e quem tinha conduzido adequadamente a gestão municipal. Concluiu afirmando que, no seu entendimento, a perceção manifestada por parte dos munícipes relativamente à atuação do Executivo e do movimento político que o integrava era negativa, considerando que a situação do município tinha, segundo a sua avaliação, evoluído desfavoravelmente. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, referiu que pretendia esclarecer ainda algumas questões, considerando que determinadas intervenções e conteúdos divulgados através de vídeos revelaram situações que considerou preocupantes para o Executivo. Em primeiro lugar, apontou o que considerou ser um desconhecimento relativamente à atividade desenvolvida pela Câmara Municipal e pelos Serviços Municipalizados, designadamente quanto aos respetivos procedimentos e competências. Considerou que esse desconhecimento conduziu à divulgação de informação que classificou como incorreta, manipuladora e suscetível de desinformar os



g
Pone

munícipes. De seguida, aludiu a um vídeo publicado nesse dia, relativamente ao qual afirmou ter sido divulgada informação que considerou falsa e suscetível de induzir os munícipes em erro. Sublinhou que os senhores vereadores tinham a obrigação de conhecer e discutir os assuntos tratados pela Câmara Municipal, bem como de se inteirar da atividade desenvolvida pelos Serviços Municipalizados e pela Câmara Municipal, nomeadamente no âmbito legal e contratual. Por fim, criticou a divulgação, através das redes sociais, de vídeos que considerou conterem informações incorretas e desprovidas do devido enquadramento, entendendo que tal prática contribuiu para a desinformação da população. De seguida leu uma **informação**, cujo teor a seguir se transcreve:

“Mais um episódio dos mestres da desinformação -----

Na sequência do vídeo divulgado pelo partido Chega no dia de hoje, venho esclarecer os factos e que demonstram a manipulação dos dados perante a população por parte dos responsáveis do referido partido. -----

Como é do conhecimento geral, o concelho do Montijo não é, na sua totalidade, servido pela rede municipal de saneamento. Existem ainda zonas mais periféricas da cidade e, em particular, na zona este do concelho, como Pegões, onde algumas habitações utilizam fossas individuais. -----

Para essas situações, os munícipes que são clientes do serviço de abastecimento de água têm direito ao despejo periódico das suas fossas. Como também já foi abordado em reuniões anteriormente realizadas, os SMAS não dispõem dos meios humanos e materiais necessários para assegurar diretamente este serviço, recorrendo a empresas especializadas para levar a cabo este serviço. - Importa também esclarecer que, atualmente, não são três as empresas a prestar este serviço, como tentaram demonstrar no aludido vídeo. -----

A empresa Limpersado já terminou o seu contrato e encontra-se neste momento num processo de litígio com o Município e outro processo de aplicação de coimas no âmbito de incumprimentos contratuais levantado pelos SMAS. -----

Na presente data, os SMAS têm contratos em vigor com duas empresas: a ValorExpo, do grupo ValorSines (para a zona Este) e a Blueotter (para a zona Oeste). -----

Estas empresas foram contratadas para efetuarem a aspiração dos efluentes das fossas domésticas e procedem posteriormente à sua descarga nos coletores municipais. Repito, para que não hajam dúvidas. A descarga dos efluentes é efetuada em coletores municipais. Pontos previamente definidos e acordados com os SMAS, e sinalizados nos cadernos de encargos dos respetivos procedimentos de contratação pública. Por se tratar de águas residuais domésticas, os efluentes são depois encaminhados por esses coletores municipais, para tratamento numa ETAR gerida pela Simarsul. -----



Assim, ao contrário do que é sugerido no vídeo, a descarga efetuada pelas empresas contratadas não é uma descarga ilegal de águas residuais nem configura, por si só, uma contraordenação ou um crime ambiental. Trata-se de um procedimento dentro da legislação em vigor, previsto e autorizado no âmbito do serviço contratado pelos SMAS desde sempre e não de agora. ----- O ponto de descarga mencionado no vídeo, na EN 119 - Avenida Direitos da Criança, é precisamente um dos locais definidos para esse efeito. Aí são descarregados os efluentes recolhidos nas fossas domésticas das habitações situadas nas proximidades, para que possam seguir para o devido tratamento. Esta situação é, naturalmente, diferente das descargas de águas residuais domésticas diretamente para a via pública, sem qualquer tratamento, que constituem um problema ambiental e de saúde pública. ----- Perante os verdadeiros factos, é de extrema importância que todas as matérias, mas em particular os assuntos de matéria ambiental e saúde pública, sejam apresentados com rigor, honestidade e com toda a informação necessária, de forma a não criar nos munícipes a ideia de que um serviço contratado e devidamente encaminhado para tratamento corresponde a uma descarga ilegal.”. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, afirmou que a forma de atuação adotada pelo CHEGA assentou, no seu entendimento, na manipulação da informação e na divulgação de conteúdos que considerou incorretos. Referiu que os mesmos tinham a obrigação de apurar a verdade e de solicitar os devidos esclarecimentos antes de procederem à divulgação de informação nas redes sociais, de modo a evitar a indução dos munícipes em erro. Concluiu que a utilização de vídeos para manipular a informação e, conseqüentemente, desinformar a população constituía uma prática que considerou negativa. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, relativamente ao ataque sistemático de o facto da empresa ser do Bangladesh, esclarecendo que nunca tinha sido questionada a titularidade da empresa por uma pessoa de nacionalidade do Bangladesh. Considerou que essa interpretação correspondia a uma narrativa utilizada para desviar a atenção da questão em discussão. Relativamente ao vídeo referente às fossas, afirmou que tinha existido igualmente uma tentativa de manipulação da informação apresentada, referindo que, apesar de ser transmitida determinada informação, posteriormente era apresentada uma interpretação diferente da mesma. Informou que senhor Vereador Carlos Almeida se pronunciaria sobre essa matéria. Por fim, criticou a referência sistemática do Senhor Presidente da Câmara à necessidade de recurso a empréstimos para a realização das obras



solicitadas pelos munícipes, pois considera que, à “boa maneira socialista” o Senhor Presidente é viciado em dívida. Manifestou a discordância relativamente a essa opção de gestão dos recursos municipais, defendendo uma perspetiva diferente quanto à gestão financeira do Município. Reafirmou a posição de oposição do CHEGA e declarou que este manteria a sua posição crítica perante o Executivo. Ainda no uso da palavra, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se o estaria a chamar de extremista. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, considerou que não valeria a pena responder à intervenção o senhor Vereador Nuno Valente, por entender que esta não apresentava matéria específica que justificasse resposta. Acrescentou que, o MVC não tem veia específica, mas ao ter alguma veia socialismo não deveria ser apresentado como uma ameaça ou como um “papão”, “antes socialista que extremista”. Ainda em resposta ao senhor Vereador Nuno Valente, esclareceu que tinha afirmado “antes socialista, do que extremista”, não tendo pretendido apontar ou dirigir essa qualificação a qualquer pessoa em concreto. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, o público presente, os munícipes que acompanhavam a reunião à distância e os trabalhadores municipais. Referiu que pretendia efetuar dois reparos: Relativamente à intervenção do senhor Vereador Ilídio Massacote, questionou se este se recordava da reunião de 18 de março, na qual tinha sido votada a questão do empréstimo relacionado com o Centro Escolar de Pegões, salientando que tinha sido o próprio a intervir nessa matéria. Esclareceu que, nessa intervenção, não tinha feito qualquer referência à empresa em causa nem à pessoa titular da mesma, por considerar que tal não fazia sentido. Sublinhou que a posição apresentada tinha incidido exclusivamente sobre a questão ética relacionada com a contratação de uma empresa sem histórico conhecido. Referiu que essa tinha sido sempre a posição assumida e que, inclusivamente, tinha sido publicada uma notícia num órgão de comunicação social local sobre a matéria. Reiterou que nunca tinha sido mencionada a empresa nem, muito menos, a identidade do respetivo titular, por considerar que tal não deveria ter acontecido. Esclareceu ainda que nunca tinha afirmado que a Câmara Municipal tivesse procedido de forma irregular, uma vez que reconhecia que os procedimentos administrativos tinham sido cumpridos. Considerou, contudo, que, do ponto de vista ético, poderia ter sido realizada uma diligência adicional de recolha de informação sobre a empresa. Referiu que o executivo tinha, entretanto, realizado essa pesquisa, tendo obtido informação sobre a pessoa em causa e sobre o património da empresa, considerando que era esse o



objetivo pretendido. Relativamente à denúncia relacionada com as fossas, informou que pretendia igualmente abordar o assunto, apesar de o Senhor Presidente da Câmara já se ter pronunciado sobre a matéria. De seguida, leu uma **declaração política**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Descargas Ilegais de Efluentes no Concelho do Montijo: -----

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Munícipes do Montijo. -----

1. Tem chegado ao conhecimento dos Vereadores do CHEGA no Montijo, acompanhado de registos fotográficos e videográficos efetuados por munícipes, a prática reiterada de descargas de efluentes e lamas provenientes de fossas sépticas em caixas de visita da rede de saneamento, nomeadamente na Avenida D. João II / Estrada Nacional 119, dentro da área urbana do Montijo; -----

2. Episódio ocorrido no passado dia 10 de Agosto em Pegões-Gare, com o registo de descargas de efluentes no meio do pinhal, revelando um padrão de atuação reiterado por parte de algumas empresas de limpa-fossas no concelho; -----

3. Foram já identificadas algumas empresas a operar no concelho que recorrem a esta prática manifestamente ilegal, com impacto grave no ambiente, na integridade da infraestrutura de saneamento, na qualidade da água e na saúde pública; -----

4. Confrontados no local por cidadãos, colaboradores de algumas dessas empresas legaram possuir autorização da Câmara Municipal do Montijo para proceder a tais descargas; -----

5. A rede de saneamento destina-se exclusivamente ao encaminhamento de águas residuais domésticas e industriais devidamente canalizadas, não estando concebida para receber descargas diretas de efluentes de fossas sépticas, muito menos em caixas de visita acessíveis na via pública; -----

6. O Decreto-Lei n.º 226-A/2007, que estabelece o Regime Jurídico da Utilização dos Recursos Hídricos e desenvolve a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), e o Decreto-Lei n.º 194/2009, que estabelece o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento, Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos, proíbem expressamente qualquer descarga de efluentes não tratados na rede de saneamento ou no meio hídrico, qualificando tal ato como contraordenação ambiental muito grave (art.º 81.º do DL n.º 226-A/2007); -----

7. Nos termos da Lei n.º 50/2006 (Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais), as coimas aplicáveis a pessoas coletivas por contraordenação ambiental muito grave praticada com dolo podem atingir os 5.000.000,00 €, podendo ainda ser aplicadas sanções acessórias, como a apreensão de veículos e a cassação de licenças de atividade; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

gr
Romé

Livro 35
Folha 543

8. Importa salvaguardar a transparência da atuação municipal, proteger a imagem institucional do Município e desmentir publicamente qualquer alegada autorização em Pegões com práticas ilegais de descarga de resíduos. ----- Assim, os Vereadores do CHEGA propõem que a Câmara Municipal do Montijo delibere: -----

1. Emitir declaração pública formal a desmentir categoricamente a existência de qualquer autorização municipal para a descarga de efluentes fora dos locais previamente definidos pela LEI. -----
2. Determinar à Fiscalização Municipal a abertura imediata de uma ação intensiva de fiscalização dirigida ao transporte e descarga de resíduos por empresas de limpa-fossas no concelho, com vigilância reforçada em Pegões e Canha; -----
3. Participar com urgência estas ocorrências ao SEPNA/GNR e à IGAMAOT, remetendo todo o material probatório recolhido para efeitos de abertura dos respetivos autos de notícia; -----
4. Solicitar à Entidade Gestora do Saneamento no concelho o envio da listagem de empresas autorizadas a efetuar descargas nas ETAR da região, para cruzamento com os registos das guias eletrónicas de resíduos (e-GAR / APA / SILiAmb); -----
5. Apresentar ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 dias, um relatório simplificado das diligências efetuadas e dos autos levantados no âmbito da fiscalização referida no ponto 2.”. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, esclareceu que não existia qualquer situação ilegal relativamente à descarga de águas residuais, uma vez que estas estavam a ser encaminhadas pelas empresas previamente definidas e contratualizadas, nos termos do caderno de encargos e das decisões tomadas pelas entidades competentes. Informou que as descargas estavam a ser efetuadas no coletor municipal previsto, não em caixas avulsas, ao contrário do que tinha sido afirmado no vídeo apresentado e na intervenção realizada. Referiu, por isso, que não estava em curso qualquer fiscalização extraordinária, uma vez que existiam mecanismos de controlo e acompanhamento das empresas contratadas. Acrescentou que uma das empresas que anteriormente prestava serviços ao município já não se encontrava a trabalhar para a autarquia e que estava sujeita à aplicação de coimas e em litígio com a Câmara Municipal, precisamente na sequência de processos instaurados por incumprimento das obrigações contratuais. Esclareceu que, relativamente ao território do Montijo e à situação retratada no vídeo apresentado, não tinha sido identificada qualquer irregularidade. Referiu que o vídeo dizia respeito ao Alto dos Moinhos e tinha sido filmado no



Seixalinho, não tendo sido possível determinar, naquele momento, se os dois locais estavam relacionados. Considerou, contudo, que as afirmações constantes do vídeo e reiteradas durante a reunião eram falsas relativamente à situação existente no Montijo. Informou que iria contactar o Diretor-Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Montijo, entidade responsável pelo controlo das empresas que asseguravam o serviço de limpeza de fossas na zona oeste, designadamente a empresa contratada para esse efeito, a Blueotter, com o objetivo de verificar a situação. Referiu que os serviços municipais e a fiscalização não tinham conhecimento de qualquer situação irregular, embora admitisse que não pudesse excluir a existência de alguma ocorrência não detetada, comprometendo-se a averiguar a matéria. Concluiu reiterando que, no Montijo, as operações se encontravam legalizadas e estavam a ser realizadas de acordo com o previamente estabelecido nos contratos celebrados com as empresas e no respetivo caderno de encargos. Esclareceu ainda que a fossa situada junto ao Alto dos Moinhos se encontrava ligada a um coletor previamente definido, através do qual os efluentes eram encaminhados para a SIMARSUL. Por fim, agradeceu a informação prestada pelo senhor Vereador Carlos Almeida e informou que a denúncia seria de imediato SMAS, entidade responsável pelo controlo da matéria em causa. Agradeceu ainda que a denúncia relativa à situação ocorrida em Pegões fosse formalizada e remetida aos serviços para efeitos de análise e averiguação. -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, informou que, no dia seguinte, enviaria uma comunicação por correio eletrónico com a denúncia relativa à situação ocorrida em Pegões, acompanhada do respetivo registo fotográfico e vídeo. Referiu que os elementos disponíveis permitiam identificar claramente a empresa que tinha efetuado a descarga. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, na sequência da intervenção do senhor Vereador Carlos Almeida relativamente ao vídeo, solicitou um esclarecimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. Questionou se, de acordo com o anteriormente afirmado, o Senhor Presidente da Câmara estava a declarar publicamente que os SMAS autorizavam as empresas a efetuar a descarga do conteúdo das fossas no local referido. Ainda no uso da palavra, informou que, na sequência da consulta da legislação aplicável, não tinha identificado fundamento que contrariasse a interpretação segundo a qual era expressamente proibida a descarga daquele tipo de conteúdo nos coletores municipais referidos, devendo as descargas ser efetuadas diretamente na ETAR. Referiu que iria ser efetuada uma consulta às entidades competentes em matéria ambiental, tendo questionado o Senhor Presidente Câmara Municipal sobre a existência de pareceres ou orientações da



Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ou de outras entidades competentes que sustentassem o procedimento adotado pelos SMAS. Questionou ainda se os SMAS dispunham de informação e suporte legal que fundamentassem aquele procedimento. Reconheceu que a prática já ocorria no mandato anterior e que tinha tido continuidade no mandato em curso, pretendendo, contudo, saber se existia suporte legal ou pareceres das entidades competentes que justificassem a sua manutenção. Por fim, criticou a ausência de documentação que sustentasse as afirmações anteriormente apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao procedimento de descarga dos conteúdos das fossas. Referiu que, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal classificado como falsas as afirmações constantes do vídeo, poderia igualmente ter apresentado um parecer jurídico ou um parecer da APA, ou de outra entidade competente, que fundamentasse a legalidade do procedimento adotado. Esclareceu que, de acordo com a legislação que tinha sido consultada pelo CHEGA, a descarga daquele tipo de conteúdos nos coletores em causa era proibida, devendo ser realizada diretamente na ETAR ou em local legalmente previsto para o efeito. Sublinhou que o facto de o procedimento ser praticado há vários anos não determinava, por si só, a sua legalidade. Defendeu que era necessário assegurar e demonstrar publicamente que a Câmara Municipal cumpria integralmente a legislação aplicável e reiterou que a análise efetuada à legislação em vigor apontava para a existência de uma irregularidade no procedimento. Concluiu, solicitando que fossem apresentados elementos objetivos e devidamente fundamentados que permitissem esclarecer a legalidade da situação e informou que seriam realizadas diligências junto das entidades competentes em matéria ambiental, com vista à obtenção de esclarecimentos sobre o enquadramento legal aplicável. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, esclareceu que, nos contratos celebrados com as empresas que prestavam serviços aos SMAS no âmbito da recolha e tratamento de fossas, estavam definidos vários coletores municipais onde as empresas autorizadas podiam efetuar as descargas. Informou que esses coletores se encontravam diretamente ligados à estação de tratamento de águas residuais (ETAR), cuja exploração e tratamento eram assegurados pela SIMARSUL. Sublinhou que as descargas efetuadas nesses pontos não constituíam qualquer prática ilegal, uma vez que estavam previstas nos contratos celebrados e eram realizadas em conformidade com a legislação aplicável. Esclareceu ainda que as empresas contratadas não efetuavam descargas do conteúdo das fossas em qualquer caixa ou coletor não autorizado. Referiu que os conteúdos recolhidos eram encaminhados para um coletor municipal especificamente definido para esse



feito, devidamente identificado e previsto no caderno de encargos integrante do procedimento concursal celebrado com as empresas prestadoras do serviço. Informou que este procedimento já era adotado há vários anos e que continuava a ser utilizado por se considerar uma prática regular e devidamente enquadrada nos contratos celebrados. Acrescentou que poderia prestar esclarecimentos adicionais sobre a matéria e sugeriu que, à semelhança da comunicação que o senhor Vereador Carlos Almeida se propunha enviar relativamente à situação de Pegões, os restantes intervenientes poderiam igualmente dirigir uma questão aos SMAS, entidade responsável pela celebração dos contratos com as empresas e que poderiam esclarecer os termos dos contratos e a legislação que fundamentava a sua celebração e execução. -----

O Senhor Vereador Carlos Anjos, no uso da palavra, começou por apresentar diversas considerações, começando por felicitar o Senhor Presidente da Câmara Municipal e os munícipes pelo aniversário do Município do Montijo, celebrado no dia 14 de agosto. Felicitou igualmente o Município pela celebração do contrato com a FlixBus, considerando que a medida contribuiu para melhorar a ligação do concelho a zonas que anteriormente apresentavam maiores dificuldades de acesso através de transporte público. Relativamente à deposição de resíduos volumosos, apelou ao cumprimento, por parte dos munícipes, dos dias definidos para a colocação dos monos, considerando que o incumprimento contribuía para a degradação do espaço urbano. Criticou, contudo, o conteúdo de um vídeo divulgado pelo movimento, por considerar que a forma utilizada para sensibilizar os munícipes não era adequada. Defendeu que a sensibilização deveria ser realizada de forma educada e digna, uma vez que uma abordagem ofensiva poderia provocar uma reação negativa por parte dos visados. Quanto à Proteção Civil Municipal, manifestou discordância relativamente às críticas anteriormente proferidas, considerando que o serviço tinha funcionado adequadamente durante o atual mandato. Referiu que o regulamento aplicável tinha sido aprovado por unanimidade e destacou o trabalho desenvolvido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, André Moraes, nomeadamente na representação do Município nos órgãos de comunicação social. Considerou, por isso, que a Proteção Civil Municipal tinha sido devidamente valorizada e merecia reconhecimento pelo trabalho desenvolvido. Relativamente ao empréstimo destinado às obras no Centro Escolar de Pegões, congratulou-se com a sua aprovação e esclareceu que, na sua perspetiva, a questão essencial não residia na identidade do empresário ou na origem do titular da empresa adjudicatária, mas na execução adequada da obra. Sublinhou que competia à Câmara Municipal fiscalizar rigorosamente a execução dos trabalhos, assegurar a correta elaboração dos autos de medição



af
Romé

e proceder aos pagamentos apenas quando os trabalhos previstos em cada fase estivessem efetivamente realizados e em conformidade com o contratado. Considerou igualmente que a obra deveria ser executada com qualidade e cumprir integralmente a sua finalidade. No que respeitou ao empréstimo municipal, recordou que, numa reunião anterior, tinha questionado o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o processo de contratação e solicitado o envio da documentação integral, uma vez que, inicialmente, apenas tinha sido disponibilizada documentação até à Ata n.º 3, em que nessa fase, a proposta vencedora correspondia à Caixa de Crédito Agrícola, posteriormente tendo o empréstimo sido atribuído ao Montepio. Considerou ter ocorrido um erro na contagem dos prazos do procedimento e salientou que, tendo em conta as responsabilidades inerentes ao exercício de funções autárquicas, era necessário analisar integralmente o processo antes da votação. Sublinhou que, em matéria de direito administrativo, a violação de princípios fundamentais poderia determinar consequências jurídicas, designadamente em matéria de nulidade. Referiu que a documentação solicitada não tinha sido disponibilizada no dia seguinte à reunião, conforme inicialmente previsto, tendo chegado apenas na véspera da Assembleia Municipal. Acrescentou que, ainda assim, tinha sido realizada uma análise do processo na Câmara Municipal, tendo sido posteriormente disponibilizados documentos adicionais, incluindo um parecer jurídico. Na sequência da análise efetuada, considerou que o procedimento apresentava condições suscetíveis de determinar a sua nulidade, por entender que tinham sido violados, pelo menos, os princípios da igualdade, da transparência e da legalidade. Fundamentou esta posição no facto de três propostas terem sido abertas e analisadas doze dias antes da proposta vencedora, permitindo, em teoria, que esta última pudesse ter sido ajustada em função do conhecimento das restantes propostas. Referiu que, perante essa situação, tinha sido defendida a retirada da proposta, de modo a permitir a correção do procedimento. Contudo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha manifestado confiança nos pareceres jurídicos existentes e decidido manter a proposta. Afirmou, porém, que não tinha sido apresentado qualquer parecer jurídico específico sobre a questão das eventuais nulidades, tendo o único parecer existente incidido sobre a questão da contagem dos prazos. Considerou, assim, que a aprovação da proposta poderia ter exposto os membros do órgão a responsabilidades futuras. Manifestou ainda a sua concordância com a decisão de abstenção tomada pelo Partido Socialista na Assembleia Municipal, entendendo que deveria ter sido adotado um sentido de voto contrário. Em matéria de endividamento municipal, distinguiu a posição do Partido Socialista da defendida por outras forças políticas relativamente à



denominada “dívida boa” e “dívida má”. Considerou que o recurso a financiamento poderia justificar-se quando destinado a investimentos necessários, salientando, em particular, a dimensão dos problemas da rede viária do Montijo. Referiu que algumas intervenções rodoviárias assumiam carácter prioritário, designadamente as vias utilizadas diariamente por muitos munícipes nas deslocações entre as duas margens do Tejo. Reconheceu igualmente a responsabilidade do PSD pelo estado a que tinha chegado a rede viária municipal e considerou que essa situação deveria ser resolvida. Defendeu que a solução para o problema identificado no procedimento de contratação do empréstimo poderia ter passado pela retirada da proposta e pela concessão de um novo prazo a todos os concorrentes para atualização das respetivas propostas, permitindo posteriormente a seleção da proposta mais vantajosa e eliminando, dessa forma, as dúvidas quanto à legalidade do procedimento. Considerou que o executivo tinha adotado uma posição inadequada ao insistir na votação da proposta sem proceder previamente à correção dos problemas identificados. Sublinhou que o empréstimo em causa constituía uma decisão estrutural e de grande relevância para o município, pelo que deveria ter merecido um tratamento particularmente cuidado e consensual. Referiu que, em matérias que exigiam maiorias qualificadas, tinha sido demonstrada anteriormente a possibilidade de o executivo e a oposição alcançarem consensos, dando como exemplo as reuniões realizadas para a atribuição de medalhas municipais e para a reorganização dos serviços. Considerou, por isso, que também relativamente ao empréstimo teria sido possível alcançar um entendimento. Por fim, reiterou que o maior empréstimo da história do Município do Montijo justificava uma abordagem mais prudente e consensual. Considerou que o erro ocorrido na contagem dos prazos e a posterior disponibilização incompleta da documentação poderiam ter sido corrigidos através da perda de algumas semanas, permitindo a elaboração de uma nova proposta devidamente fundamentada e que salvaguardasse os membros do órgão de eventuais responsabilidades futuras. Concluiu que o executivo não tinha seguido essa via e que, perante as irregularidades identificadas e a ausência de consenso, o Partido Socialista não tinha dado o seu apoio à proposta naquele momento. -----

Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, começou por se congratular com as referências positivas feitas relativamente à celebração do aniversário do Município, de 14 de agosto, e ao contrato celebrado com a FlixBus. Relativamente ao processo de contratação do empréstimo, reconheceu que tinha ocorrido um equívoco da sua parte quanto à interpretação das declarações anteriormente proferidas pelo senhor



vereador. Referiu que, na reunião anterior, tinha ficado com a perceção de que o senhor vereador tinha ficado esclarecido após a explicação prestada relativamente ao erro ocorrido na contagem dos prazos e aos documentos então disponíveis. Explicou que, na sequência dessa perceção, não tinha sido enviada a documentação que tinha sido solicitada, assumindo a responsabilidade pelo equívoco e reconhecendo que deveria ter procedido ao seu envio. Quanto à alegação de ter existido um “braço de ferro” com as bancadas da Assembleia Municipal, rejeitou essa interpretação, esclarecendo que não tinha existido qualquer intenção nesse sentido. Referiu que tinha existido, sim, uma forte necessidade, por parte do executivo, de assegurar a concretização do empréstimo. Reconheceu que tinha ocorrido um primeiro erro na contagem dos prazos, tendo sido inicialmente considerado que o prazo terminava no dia 15, quando, na realidade, terminava no dia 18. Admitiu igualmente que a abertura antecipada de algumas propostas constituía uma situação que poderia ter suscitado problemas, embora, à data, não tivesse considerado que pudesse ter existido qualquer contacto indevido ou favorecimento da entidade que apresentou a proposta vencedora. Salientou que não tinha existido qualquer contacto com a instituição bancária vencedora antes da abertura da respetiva proposta, a qual se encontrava fechada e junto à restante documentação. Reconheceu, contudo, que, apesar de não ter ocorrido qualquer contacto, poderia teoricamente ter existido troca de informação ou de conversas que permitisse conhecer antecipadamente as propostas apresentadas, razão pela qual considerou que a situação deveria ter sido analisada com maior atenção. Assumiu, em nome do executivo, a responsabilidade política pela forma como o processo tinha sido acompanhado, reconhecendo que não tinha analisado a situação com o devido cuidado. Considerou que os erros cometidos deveriam constituir uma aprendizagem para futuros procedimentos. Referiu que seriam apresentados novos processos de empréstimo e assegurou que, nesses casos, o executivo teria o cuidado de garantir que toda a documentação estivesse disponível, exigindo ao júri a entrega integral dos elementos do procedimento, como o executivo procuraria igualmente discutir previamente as matérias e os objetivos associados a esses processos. Por fim, pediu desculpa ao Senhor Vereador Carlos Anjos pelo equívoco resultante da sua interpretação das declarações anteriormente proferidas e reconheceu que deveria ter enviado a documentação solicitada. Concluiu que, embora a documentação tivesse sido posteriormente disponibilizada, tal tinha ocorrido apenas na fase final do processo, quando já se aproximava a Assembleia Municipal. Ainda em resposta ao Senhor Vereador Carlos Anjos, declarou aceitar, com consideração, a opinião manifestada pelo senhor vereador. Esclareceu, contudo, a afirmação



anteriormente proferida relativamente à alegada desvalorização da Proteção Civil Municipal. Referiu que as situações a que aludira tinham ocorrido, em parte, antes da atual composição do órgão, quando o senhor vereador ainda não participava nas reuniões em substituição do senhor Vereador Ricardo Bernardes. Relatou que o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Dr. André Moraes, tinha sido várias vezes colocado em causa pela bancada do CHEGA e na Assembleia Municipal, designadamente quanto à sua idade e à sua capacidade para exercer as funções. Referiu ainda que, aquando da sua indicação pela Assembleia da República para integrar uma comissão independente, tinham sido suscitadas dúvidas relativamente à legalidade da acumulação de funções e à eventual existência de remunerações provenientes de ambas as entidades. Acrescentou que também tinham sido proferidas outras críticas e comentários depreciativos relativamente ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, situações que, no seu entendimento, não contribuíam para reconhecer a sua qualidade, competência e rigor profissional. Salientou, contudo, que a Proteção Civil Municipal de Montijo tinha demonstrado uma evolução positiva e contínua, considerando que essa evolução beneficiava não apenas o executivo municipal, mas toda a população do concelho do Montijo. -----

O Senhor Vereador Carlos Anjos, no uso da palavra, esclareceu que tinha compreendido as explicações prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e que acreditava na sua boa-fé, bem como na atuação diligente do júri. Sublinhou, contudo, que a questão em análise não se prendia com a confiança pessoal nos intervenientes, mas com o conteúdo formal do processo e com os elementos que dele constavam, uma vez que, em eventual sede judicial, seriam esses os elementos considerados. Referiu que, por esse motivo, tinha solicitado a consulta integral do processo, não pretendendo formular qualquer juízo sobre a atuação do júri ou de qualquer dos seus membros. Reconheceu que todos os intervenientes poderiam cometer erros e que a ocorrência de erros fazia parte da atividade humana. Considerou, contudo, que, no caso em apreço, os erros identificados poderiam ter sido evitados através de uma discussão prévia entre os intervenientes. Admitiu que tal solução poderia ter implicado um atraso de alguns dias ou de cerca de um mês na concretização do empréstimo, mas permitiria ultrapassar a potencial nulidade do procedimento e assegurar maior segurança jurídica para todos os membros do órgão. Salientou que, embora fosse possível que nenhum dos concorrentes viesse a contestar o procedimento e que este decorresse sem consequências, considerava essencial garantir que todos os intervenientes estivessem devidamente salvaguardados em matéria de transparência e legalidade. Reiterou que não pretendia formular juízos de valor sobre a honestidade de



9
Pome

qualquer pessoa, considerando que todos deveriam ser presumidos honestos até prova em contrário. Sublinhou, porém, que, na sua perspetiva, o processo se encontrava deficientemente instruído e que, nessas condições, os membros do órgão não dispunham de todos os elementos necessários para o acompanhar e votar com a devida segurança. Concluiu reiterando que, em seu entender, o sentido de voto adequado teria sido o voto contra, acompanhado de declaração de voto, em vez da abstenção, embora reconhecesse que, na prática, o resultado final teria sido o mesmo. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, apresentou duas notas relativamente às intervenções de ambas as bancadas, começando pela questão do empréstimo. Referiu que, embora concordasse com a intervenção do senhor Vereador Carlos Anjos, discordou da afirmação de que os membros da Assembleia Municipal poderiam responder com o seu património pessoal por atos praticados no exercício das respetivas funções. Esclareceu que, em situações desta natureza, dificilmente os deputados municipais seriam responsabilizados pessoalmente, uma vez que os atos praticados não se encontravam diretamente sob a responsabilidade da Câmara Municipal. Considerou que uma eventual responsabilização poderia ocorrer perante situações de violação de limites legais de endividamento, desvio da aplicação financeira para finalidade diversa da aprovada, decisões tomadas contra pareceres técnicos ou omissões relativas à sujeição a fiscalização, designadamente do Tribunal de Contas. Salientou que, no caso em apreço, existiu parecer técnico dos serviços, ainda que posteriormente se tivesse revelado incorreto, pelo que os membros que votaram a matéria o fizeram com base nos elementos técnicos disponibilizados e em consciência. Reconheceu, contudo, que subsistia sempre algum risco e que determinados erros técnicos poderiam ter consequências para a própria Câmara Municipal. Relativamente às considerações apresentadas pelo CHEGA, afirmou que a posição por este assumida ao longo do tempo tinha sofrido alterações. Recordou que, inicialmente, o CHEGA tinha considerado inadequado o projeto e defendido a necessidade de elaboração de um novo projeto. Posteriormente, tinha questionado a suficiência da verba, em virtude de concursos que ficaram desertos, e, mais tarde, tinha colocado em causa a capacidade da empresa contratada, entre outros aspetos. Acrescentou que, mesmo antes do início da obra, já tinham sido levantadas dúvidas quanto à sua execução e estabelecida uma comparação com o processo das piscinas municipais. Esclareceu que a ocorrência de desvios de valor numa empreitada não significava, por si só, a existência de irregularidade, uma vez que determinados ajustamentos decorriam da própria legislação aplicável às empreitadas de obras públicas.



Explicou que poderiam ocorrer atualizações dos valores dos materiais entre a data do concurso e o momento da respetiva aquisição, bem como alterações decorrentes da conceção do projeto, de erros topográficos, de questões técnicas ou de decisões tomadas durante a execução da obra. Referiu, ainda, que a evolução tecnológica poderia determinar a substituição de equipamentos inicialmente previstos por outros mais recentes ou de características superiores, situação que poderia igualmente verificar-se relativamente a equipamentos de climatização ou iluminação. Considerou, assim, normal a existência de ajustamentos durante a execução de uma obra, bem como a possibilidade de ocorrerem acréscimos de custos resultantes de erros ou circunstâncias verificadas durante a empreitada. No que respeitou às piscinas municipais, distinguiu essa situação da empreitada em análise, considerando que o problema tinha resultado de uma decisão do anterior executivo de demolir as instalações existentes e investir numa nova solução, quando, no seu entendimento, teria sido possível construir novas piscinas noutro local, mantendo as existentes em funcionamento, ainda que com condições limitadas, de forma a não privar a população do acesso ao serviço, considerando que essa tinha constituído uma questão de conceção e de decisão política. Relativamente ao Centro Escolar de Pegões, afirmou que o município se encontrava perante a necessidade de decidir entre avançar com o equipamento ou não o concretizar, tendo criticado a tentativa de criar uma narrativa permanente de crise, problema ou desconfiança em torno do projeto. Defendeu que o município deveria procurar ultrapassar os diferentes dilemas e divergências políticas e prosseguir um caminho de progresso e de melhoria das condições da população. Sublinhou que os eleitos tinham sido mandatados pelos munícipes para trabalhar em defesa dos seus interesses, considerando que esse trabalho poderia ser desenvolvido tanto na oposição como integrando o executivo municipal. Referiu a sua própria experiência enquanto membro da oposição e deputado municipal e explicou que o PSD tinha entendido, após um longo período de governação do Partido Socialista, que se encontrava reunida uma oportunidade para apresentar uma alternativa política no Montijo. Afirmou que o trabalho desenvolvido em conjunto entre o PSD e o MVC que integrava o executivo tinha resultado da conjugação de diferentes opiniões e propostas, rejeitando as acusações de subjugação ou de instrumentalização política. Defendeu que o trabalho realizado tinha assentado na soma de contributos, considerando que somar seria mais benéfico do que dividir. Reconheceu que o trabalho conjunto tinha implicado discussão e divergências, mas considerou que essas discussões poderiam produzir resultados positivos para o município, acrescentou que a avaliação desse trabalho deveria ser efetuada no final do



mandato, cabendo aos munícipes proceder ao respetivo balanço. Por fim, referiu que a fiscalização da Câmara Municipal competia à Assembleia Municipal, enquanto órgão fiscalizador, através dos deputados municipais. Esclareceu que os vereadores do CHEGA, enquanto membros do executivo, não exerciam funções de fiscalização da câmara, mas deveriam apresentar propostas, defender posições e manifestar as respetivas diferenças políticas no âmbito da sua participação no executivo. -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote**, no uso da palavra, esclareceu que se tinha referido a responsabilidade política, e não a responsabilidade civil, salientando que a responsabilidade política competia ao executivo em funções e não à oposição. Relativamente à intervenção do senhor Vereador Carlos Almeida, esclareceu que não tinha afirmado que determinada posição tinha sido expressa na reunião de Câmara de 18 de março, mas que já a tinha referido anteriormente na reunião em curso e em outras ocasiões, pois os senhores vereadores do CHEGA, nas reuniões de câmara, assumiam determinadas posições e, posteriormente, nas redes sociais, apresentavam posições diferentes ou contraditórias. Afirmou poder comprovar essa situação, referindo que, na reunião de Câmara de 18 de março, tinha sido apresentada determinada posição, tendo posteriormente esclarecido o senhor Vereador Carlos Almeida de que o projeto não se encontrava esgotado, entendimento com o qual este tinha concordado. Acrescentou, contudo, que um vídeo anterior, publicado nas redes sociais e replicado posteriormente, tinha transmitido a ideia de que o projeto se encontrava esgotado, tendo ainda sido divulgada, numa publicação na primeira página de um jornal, a afirmação de que o projeto correspondia a um ajuste direto. Considerou que tais afirmações tinham sido divulgadas por autarcas associados ao CHEGA, alguns dos quais tinham integrado as respetivas listas eleitorais, e criticou o que classificou como uma atuação ligeira e leviana, através da qual eram feitas acusações ao executivo e aos serviços técnicos da Câmara Municipal. Afirmou que, no processo relativo ao Centro Escolar de Pegões, não existia qualquer inconformidade ou vício, considerando que qualquer entidade fiscalizadora ou de controlo poderia proceder à respetiva verificação. Criticou ainda os vereadores do CHEGA por, no seu entendimento, não terem analisado devidamente os elementos técnicos e os mapas de obras antes de apresentarem determinadas posições nas redes sociais. Reiterou que a sua intervenção não tinha pretendido afirmar que os vereadores do CHEGA tivessem proferido determinadas acusações na reunião de câmara, mas sim que estas tinham sido posteriormente divulgadas nas redes sociais. Referiu, a título de exemplo, uma expressão utilizada pelo senhor Vereador Nuno Valente nas redes sociais, “só mudou as moscas”, considerando que o respetivo significado



era facilmente perceptível no contexto em que tinha sido utilizada. Por fim, criticou a existência de uma diferença entre a postura adotada pelos senhores vereadores do CHEGA nas reuniões de câmara, que classificou como cordial e orientada para a apresentação de contributos, e o discurso posteriormente adotado nas redes sociais, que considerou substancialmente diferente e mais acusatório. -----

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, leu três **informações**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

1. “ADEGA DE PEGÕES -----

No passado dia 15 de agosto, a Câmara Municipal do Montijo, enquanto município associado da Associação de Municípios Portugueses do Vinho – AMPV, teve a honra de entregar à Adega de Pegões os diplomas relativos ao XXIV Concurso Enológico Internacional Città del Vino, numa cerimónia integrada nas comemorações do 41.º aniversário da Cidade, junto ao rio Tejo e ao Moinho da Maré. -----

Foi um momento que juntou vinho, cultura e identidade, com o Fado, pela voz de artistas montijenses, e uma prova de vinhos oferecida pela Adega de Pegões. Mais do que entregar diplomas e medalhas, celebrámos o trabalho, a tradição, o conhecimento, a inovação e o valor do nosso território. -----

O Concurso Enológico Internacional Città del Vino constitui um importante momento de afirmação internacional da qualidade vitivinícola. Nesta edição, participaram mais de 1.400 vinhos e destilados de vários países, numa competição que reuniu produtores de Itália, Portugal, Espanha, Croácia, Alemanha, Israel e Azerbaijão, entre outros. -----

Portugal teve, uma vez mais, uma participação de grande destaque, conquistando 10 Grandes Medalhas de Ouro e 73 Medalhas de Ouro, distribuídas por 21 municípios. -----

Relembro que na proposta n.º 225/2026, aprovamos a comparticipação do Município em 23 amostras de vinho, que a Adega de Pegões propôs a concurso, no valor global de 1150.00€. -----

E entre os 21 municípios está o Montijo, representado pela Adega de Pegões, que reuniu 23 amostras premiadas - 2 Grandes Medalhas de Ouro, 19 Medalhas de Ouro e 2 Medalhas de Prata. -----

Um resultado extraordinário que coloca a Adega de Pegões como a segunda adega mais premiada a nível nacional nesta edição, afirmando-se também como uma das grandes referências vitivinícolas da Península de Setúbal. -----

É uma conquista que nos deve orgulhar a todos, porque quando a Adega de Pegões é premiada, é também Pegões, o Montijo, a Península de Setúbal e Portugal que são reconhecidos. -----



O Concurso Città del Vino demonstra precisamente esta ligação entre vinho e território. O vinho não é apenas um produto: é também paisagem, cultura, tradição, gastronomia e identidade. E é neste contexto que assume particular importância o trabalho da AMPV, na valorização e promoção do vinho português e dos territórios vitivinícolas, aproximando municípios, produtores e agentes do setor e projetando esta realidade a nível nacional e internacional. -----

Para o Município do Montijo, a vitivinicultura constitui um ativo estratégico, pela sua importância económica, paisagística, cultural, turística e identitária. A Adega de Pegões é, neste contexto, muito mais do que uma unidade de produção: é uma marca que leva o nome do nosso território além-fronteiras e uma parceira fundamental na promoção do Montijo. -----

Estas medalhas representam, por isso, não apenas prémios, mas oportunidades para o futuro: para promover os nossos vinhos, a nossa gastronomia, a nossa paisagem, o nosso património e a nossa identidade. -----

Oportunidades para afirmar o Montijo como um território onde se produz com qualidade e se valoriza aquilo que se produz.

A presença dos vinhos premiados em iniciativas como a Mostra de Vinhos integrada na Ovibeja e no dia 28 de agosto na FATACIL em Lagoa, a divulgação internacional e a ligação à RECEVIN e às Cidades do Vinho europeias permitem que uma medalha conquistada em Itália continue a produzir valor muito depois de todas as cerimónias. -----

Quero, por isso, deixar, em nome do Município do Montijo, uma palavra de profundo reconhecimento à Adega de Pegões, aos seus dirigentes, enólogos, trabalhadores e viticultores, por este extraordinário resultado. -----

Quero também felicitar a AMPV pelo trabalho desenvolvido na valorização e promoção do vinho português e dos nossos territórios. -----

Termino com uma convicção: o vinho pode e deve ser um dos pilares da promoção do Montijo. -----

Temos território, produtores, qualidade, história e identidade. E temos a capacidade de, em conjunto – Município, Adega de Pegões, viticultores e AMPV – levar o nome do Montijo cada vez mais longe. -----

Porque um grande vinho não termina na garrafa. Leva consigo o lugar onde nasceu. -----

Hoje esse nome é Pegões. É Montijo. É Portugal. -----

Parabéns à Adega de Pegões por esta extraordinária conquista e parabéns a todos os que, diariamente, trabalham para que a qualidade do nosso território chegue cada vez mais longe. -----

Prémios 2026 -----

Medalhas de Grande Ouro -----



1. Vinhas de Pegões Touriga Nacional 2024 - Tinto -----
2. Vinhas de Pegões Barricas Novas 2023 - Branco -----
- Medalhas de Ouro -----
1. Arrábida Azul reserve red IGP Península Setúbal 2023 - Tinto -----
2. Alto Pina vinhas velhas/ Old Vines red 2021 - Tinto -----
3. Encostas da arrábida Moscatel DO Roxo 2021 - Liqueuroso -----
4. Arrábida Azul reserve white 2024 - Branco -----
5. Alto Pina reserve white 2025 - Branco -----
6. Rovisco Pais reserve red 2023 - Tinto -----
7. Vinhas de Pegões Syrah 2025 - Tinto -----
8. Sobreiro de Pegões Premium red 2023 - Tinto -----
9. Adega de Pegões Merlot 2023 - Tinto -----
10. Adega de Pegões Alicante Bouschet 2023 - Tinto -----
11. Rovisco Pais premium red 2023 - Tinto -----
12. Sobreiro de Pegões Premium white 2025 - Branco -----
13. Adega de Pegões Selected Harvest red 2021 - Tinto -----
14. Adega de Pegões Grand Reserve White 2022 - Branco -----
15. Encostas da Arrábida reserve red 2023 - Tinto -----
16. Encostas da Arrábida Vinhas Velhas/ Old Vines red 2021 - Tinto -----
17. Encostas da Arrábida reserve white 2025 - Branco -----
18. Vinhas de Pegões Barricas Novas/ New Barrels reserve red 2021 - Tinto ----
19. Adega de Pegões Selected Harvest white 2025 - Branco -----
- Medalhas de Prata -----
1. Fontanário de Pegões Vinhas Velhas/ Old Vines red 2021 - Tinto -----
2. Adega de Pegões Grand Reserve Red 2021 - Tinto". -----

Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, interrompeu brevemente a intervenção da senhora Vereadora, referindo que pretendia aproveitar o teor das suas declarações para felicitar a Adega de Pegões e o executivo, com exceção da bancada do CHEGA, pela aprovação favorável de um apoio no valor de 1.150,00 euros, destinado a permitir que a Adega de Pegões representasse o concelho do Montijo e promovesse o nome do concelho, designadamente em Itália. Considerou lamentável que, em situações desta natureza, fosse evidenciada apenas uma questão relacionada com as posições assumidas pela bancada do CHEGA, referindo-se ao pedido de apoio no valor de 1.150,00 euros destinado ao pagamento da quota necessária à inscrição da Adega de Pegões no concurso. De seguida, passou novamente, a palavra à senhora Vereadora. -----

A Senhora Vereadora **Céu Simões**, ainda no uso da palavra, leu as últimas duas informações, cujo teor a seguir se transcreve: -----



2. "Resumo do Relatório -----

No âmbito da atividade da Unidade Orgânica de Fiscalização, e em cumprimento do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Abandonados do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 18 de fevereiro de 2003, os serviços municipais desenvolvem uma atuação contínua na identificação, acompanhamento e remoção de veículos abandonados ou em situação de estacionamento abusivo no espaço público. -----

Neste âmbito, a intervenção da Fiscalização Municipal desenvolve-se em duas vertentes complementares: -----

- Preventiva, através das rondas regulares realizadas em todo o território do concelho, permitindo identificar veículos que permanecem prolongadamente no mesmo local ou que apresentam sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de circulação; -----

- Reativa, através da análise e tratamento das participações apresentadas por munícipes, entidades públicas e privadas ou forças de segurança. -----

Esta atuação abrange a totalidade do território do concelho, com uma área de 348,620 km², constituindo a extensão territorial e a disponibilidade limitada de recursos humanos desafios relevantes para a capacidade de intervenção dos serviços. -----

O território distribui-se pelas cinco Freguesias do Concelho da seguinte forma:

- União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro (área 31,460Km²) -----

- União das Freguesias de Pegões (área 84,090Km²) -----

- União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia (área 13,650Km²) -

- Freguesia de Sarilhos Grandes (área 11,690Km²) -----

- Freguesia de Canha - (área 207,730Km²) -----

Dados da atividade de fiscalização com base no Regulamento anterior: -----

Entre 2024 e 7 de agosto de 2026, foram identificadas 661 ocorrências relacionadas com veículos abandonados ou em situação suscetível de intervenção. -----

Destas, 360 ocorrências foram registadas entre novembro de 2025 e 7 de agosto de 2026, correspondendo a aproximadamente 54% do total de ocorrências, o que evidencia a intensidade da atividade desenvolvida no atual mandato. -----

Das ocorrências analisadas, registam-se: -----

- 76 veículos com proposta de remoção; -----

- 50 viaturas efetivamente removidas; -----

- 97 veículos que saíram voluntariamente do local, após intervenção dos serviços; -----

- 123 ocorrências em acompanhamento, nomeadamente em cumprimento dos prazos legalmente previstos; -----



• 14 ocorrências classificadas como diversas, correspondentes a situações específicas que não se enquadram nas restantes categorias. -----
As situações em acompanhamento continuam sob vigilância dos serviços. Nos casos em que não existem sinais exteriores evidentes de abandono, é cumprido o prazo legal de 30 dias, após o qual, caso o veículo permaneça no mesmo local, será colocado o respetivo aviso, seguindo-se, se necessário, a proposta de remoção. -----

Relativamente aos 76 veículos com proposta de remoção, aguardam que sejam criadas as condições de estacionamento seguro, nomeadamente que sejam retiradas as viaturas que se encontram no recinto do Parque Auto ou que seja criado um novo espaço. -----

Análise da listagem apresentada em reunião de Câmara -----

Na sequência da listagem apresentada pelos Senhores Vereadores do partido CHEGA, contendo 82 viaturas alegadamente em situação de estacionamento abusivo ou com sinais exteriores de abandono, o documento foi remetido aos serviços de Fiscalização Municipal, para análise e verificação no terreno. -----

Foi efetuado o levantamento das 82 matrículas constantes da listagem e realizado o respetivo cruzamento com os procedimentos e ocorrências já registados pelos serviços municipais, bem como, se procedeu à sua verificação no terreno, levando a um esforço suplementar de atividade de um dos Fiscais.

Da análise efetuada resultou o seguinte: -----

- 19 viaturas coincidentes, correspondentes a 20 ocorrências, já identificadas e com procedimento interno registado nos serviços; -----
- 46 viaturas que já não se encontravam no local aquando da verificação; -----
- 1 viatura considerada em situação de estacionamento abusivo; -----
- 16 viaturas sem sinais exteriores de abandono. -----

Importa ainda referir que a listagem analisada incidiu exclusivamente sobre a área geográfica da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, não contemplando ocorrências nas freguesias de Canha e Sarilhos Grandes, nem nas União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia e de Pegões.

As 16 viaturas relativamente às quais não foram detetados sinais exteriores de abandono permanecerão sob vigilância dos serviços de Fiscalização. Caso permaneçam no mesmo local, será cumprido o prazo de 30 dias previsto no procedimento, sendo posteriormente colocado o respetivo aviso e, caso se mantenham as condições que fundamentem a intervenção, elaborada a correspondente proposta de remoção. -----

Conclusão -----

A análise realizada demonstra que a Fiscalização Municipal desenvolve uma atividade permanente, sistemática e abrangente, assente em critérios



7
Rene

objetivos e nos procedimentos previstos no Regulamento Municipal, procurando assegurar uma intervenção equilibrada e uniforme em todo o território concelhio. -----

Os dados registados evidenciam que uma parte significativa das situações constantes da listagem apresentada já se encontrava identificada e em acompanhamento pelos serviços, enquanto outras situações já tinham sido resolvidas ou deixaram de se verificar no momento da fiscalização. -----

Todas as participações e informações relativas a veículos abandonados ou a situações de estacionamento abusivo constituem contributos relevantes para a atuação municipal e são devidamente analisadas pelos serviços. Contudo, a sua avaliação deve ser sempre efetuada no terreno e enquadrada nos procedimentos e prazos legalmente estabelecidos. -----

Deste modo, a Fiscalização Municipal continuará a assegurar uma atuação regular e rigorosa, com o objetivo de garantir a boa gestão do espaço público, a segurança da circulação e o cumprimento do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Abandonados em todas as freguesias do concelho.”. -----

3. “Resumo do relatório sobre o decurso dos trabalhos de manutenção dos espaços verdes -----

Área total de intervenção: 568.981 m² -----

Antes de apresentar a situação detalhada de cada lote, importa fazer algumas considerações de carácter geral sobre o desenvolvimento dos trabalhos de manutenção dos espaços verdes. -----

Embora as empresas já se encontrem no terreno há vários dias, a execução dos trabalhos não tem avançado, em alguns casos, ao ritmo inicialmente previsto. Esta situação decorre, sobretudo, de um conjunto de condicionantes próprias desta fase inicial de recuperação dos espaços. -----

Desde logo, destaca-se a dimensão das áreas de relvado. Em muitas zonas, a altura da vegetação obriga à realização de vários cortes sucessivos até ser atingido o nível de manutenção pretendido. A isto acresce o elevado volume de resíduos resultante dos primeiros cortes, que implica um esforço adicional das equipas na recolha, transporte e limpeza das áreas intervencionadas. -----

Esta é, contudo, uma situação que deverá ser progressivamente ultrapassada à medida que os cortes passem a ser realizados com maior regularidade. Uma vez recuperadas as áreas, os trabalhos de manutenção serão naturalmente mais rápidos e eficientes. -----

Outro aspeto que tem exigido particular atenção prende-se com os sistemas de rega. Com a recuperação dos relvados e o crescimento da vegetação, foram identificadas diversas situações que exigem a regulação e afinação dos aspersores e, em alguns casos, a sua substituição. -----



Foram igualmente detetadas roturas nas redes de rega, que estão a ser identificadas e reparadas pelas equipas, de forma a garantir o correto funcionamento dos sistemas. -----

Importa ainda esclarecer que algumas zonas secas dos relvados não resultam necessariamente de avarias na rega. Em determinados casos, a elevada altura da vegetação impede que a água dos aspersores seja distribuída adequadamente por toda a área. Com a realização dos cortes e a regularização da altura da relva, esta situação deverá também ser progressivamente corrigida. -----

Assim, apesar de nesta fase inicial o ritmo de intervenção poder aparentar ser mais lento, estão a ser desenvolvidos os trabalhos necessários para ultrapassar estas condicionantes e criar as condições para uma manutenção regular, eficiente e consistente dos espaços verdes. -----

Foram já realizadas duas reuniões de acompanhamento com os gestores de contrato das empresas, mantendo-se, paralelamente, um contacto de proximidade e acompanhamento frequente com todas as entidades. -----

Importa, contudo, assinalar que nem todas as empresas estão a assegurar, neste momento, a totalidade das equipas contratualmente previstas. Esta situação tem sido justificada, em grande medida, pelas dificuldades de contratação e pela redução da disponibilidade de trabalhadores durante o período de férias. Esta questão está a ser acompanhada pelos gestores de contrato e, sempre que necessário, serão adotadas as medidas previstas contratualmente. -----

Lote n.º 1 – 258.722 m² -----

Este lote corresponde à área de intervenção da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, entre a Avenida de Olivença e o limite nascente da cidade. -----

Empresa adjudicatária: PERENE – com subcontratação. -----

É o lote de maior dimensão, pelo que era expectável que necessitasse de mais tempo para a recuperação inicial dos espaços verdes. -----

À presente data, encontra-se executado cerca de 69% do lote. A primeira zona foi intervencionada no dia 27 de julho. Embora este prazo ultrapasse o previsto contratualmente, a situação é compreensível tendo em consideração o elevado estado de degradação e atraso na manutenção anteriormente verificado. -----

O objetivo é que, a partir das próximas intervenções, o tempo de execução seja progressivamente reduzido, uma vez que os volumes de resíduos serão menores e os espaços passarão a estar sujeitos a uma manutenção regular. -----

Encontram-se ainda por realizar os primeiros cortes em cerca de 41% das áreas. Caso se concretize o reforço de equipas anunciado pela empresa para o próximo sábado, estima-se que, ao longo das próximas duas semanas, seja já possível



observar uma recuperação significativa do lote, com cortes mais regulares e rápidos e uma melhoria evidente do estado geral dos espaços. -----

No que respeita à rega, foram identificadas diversas roturas, necessidades de afinação e zonas secas, tendo já sido efetuadas algumas reparações. -----

Lote n.º 2 – 52.291 m² -----

Este lote corresponde às áreas de intervenção das freguesias de Atalaia, Alto Estanqueiro e Jardim e da freguesia de Sarilhos Grandes. -----

Empresa adjudicatária: ECOVIRIDIS. -----

À presente data, encontra-se executado 100% do lote. -----

A primeira zona foi intervencionada no dia 21 de julho e, desde então, já foi alvo de três ações de manutenção, o que demonstra uma execução muito positiva e um elevado nível de recuperação do lote. -----

Com a conclusão da intervenção inicial, a empresa tem igualmente concentrado esforços na recuperação dos sistemas de rega, sem descuidar a continuidade da manutenção dos espaços. -----

Podemos, assim, considerar que o Lote n.º 2 se encontra já numa fase de manutenção regular, estando as suas áreas a recuperar de forma satisfatória. Permanecem apenas algumas situações relacionadas com os sistemas de rega, que se encontram em acompanhamento e deverão ser resolvidas brevemente.

Lote n.º 3 – 156.136 m² -----

Este lote corresponde à área de intervenção da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro situada entre a Avenida de Olivença e o limite poente da cidade, incluindo ainda pequenas áreas localizadas no Samouco. -----

Empresa adjudicatária: PURGEST. -----

O lote conta atualmente com 21 dias de execução, incluindo dois sábados. ----

À presente data, encontra-se executado cerca de 49% do lote. A primeira zona foi intervencionada no dia 22 de julho. Tal como no Lote n.º 1, o prazo inicialmente previsto foi ultrapassado, situação que se compreende face ao estado de atraso anteriormente existente, mas que deverá ser corrigida nas próximas ações de manutenção. -----

De acordo com o planeamento municipal, os prazos previstos para o segundo corte começam a ser atingidos durante esta semana e no início da próxima. ---

Importa, contudo, destacar uma situação que merece particular atenção: a empresa iniciou os trabalhos com um reforço significativo de recursos humanos e meios, mas, desde o final de julho, nomeadamente a partir do dia 29, tem vindo a reduzir os recursos afetos ao lote, passando, na maioria dos dias, a contar apenas com seis operacionais. -----



Esta redução de recursos está a condicionar a evolução dos trabalhos e poderá comprometer a recuperação do lote, caso não sejam asseguradas as equipas necessárias. -----

Relativamente aos sistemas de rega, algumas reparações têm sido efetuadas na sequência de solicitações do Gestor de Contrato do Município. No entanto, permanecem diversas zonas que necessitam de afinação, verificação e reparação, não tendo todas essas intervenções sido asseguradas pela empresa. Perante esta situação, foi já enviada notificação à empresa, encontrando-se o Gestor de Contrato a reunir os elementos necessários para formalizar as falhas verificadas e estabelecer novo prazo para o cumprimento das obrigações contratualmente previstas. -----

Lote n.º 4 – 68.807 m² -----

Este lote corresponde às áreas de intervenção de prados de sequeiro nas União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro e de Atalaia e Alto Estanqueiro. -----

Inclui, nomeadamente: -----

- Zona da ciclovía entre a antiga estação de caminho de ferro e a Jardía; -----
- Zona da Circular Externa, entre a rotunda do Mercadona e a Rua das Naus; --
- Área da Quinta das Tílias, no Alto Estanqueiro; -----
- Área junto à ciclovía da Avenida Amália Rodrigues. -----

Atribuído à empresa FLORAGARDEN -----

À presente data, foi executada cerca de 80% da primeira intervenção, prevendo-se a conclusão do lote durante a próxima semana. -----

Lote n.º 5 – 33.025 m² -----

Este lote corresponde à área do Jardim da Casa da Música, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro. -----

Empresa adjudicatária: PURGEST. -----

Neste lote, a empresa afetou o dobro dos operacionais nos dias 23 e 24 de julho. Contudo, posteriormente, o lote permaneceu cerca de duas semanas sem recursos humanos afetos, situação que motivou a respetiva notificação. -----

Na reunião realizada no passado dia 6 de agosto, a empresa comprometeu-se a corrigir a situação. Contudo, à presente data, a reposição dos recursos necessários ainda não se encontra totalmente concretizada, mantendo-se esta situação em acompanhamento. -----

Conclusão -----

Apesar das dificuldades identificadas e do tempo necessário para recuperar integralmente algumas das áreas, prevê-se que, ao longo das próximas duas semanas, todas as zonas tenham sido alvo de uma primeira intervenção. -----

Nesta primeira fase, foi dada prioridade a duas áreas essenciais: o corte e recuperação dos relvados e a recuperação dos sistemas de rega. -----



Concluída esta fase de recuperação inicial, será solicitada uma intervenção mais abrangente nos espaços verdes, nomeadamente ao nível da remoção de infestantes, limpeza, deservagem e poda de árvores e arbustos, com o objetivo de alcançar uma recuperação global dos espaços. -----

O objetivo é claro: passar progressivamente de uma fase de recuperação para uma verdadeira fase de manutenção, garantindo que os espaços verdes do Município entram, a curto/médio prazo, num regime de intervenção regular, previsível e adequado aos padrões de qualidade que pretendemos assegurar.”.

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, ainda no uso da palavra, acrescentou que, durante o período de corte de trânsito em algumas artérias da cidade, tinha sido acionada uma linha de apoio destinada à população sénior e às pessoas com mobilidade reduzida, para situações não urgentes, bem como aos residentes nas vias afetadas pelos cortes de trânsito. Informou que esta medida se encontrava em vigor entre os dias 18 de agosto e 10 de setembro. Referiu que, até àquela data, não tinha sido necessário acionar a referida linha de apoio, salientando que o serviço apenas tinha iniciado no dia anterior. Informou ainda que tinham ocorrido alguns cortes de água, relacionados com a necessidade de reforço das condutas de abastecimento, não apenas destinadas ao hotel, mas também das restantes condutas existentes naquela região. Acrescentou que, no dia anterior, a Proteção Civil tinha disponibilizado 4.000 litros de água para a população, atendendo à duração prevista do corte de abastecimento, recurso que, contudo, não tinha sido necessário utilizar. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, relativamente ao que foi referido pelo senhor Vereador Pedro Vieira, afirmou que o CHEGA defendia o progresso, mas não à custa de irresponsabilidade financeira. Relativamente ao Centro Escolar de Pegões, referiu que o CHEGA tinha criticado a circunstância de os concursos terem ficado desertos, considerando que tal tinha sucedido por os valores orçamentados não se encontrarem adequadamente dimensionados e o CHEGA não iria compactuar com esse tipo de situações. Referiu ainda que, apesar de dois concorrentes com experiência terem indicado que apenas executariam a obra por valores superiores a seis milhões de euros, tinha surgido posteriormente um concorrente que apresentara uma proposta inferior ao valor inicialmente previsto. Considerou que esta circunstância tinha suscitado diversos alertas e justificou o sentido de voto contra assumido pelo CHEGA. Acrescentou que essa posição estava igualmente relacionada com as responsabilidades futuras decorrentes da execução da obra. Reportando-se ao senhor Vereador Pedro Vieira, afirmou que existia um exemplo claro da expressão anteriormente utilizada de «feijão-frade», considerando que a posição por este atualmente assumida, enquanto vereador e representante do



PSD, contrastava com as posições que tinha anteriormente defendido enquanto membro da oposição e da Assembleia Municipal. Acrescentou que, no seu entendimento, uma parte significativa do PSD já não se revia na representação exercida pelo senhor Vereador Pedro Vieira. Relativamente à expressão «sicários», afirmou considerar a questão particularmente relevante e referiu a existência de elementos que, no seu entendimento, demonstravam a utilização daquele termo em diferentes contextos. Apelou, nesse âmbito, à moderação das intervenções e à contenção nas redes sociais, considerando que existiam excessos de ambas as partes e que os intervenientes deveriam procurar controlar esse tipo de comportamento. Referiu ainda que determinadas atuações correspondiam a trabalho político. Por fim, relativamente às críticas do senhor Presidente da Câmara Municipal à posição do CHEGA quanto ao apoio à Adega de Pegões, esclareceu que o CHEGA tinha votado contra a atribuição do apoio por considerar que não se justificava atribuir 1.000 euros a uma empresa que, segundo afirmou, tinha registado no ano anterior um volume de faturação de cerca de 27 milhões de euros. Afirmou que, na altura, o CCHEGA tinha defendido que a Câmara Municipal não contribuiria de forma significativa para o desenvolvimento da Adega de Pegões através da atribuição de 1.000 euros, considerando que seria mais adequado implementar um plano estratégico abrangente. Nesse âmbito, defendeu a criação de um posto de turismo devidamente equipado, de um museu, de uma loja de vinhos e de uma estratégia destinada a atrair visitantes a Pegões e à Adega de Pegões, que classificou como um dos ativos do concelho do Montijo. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, afirmou que ponderava se deveria responder à intervenção do senhor vereador, considerando que, por vezes, as suas intervenções não apresentavam conteúdo concreto. Acusou o senhor vereador de confundir diferentes questões e de apresentar múltiplas justificações para fundamentar o sentido de voto contra do grupo municipal. Esclareceu que não tinha sido a Adega de Pegões a necessitar diretamente do apoio de 1.150,00 euros para a sua inscrição no concurso, tendo as razões subjacentes à atribuição do apoio já sido explicadas anteriormente. Sublinhou que o aspeto mais relevante residia na posição assumida pela Câmara Municipal perante a Adega de Pegões. Afirmou que, independentemente de o valor do apoio ter sido de 100, 150 ou 1.150,00 euros, a Câmara Municipal teria apresentado a proposta, uma vez que o objetivo não consistia em responder a uma necessidade financeira da Adega de Pegões, mas em demonstrar o apoio institucional do Município à entidade e contribuir para a promoção do concelho. Salientou que a Câmara Municipal tinha assumido a inscrição da Adega de Pegões no concurso como forma de demonstrar que o



executivo municipal se encontrava ao lado daquela entidade e pretendia contribuir para a divulgação do concelho. Por fim, destacou os resultados obtidos pela Adega de Pegões no concurso, referindo que as 23 amostras de vinho apresentadas tinham recebido 23 medalhas. Acrescentou que apenas cerca de 30% das amostras apresentadas no concurso tinham sido distinguidas com medalhas, pelo que considerou particularmente relevante o facto de todas as amostras apresentadas pela Adega de Pegões terem sido premiadas. Concluiu afirmando que tinha sido positivo o voto favorável da Câmara Municipal à atribuição do apoio e lamentou que o CHEGA tivesse votado contra. -----

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, afirmou que considerava que a questão ainda não tinha ficado devidamente esclarecida. Salientou que a Adega de Pegões não necessitava do apoio municipal de 1.150,00 euros por razões financeiras, referindo, a título de exemplo, que, por ocasião do Dia da Cidade, tinha disponibilizado uma prova de vinhos à população, suportando, eventualmente, um valor superior àquele que o município tinha atribuído no âmbito da parceria estabelecida. Considerou que a questão deveria ser analisada numa perspetiva de parceria e de definição de uma estratégia conjunta. Defendeu que a criação de um posto de turismo ou de uma loja de vinhos, por si só, não seria suficiente, sendo necessário desenvolver uma estratégia destinada a promover os vinhos no exterior, aumentar as vendas e reforçar o seu reconhecimento. Afirmou que a promoção dos vinhos contribuiria para atrair pessoas e aumentar o reconhecimento de Pegões, do Montijo, da Península de Setúbal e de Portugal. Salientou que, num concurso internacional de vinhos, não tinha sido promovida apenas uma garrafa de vinho, mas também todo o território associado ao produto, designadamente a sua cultura, identidade e oferta turística. Considerou que esta estratégia poderia contribuir para o desenvolvimento económico e defendeu a necessidade de um trabalho conjunto entre o município e a Adega de Pegões. Referiu que os valores financeiros envolvidos poderiam ser considerados simbólicos, mas que a participação municipal permitia estabelecer uma ligação direta ao concurso e demonstrar o envolvimento do município, podendo a própria Adega ter retribuído através de um contributo de valor superior. Sublinhou, contudo, que a questão central não residia nos valores financeiros, mas na estratégia associada à parceria e na promoção conjunta do território. Por fim, informou que, no dia 28, se deslocaria à FATACIL levando garrafas de vinho disponibilizadas pela Adega de Pegões, com o objetivo de promover a Adega de Pegões naquele evento. Reforçou que era através deste tipo de trabalho conjunto que se construía e definia uma estratégia de promoção do território,



não devendo a análise centrar-se exclusivamente nos valores financeiros envolvidos. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, esclareceu que o voto contra do CHEGA tinha resultado do entendimento de que, embora o valor em causa fosse reduzido, a acumulação de despesas de natureza semelhante poderia assumir uma dimensão relevante, sobretudo quando o município afirmava não dispor de recursos financeiros suficientes. Salientou que o sentido de voto não tinha sido motivado pela falta de reconhecimento do contributo da Adega de Pegões para o concelho, afirmando, pelo contrário, que considerava que a Adega fazia mais pelo Montijo do que a Câmara Municipal fazia pela Adega de Pegões. Defendeu, nesse sentido, uma alteração de paradigma na relação entre o município e a entidade, através de uma estratégia global que integrasse turismo, planeamento e promoção do território. Referiu que tinha visitado a Adega de Pegões e que conhecia o seu potencial, que classificou como elevado e ainda insuficientemente aproveitado. Considerou que a atribuição de 1.000 euros constituía um apoio meramente simbólico e que seria possível desenvolver uma intervenção municipal de maior alcance, não se limitando a apoios financeiros pontuais. Afirmou que essa perspetiva fazia parte do programa político do CHEGA, defendendo uma estratégia integrada de valorização da Adega de Pegões e do território envolvente. Por outro lado, distinguiu as conceções de gestão financeira entre o CHEGA e o executivo, afirmando que, numa eventual gestão do Município pelo seu partido, seria dada especial atenção a cada despesa, considerando que sucessivos apoios de menor valor poderiam, no seu conjunto, representar uma despesa significativa. Estabeleceu ainda uma comparação entre essa matéria e a política de endividamento municipal, afirmando que, enquanto o executivo recorreria ao endividamento para financiar determinadas obras, o CHEGA defenderia a elaboração de orçamentos realistas que permitissem executar as obras sem recurso a dívida. Concluiu afirmando que essa constituía uma diferença clara entre as respetivas visões de gestão, considerando que a estratégia seguida pelo executivo reproduzia uma lógica do passado, enquanto o CHEGA defendia uma estratégia orientada para o futuro. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, afirmou que não pretendia repetir os argumentos anteriormente apresentados, considerando contraditória a posição segundo a qual a Adega de Pegões merecia apoio, mas, simultaneamente, se votava contra a atribuição do mesmo, invocando dificuldades financeiras do município. Questionou essa fundamentação, referindo, de forma irónica, que, seguindo a mesma lógica, também as senhas de presença recebidas pelos membros da Câmara Municipal



poderiam ser questionadas em virtude das alegadas dificuldades financeiras. Criticou o senhor Vereador por considerar que este recorria reiteradamente a uma retórica, segundo a qual concordava com a necessidade de apoiar a Adega de Pegões, mas votava contra as propostas de apoio. Considerou que as sucessivas justificações apresentadas não dignificavam o órgão nem os cidadãos que acompanhavam as reuniões. Afirmou que seria preferível o senhor vereador assumir simplesmente o sentido de voto contra, sem apresentar justificações que considerou contraditórias. Salientou que o executivo municipal assumiria as suas posições e votaria favoravelmente as propostas que considerasse adequadas. Por fim, reiterou que o valor de 1.150,00 euros não constituía a questão central, mas sim a ação concreta desenvolvida pela Câmara Municipal em apoio à Adega de Pegões. Criticou a apresentação de justificações segundo as quais a Adega de Pegões seria importante e mereceria apoios estruturais, como um museu ou outros equipamentos, quando, perante uma proposta de apoio concreto, o senhor vereador tinha optado pelo voto contra. -----

A Senhora Vereadora Céu Simões, no uso da palavra, afirmou que, perante as diferentes perspetivas apresentadas, o executivo municipal tinha uma visão distinta da defendida pelo senhor vereador. Considerou que o valor em causa não teria impacto significativo no orçamento municipal. Salientou que a Adega de Pegões merecia apoios de maior dimensão, mas também merecia o apoio em causa, considerando que a questão não deveria ser reduzida ao respetivo valor financeiro. Concluiu afirmando que, caso a oposição tivesse optado pelo voto contra, o executivo municipal mantinha-se tranquilo quanto à sua decisão, considerando que a opção tomada pelo executivo tinha sido adequada e que a aposta na Adega de Pegões tinha produzido resultados positivos. -----

Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, deu conhecimento do Despacho proferido em 03 de agosto de 2026, intitulado “12.ª ALTERAÇÃO | ORÇAMENTO MUNICIPAL | 2026”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de efetuar a 12ª alteração ao Orçamento da despesa do ano de 2026, conforme sustentado no documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando que foi delegada no Presidente da Câmara a competência material da Câmara Municipal prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No exercício de competência delegada pela Câmara Municipal conforme deliberação aprovada na reunião de 07 de novembro de 2025, titulada pela



proposta n.º 8/2025, **APROVO a 12.ª ALTERAÇÃO** ao Orçamento da Despesa 2026, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal ao abrigo do disposto no subponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e do artigo 46.º -A da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante do presente despacho. -----
Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, deu conhecimento do Despacho proferido em 03 de agosto de 2026, intitulado “**13.ª ALTERAÇÃO | ORÇAMENTO MUNICIPAL | 2026**”, cujo teor a seguir se transcreve: -----
“Considerando a necessidade de efetuar a 12ª alteração ao Orçamento da despesa do ano de 2026, conforme sustentado no documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----
Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
Considerando que foi delegada no Presidente da Câmara a competência material da Câmara Municipal prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
No exercício de competência delegada pela Câmara Municipal conforme deliberação aprovada na reunião de 07 de novembro de 2025, titulada pela proposta n.º 8/2025, **APROVO a 13.ª ALTERAÇÃO** ao Orçamento da despesa 2026 e Plano de Atividades Municipal ao abrigo do disposto no subponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e do artigo 46.º -A da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante do presente despacho. -----
Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.”. -----

A Senhora Vereadora Céu Simões, deu conhecimento dos Despachos proferidos em 31 de julho e 10 de agosto de 2026, respeitantes a requerimentos de assuntos de cemitérios da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, submeteu à apreciação a ATA N.º 16/2026, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte e seis, com dispensa da sua leitura em voz alta, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo Municipal



e por todos lida e validada e, não havendo qualquer proposta de alteração, submeteu-a a votação, tendo a mesma sido *aprovada por unanimidade*. -----

O Senhor Vereador Carlos Manuel Teixeira Almeida (CHEGA) não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 23.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 326/2026 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E O MUNICÍPIO DE LAGOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL -----

Considerando que: -----

- A Constituição da República Portuguesa reconhece às autarquias locais autonomia administrativa e prossegue o princípio da cooperação institucional entre entidades públicas na prossecução do interesse público; -----
- A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual (Lei de Bases da Proteção Civil), estabelece que a proteção civil constitui uma atividade permanente do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, destinada a prevenir riscos coletivos, atenuar os seus efeitos e proteger pessoas, bens, património e ambiente; -----
- A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, atribuindo aos Municípios responsabilidades relevantes nos domínios da prevenção, preparação, resposta e recuperação perante acidentes graves, catástrofes e outras situações de emergência; -----
- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a cooperação entre municípios como instrumento de prossecução eficiente das respetivas atribuições e competências; -----
- Os desafios atuais da proteção civil exigem uma crescente articulação institucional, promovendo modelos de cooperação que reforcem a capacidade técnica, a interoperabilidade e a partilha de conhecimento entre os Serviços Municipais de Proteção Civil; -----
- A cooperação intermunicipal constitui um instrumento de valorização das capacidades existentes, permitindo a partilha de boas práticas, o desenvolvimento conjunto de iniciativas de formação, o intercâmbio técnico de trabalhadores e a realização de projetos de interesse comum; -----



• A criação de mecanismos de redundância funcional entre Serviços Municipais de Proteção Civil contribui para assegurar a continuidade das funções municipais de proteção civil sempre que situações de acidente grave, catástrofe ou emergência municipal possam comprometer a capacidade de funcionamento de um dos serviços; -----

• O Município do Montijo e o Município de Lagos reconhecem vantagens mútuas no estabelecimento de um quadro permanente de cooperação técnica e operacional, baseado nos princípios da reciprocidade, solidariedade institucional, confiança mútua e melhoria contínua dos serviços prestados às populações. -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE QUE, o Executivo Municipal delibere: ---

1. APROVAR a celebração do Protocolo de Cooperação Técnica e Operacional entre o Município do Montijo e o Município de Lagos, no âmbito da Proteção Civil, documento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante para todos os efeitos legais; -----

2. CONFERIR ao Senhor Presidente da Câmara os necessários poderes para celebrar o referido protocolo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, questionou o porque de ser feito um protocolo com o município de Lagos. Ainda no uso da palavra, considerou que a proposta se encontrava devidamente apresentada e esclarecida, tendo em conta os elementos constantes da mesma, designadamente no que respeitava às imputações relativas ao requerente do apoio. Referiu que, do seu ponto de vista, a proposta não apresentava uma fundamentação adequada, salientando que tal não deveria ser interpretado como uma posição contrária à proteção civil. Considerou que a justificação apresentada, assente na distância geográfica entre o Montijo e Lagos, não se afigurava suficiente, uma vez que ambos os territórios integravam um espaço geográfico relativamente pequeno e poderiam ser afetados pelo mesmo fenómeno natural. Entendeu que faria mais sentido estabelecer um protocolo de cooperação com municípios geograficamente mais próximos do Montijo, designadamente Alcochete, Moita ou Almada. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, esclareceu que, conforme havia referido na introdução, a escolha do município de Lagos se justificou pela distância de aproximadamente 300 km em relação ao Montijo. Considerou que, perante a ocorrência de um fenómeno natural no Montijo ou em Lagos, seria reduzida a probabilidade de ambos os territórios serem simultaneamente afetados. Referiu que, na sequência dessa



consideração, os Coordenadores da Proteção Civil de Lagos e do Montijo encetaram negociações e estabeleceram contactos, tendo entendido que seria adequada a celebração de um protocolo de cooperação entre os dois municípios. Esclareceu que a escolha do município de Lagos não resultou de qualquer intenção específica, podendo, nas mesmas circunstâncias, ter sido selecionado outro município geograficamente distante do Montijo, designadamente Vila Real de Santo António ou Trás-os-Montes. Salientou, contudo, que não seria adequada a escolha de um município próximo, como Alcochete, uma vez que poderia existir a possibilidade de os dois territórios serem afetados simultaneamente pelo mesmo fenómeno ou anomalia natural. Concluiu que o município de Lagos foi, efetivamente, o município selecionado, tendo a escolha tido como único objetivo assegurar uma adequada distância geográfica relativamente ao Montijo. Referiu ainda que, após os esclarecimentos prestados, as considerações apresentadas pelo senhor Vereador Nuno Valente lhe suscitaram a dúvida sobre se este estaria a desvalorizar a questão ou a assumir uma posição que considerou incompatível com a responsabilidade inerente ao exercício das funções de senhor vereador. Esclareceu que a principal justificação para a celebração do protocolo, para além da cooperação estabelecida entre os dois municípios e entre as respetivas estruturas de proteção civil, consistiu na possibilidade de garantir apoio recíproco em caso de ocorrência de uma catástrofe num dos territórios. Referiu que, caso ocorresse uma catástrofe no Montijo sem afetação do território de Lagos, as estruturas de proteção civil de Lagos estariam disponíveis para colaborar na proteção do concelho e da população do Montijo. Do mesmo modo, caso ocorresse uma catástrofe em Lagos sem afetação do Montijo, este estaria preparado para colaborar com a proteção civil de Lagos e apoiar a respetiva população. Salientou que, embora a questão pudesse ser considerada de reduzida relevância pelo senhor Vereador Nuno Valente, para o município do Montijo o protocolo revestiu-se de elevada importância, quer pela cooperação estabelecida entre os dois municípios, quer pela possibilidade de reforçar a proteção das respetivas populações, concluiu que, caso o senhor vereador não reconhecesse essa importância, respeitava a sua posição. -----

O Senhor Vereador **Pedro Vieira**, no uso da palavra, referiu que, quando tomou conhecimento de que o protocolo seria celebrado com o município de Lagos, ficou satisfeito, uma vez que tinha conhecimento de que estavam a ser desenvolvidos contactos com vista à celebração deste tipo de protocolos. Salientou que conhecia bem a cidade de Lagos e considerou que, em termos de desenvolvimento, apresentava algumas semelhanças com o Montijo, nomeadamente ao nível da dimensão crítica, da dimensão da Polícia Municipal



e das características territoriais. Destacou, contudo, que a distância de aproximadamente 300 Km entre os dois municípios constituía uma vantagem, na medida em que, perante a ocorrência de uma situação de emergência num dos territórios, o outro poderia prestar apoio e acolhimento, salientando o carácter recíproco da cooperação estabelecida. Considerou que este tipo de protocolo se inseriu numa lógica de cooperação entre cidades, do qual considerou positivo e informou que o PSD votaria favoravelmente a proposta. -

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, salientou que, caso os municípios de Lagos e do Montijo fossem simultaneamente afetados por uma catástrofe, apenas a ajuda internacional poderia assegurar apoio externo, uma vez que não existiria, nesse cenário, capacidade de auxílio recíproco entre os dois municípios. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS, um do PSD e dois votos contra do CHEGA. -----

2- PROPOSTA N.º 327/2026 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA APOIO À GESTÃO DE EMERGÊNCIAS, ACIDENTES GRAVES E CATÁSTROFES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E O FÓRUM MONTIJO -----

Considerando que: -----

- A Constituição da República Portuguesa reconhece às autarquias locais autonomia administrativa e financeira, incumbindo-lhes a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e promovendo a cooperação institucional como instrumento de realização do interesse público; -----
- A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual (Lei de Bases da Proteção Civil), estabelece que a proteção civil constitui uma atividade permanente do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, destinada a prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, a atenuar os seus efeitos e a proteger pessoas, bens, património cultural e ambiental; -----
- A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, atribuindo aos Municípios responsabilidades nos domínios da prevenção, preparação, resposta e recuperação perante acidentes graves, catástrofes e outras situações de emergência; -----
- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, conferindo aos municípios competências no domínio da proteção civil e da salvaguarda das populações, bem como a faculdade de celebrar protocolos e estabelecer formas de cooperação com entidades públicas e privadas para a prossecução das suas atribuições; -----



- A crescente complexidade dos riscos naturais, tecnológicos, mistos e sociais exige o desenvolvimento de soluções de cooperação que reforcem a capacidade de resposta operacional do Sistema Municipal de Proteção Civil, promovendo a articulação entre recursos públicos e privados existentes no território; -----
- A preparação para situações de emergência deve assentar na identificação prévia de infraestruturas estratégicas suscetíveis de apoiar as operações de proteção civil, garantindo uma resposta mais célere, coordenada e eficiente perante cenários de acidente grave, catástrofe ou calamidade; -----
- O Fórum Montijo constitui uma infraestrutura privada de reconhecida relevância territorial, dispondo de características funcionais, logísticas e de acessibilidade que lhe conferem aptidão para apoiar a gestão operacional de emergências, designadamente através da disponibilização de espaços destinados ao acolhimento temporário de populações, instalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), plataformas logísticas, áreas de apoio às operações e outras estruturas de suporte à resposta municipal; -----
- O estabelecimento de um quadro formal de cooperação entre o Município do Montijo e o Fórum Montijo permitirá definir previamente mecanismos de ativação, coordenação, responsabilidades e utilização dos recursos disponíveis, contribuindo para uma maior previsibilidade e eficácia da resposta operacional em contexto de emergência; -----
- A celebração do presente Protocolo representa igualmente uma manifestação de responsabilidade social, cooperação institucional e compromisso com o reforço da resiliência territorial, potenciando a integração das capacidades instaladas no concelho ao serviço da proteção das populações; -----
- O Serviço Municipal de Proteção Civil promoveu a elaboração da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação, a qual define os princípios de colaboração, os procedimentos de ativação, os recursos suscetíveis de mobilização, as responsabilidades das partes e os mecanismos de coordenação operacional, constituindo um instrumento de planeamento e preparação para situações de exceção. -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE QUE, o Executivo Municipal delibere: ---

1. APROVAR a celebração do Protocolo de Cooperação para Apoio à Gestão de Emergências, Acidentes Graves e Catástrofes a Celebrar entre o Município do Montijo e o Fórum Montijo, no âmbito da Proteção Civil, documento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante para todos os efeitos legais; -----
2. CONFERIR ao Senhor Presidente da Câmara os necessários poderes para celebrar o referido protocolo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----



O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, colocou algumas questões relativamente à proposta, designadamente quanto à Cláusula Quinta, alínea h), a qual remetia para um anexo técnico que, segundo referiu, não acompanhava o processo disponibilizado. Solicitou que o referido anexo técnico fosse disponibilizado para consulta, de modo a permitir o acesso à informação nele constante. Colocou ainda uma questão de natureza formal relativamente à identificação das entidades intervenientes no protocolo. Referiu que a entidade que assinava o protocolo, identificada como o condomínio do empreendimento Fórum Montijo, era distinta da entidade indicada nos considerandos como responsável pela gestão operacional do espaço, identificada como Nhood Services Portugal S.A. Questionou se essa diferença de identificação entre as entidades poderia suscitar algum problema no âmbito do protocolo, nomeadamente quanto à legitimidade para assumir os compromissos operacionais nele previstos. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, esclareceu que o anexo técnico poderia estar disponível para consulta juntamente com a restante documentação. Referiu não ter a certeza de que o mesmo tivesse sido devidamente disponibilizado, admitindo a possibilidade de ter ocorrido alguma falha. Informou que a documentação seria remetida ao senhor vereador, acompanhada da proposta completa, de forma a assegurar o acesso à totalidade dos elementos que integravam o processo. Considerou que, à partida, a diferença de identificação das entidades não deveria suscitar qualquer problema. Não obstante, informou que a questão seria verificada e que, caso se confirmasse a necessidade de alteração, a documentação seria devidamente corrigida. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 328/2026 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MONTIJO PARA COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SOCORRO TIPO B -----

Considerando que: -----

1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo assegura, através do respetivo Corpo de Bombeiros, uma missão de relevante interesse público, designadamente no âmbito da proteção e socorro das populações; ----
2. A capacidade de resposta do Corpo de Bombeiros depende da disponibilidade de meios operacionais adequados e devidamente equipados para o cumprimento das respetivas missões; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 35
Folha 559

Rané

3. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo pretende reforçar os seus meios operacionais através da aquisição de uma nova ambulância de socorro Tipo B, destinada à prestação de assistência e socorro à população; -----

4. Para o efeito, foi apresentada proposta comercial da Auto Ribeiro, Lda., relativa ao fornecimento e transformação de uma ambulância Tipo B, incluindo os equipamentos e demais componentes necessários à sua utilização e homologação, no valor de 84.170,55 €; -----

5. A aquisição da ambulância encontra-se já parcialmente assegurada através de apoios obtidos pela Associação Humanitária dos Bombeiros, subsistindo, contudo, um montante de 26.000,00 € necessário para completar o financiamento global da aquisição; -----

6. O reforço dos meios de emergência e socorro disponíveis no concelho constitui uma medida de manifesto interesse municipal, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Voluntários do Montijo e para a salvaguarda de pessoas e bens; -----

7. Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui atribuição do Município a proteção civil, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; -----

8. Nos termos do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, os municípios podem compartilhar atividades de interesse municipal para os bombeiros, podendo as participações revestir, designadamente, a forma de concessão de subsídios; -----

9. A atribuição do apoio deverá assegurar a sua aplicação à finalidade para a qual é concedido e ser objeto de adequada comprovação documental. -----

NESTES TERMOS, PROponho QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

a) APROVAR a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo, no montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), destinado a compartilhar a aquisição de uma ambulância de socorro Tipo B, para reforço dos meios operacionais do Corpo de Bombeiros Voluntários do Montijo; -----

b) AUTORIZAR a realização da respetiva despesa, no montante de 26.000,00 €, a suportar pela correspondente dotação orçamental, mediante prévio cabimento e subsequente compromisso, nos termos da legislação aplicável; ---

c) DETERMINAR que o pagamento do apoio fique condicionado à apresentação dos documentos comprovativos da aquisição da ambulância e da aplicação do apoio à finalidade aprovada; -----



d) DETERMINAR aos serviços municipais competentes a adoção dos procedimentos de publicidade e reporte legalmente exigíveis relativamente ao apoio concedido. -----

e) NOTIFICAR a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo, da presente deliberação, para conhecimento e demais efeitos. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, referiu que a proposta comercial da Auto Ribeiro, que fundamentava o valor de 84.000,00 euros correspondente ao custo total da ambulância, deveria constar da documentação disponibilizada no processo. Salientou que a disponibilização desses elementos não constituía apenas uma questão de transparência, mas também uma forma de permitir aos senhores vereadores a adequada análise dos processos, uma vez que não exerciam funções permanentes no Município do Montijo. Referiu que esta questão já havia sido abordada em diversas sessões da Câmara Municipal e defendeu que a documentação técnica relevante deveria acompanhar as propostas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, referiu que, nas situações desta natureza, a documentação de caráter mais técnico poderia acompanhar o processo. Considerado a intervenção como um alerta para que, em futuras situações, fossem igualmente apresentados os documentos comprovativos, designadamente as respetivas faturas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 329/2026 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTIJO PARA COMPARTICIPAÇÃO DOS ENCARGOS COM A REPARAÇÃO DE VIATURAS DE EMERGÊNCIA -----

Considerando que: -----

1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo desempenha uma missão de manifesto interesse público, assegurando, em estreita articulação com o Município do Montijo, a prestação de serviços de proteção e socorro às populações, constituindo um agente essencial do sistema de proteção e socorro; -----

2. Através de pedido dirigido ao Município, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo informou da necessidade urgente de proceder à reparação de viaturas de emergência, cuja indisponibilidade compromete a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros e a adequada prestação do serviço de proteção e socorro; -----



3. A manutenção da operacionalidade das viaturas de emergência revela-se indispensável para assegurar a continuidade da resposta às ocorrências e a proteção de pessoas e bens no concelho do Montijo; -----
4. Para o efeito, a Associação apresentou documentação relativa aos custos associados às reparações das referidas viaturas, designadamente as faturas pró-forma n.ºs 22026/2 e 22026/3, no montante global de 31.264,14 € (trinta e um mil duzentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos), IVA incluído; -----
5. A atribuição do presente apoio financeiro extraordinário reveste manifesto interesse municipal, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Voluntários do Montijo e para a prossecução das atribuições municipais no domínio da proteção civil; -----
6. Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao Município prosseguir atribuições no domínio da proteção civil e à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de interesse para o Município; -----
7. Nos termos do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, os municípios podem, no âmbito das suas políticas sociais, compartilhar atividades de interesse municipal para os bombeiros, podendo essas participações revestir a forma de concessão de subsídios; -----
8. A atribuição do apoio deve observar os princípios da legalidade, prossecução do interesse público, transparência, boa administração e adequada utilização dos recursos públicos, devendo o respetivo pagamento ficar condicionado à comprovação documental das despesas efetivamente realizadas. -----
- NESTES TERMOS, PROponho QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----
- a) APROVAR a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo, no montante de 31.264,14 € (trinta e um mil duzentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos), IVA incluído, destinado a compartilhar os custos associados à reparação das viaturas de emergência identificadas na documentação apresentada; -----
- b) AUTORIZAR a realização da respetiva despesa, no montante de 31.264,14 €, a suportar pela correspondente dotação orçamental, ficando o respetivo pagamento condicionado à apresentação, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo, dos documentos comprovativos das despesas efetivamente realizadas, designadamente das respetivas faturas definitivas, e à verificação da sua conformidade; -----
- c) DETERMINAR a adoção, pelos serviços competentes, dos procedimentos de publicidade da presente deliberação, nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei



n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como, sendo legalmente aplicável, dos procedimentos de reporte e publicitação previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, na sua redação atual; -----

d) NOTIFICAR a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo, da presente deliberação, para conhecimento e demais efeitos. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, assinalou a existência de um lapso na proposta, referindo que, na alínea c) da parte deliberativa, era citada a Lei n.º 75/201, quando a referência correta deveria ser à Lei n.º 75/2013. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, informou que o lapso identificado pelo senhor vereador, seria devidamente corrigido. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 330/2026 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO -----

CONSIDERANDO: -----

- A necessidade de recurso a fundo de maneo para fazer face a pequenas despesas correntes e/ou urgentes do Gabinete de Serviço Veterinário, cuja natureza, valor de compra e por serem inadiáveis, não justificam a tramitação completa de um procedimento de despesa; -----
- O disposto do Regulamento Interno de Fundos de Maneio aprovado por deliberação do executivo Municipal titulada pela Proposta n.º 1107/2021, de 17 de março, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

PROPÕE-SE QUE: -----

O Executivo Municipal delibere favoravelmente a Constituição do Fundo de Maneio nas seguintes condições propostas: -----

- Unidade Orgânica - Gabinete de Serviço Veterinário; -----
- Aquisição de Bem no valor de 300.00€; -----
- Responsável pelo Fundo de Maneio - Maria Margarida de Carvalho Mira -----
- Substituto legal pelo Fundo de Maneio - João António Fernandes Monteiro ---

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, questionou se o montante de 300 euros não seria insuficiente. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, esclareceu que, para este tipo de situação de urgência, os 300 euros se



afiguravam adequados, uma vez que os restantes apoios eram solicitados com a devida antecedência. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

II - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

1- PROPOSTA N.º 331/2026 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA SECÇÃO AUTÓNOMA DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE -----

Considerando que: -----

O Decreto-Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, procede à adaptação aos serviços da Administração Local do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual; -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, «(...) a câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho coordenador de avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente (...)»; -----

A Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação para a avaliação do pessoal não docente (CCA-SA) foi criada por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 8 de novembro de 2017, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, através da Proposta n.º 28/2017, tendo sido posteriormente alterada pelas Propostas n.ºs 715/2019, de 11 de dezembro de 2019, 1097/2021, de 3 de março de 2021, 1157/2021, de 26 de maio de 2021, 1422/2025, de 22 de janeiro de 2025, e 143/2026, de 3 de março de 2026. -----

Considerando ainda que: -----

- A titular do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos cessou a respetiva comissão de serviço em 30 de junho de 2026, deixando, consequentemente, de integrar o CCA-SA a partir de 1 de julho de 2026; -----
- Por meu despacho de 1 de julho de 2026, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau correspondente à Chefia da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, a Dra. Ana Paula Morgado Martins Maia Pimentel; -----
- A presidência do Conselho Coordenador da Avaliação se encontra delegada no Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ilídio José Viegas Martinho Massacote, nos termos do despacho de delegação e subdelegação de competências de 12 de dezembro de 2025; -----



• A estrutura orgânica interna e o mapa de pessoal do Município não contemplam cargos de direção superior, sendo as funções na área dos recursos humanos asseguradas por dirigente intermédio de 2.º grau. ----- Assim, proponho que a Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação para a avaliação do pessoal não docente (CCA-SA) passe a ter a seguinte composição: -----

Presidente -----

• Ilídio José Viegas Martinho Massacote - Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vereadores em Regime de Tempo Inteiro -----

• Maria do Céu Santos Oliveira Simões; -----

• Pedro Nuno da Silva Vieira. -----

Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos -----

• Ana Paula Morgado Martins Maia Pimentel. -----

Diretoras dos Agrupamentos de Escolas -----

• Alexandra Isabel da Silva Santana Caeiro - Diretora do Agrupamento de Escolas do Montijo; -----

• Paula Cristina Silva Póvoas - Diretora do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra; -----

• Mavilde Maria Azeitona da Silva Albino - Diretora do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro. -----

Diretora da Escola Não Agrupada -----

• Maria João de Jesus de Sequeira Serra - Diretora da Escola Secundária Jorge Peixinho. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

O Senhor Vereador Carlos Anjos, propôs apresentar da Proposta n.º 332/2026 até à Proposta n.º 337/2026 e que, no final, fosse realizada uma votação em conjunto, tendo sido unânime o resultado dessa votação para cada uma das referidas propostas, por todos os membros presentes. -----

2- PROPOSTA N.º 332/2026 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CARPINTEIRO) - DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA/UNIDADE MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS -----



Considerando que: -----

- A Unidade Municipal de Obras Municipais assegura a execução de trabalhos de construção, conservação, reparação e manutenção do património municipal, bem como o apoio às diversas unidades orgânicas do Município; -----
- Na sequência da transferência de competências para os municípios, se tem verificado um aumento significativo das necessidades de intervenção ao nível da manutenção de edifícios municipais, equipamentos coletivos, estabelecimentos de ensino, instalações desportivas, mobiliário urbano e demais infraestruturas municipais, exigindo uma resposta permanente e atempada na área da carpintaria; -----
- Os recursos humanos atualmente afetos à Unidade Municipal de Obras Municipais são insuficientes para assegurar, com a eficácia e celeridade desejáveis, as intervenções necessárias, comprometendo a capacidade de resposta dos serviços; -----
- O recrutamento de um Assistente Operacional, com funções de carpinteiro, permitirá reforçar a capacidade operacional da Unidade Municipal de Obras Municipais, reduzindo o recurso à contratação de serviços externos, com ganhos de eficiência, economia e qualidade na prestação do serviço público; -----
- Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, desde que esse recrutamento esteja nos limites contemplados no Plano de Recrutamento; ----
- Que o lugar a ocupar está previsto no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento aprovados para o ano 2026; -----
- Os encargos inerentes à ocupação do posto de trabalho em causa estão previstos no Orçamento aprovado para o ano 2026. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cumprindo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----



3- PROPOSTA N.º 333/2026 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ELETRICISTA) - DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA/UNIDADE MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS -----

Considerando que: -----

- A Unidade Municipal de Obras Municipais assegura a execução de trabalhos de manutenção, conservação e reparação das infraestruturas e equipamentos municipais, garantindo o seu regular funcionamento e a segurança dos utilizadores; -----
- A crescente necessidade de intervenção em instalações elétricas de edifícios municipais, equipamentos desportivos, estabelecimentos de ensino, espaços públicos, iluminação interior e outras infraestruturas municipais exige a existência de recursos humanos qualificados para assegurar uma resposta célere, eficiente e tecnicamente adequada; -----
- A insuficiência de trabalhadores com competências na área da eletricidade condiciona a capacidade de resposta da Unidade Municipal de Obras Municipais, provocando, por vezes, atrasos na execução de intervenções; -----
- O recrutamento de um Assistente Operacional - Eletricista permitirá reforçar a capacidade operacional dos serviços municipais, assegurando a realização de trabalhos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparação e conservação de sistemas elétricos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, para a segurança das instalações e para uma gestão mais eficiente dos recursos municipais; -----
- Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, desde que esse recrutamento esteja nos limites contemplados no Plano de Recrutamento; ----
- Que o lugar a ocupar está previsto no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento aprovados para o ano 2026; -----
- Os encargos inerentes à ocupação do posto de trabalho em causa estão previstos no Orçamento aprovado para o ano 2026. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cumprindo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, para ocupação de



9
Rome

1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (eletricista). -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

4- PROPOSTA N.º 334/2026 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SERRALHEIRO) - DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA/UNIDADE MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS -----

Considerando que: -----

- A Unidade Municipal de Obras Municipais desempenha funções essenciais na construção, conservação, reparação e manutenção do património municipal, garantindo a operacionalidade e segurança dos edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais; -----
- As intervenções na área da serralharia são indispensáveis para a execução de trabalhos de fabrico, montagem, reparação e manutenção de estruturas metálicas, gradeamentos, portões, corrimões, mobiliário urbano, equipamentos municipais e demais elementos metálicos existentes no património do Município; -----
- O crescente volume de solicitações dirigidas à Unidade Municipal de Obras Municipais e a insuficiência dos recursos humanos atualmente afetos à área funcional de serralharia condiciona a capacidade de resposta dos serviços; ----
- O reforço da equipa permitirá assegurar uma manutenção mais célere e eficaz das infraestruturas municipais, reduzindo simultaneamente o recurso à contratação externa e promovendo uma utilização mais eficiente dos recursos públicos; -----
- Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, desde que esse recrutamento esteja nos limites contemplados no Plano de Recrutamento;
- Que os lugares a ocupar estão previstos no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento aprovados para o ano 2026; -----
- Os encargos inerentes à ocupação dos postos de trabalho em causa estão previstos no Orçamento aprovado para o ano 2026. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de



procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cumprindo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, para ocupação de 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (serralheiro). -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

5- PROPOSTA N.º 335/2026 - RECRUTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COZINHEIRO) -

Considerando que: -----

- Na Reunião de Câmara de 12/06/2024 foi aberto procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 5 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro) para a Unidade Municipal de Gestão de Equipamentos Escolares; -----
- O procedimento acima referido, aberto pelo aviso (extrato) n.º 24110/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º 210 - de 26 de agosto de 2024, encontra-se concluído e foi homologado pela Sra. Presidente da Câmara a 18/08/2025; -----
- Refere o ponto 4 do aviso de abertura do procedimento concursal que o mesmo foi aberto com constituição de reserva de recrutamento, prevista nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; ----
- A abertura do procedimento concursal ocorreu de acordo com os pressupostos legais previstos no número 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual; -----
- Da abertura do procedimento concursal resultou a ocupação de 5 postos de trabalho e ficou uma reserva de recrutamento ativa de 5 pessoas que poderão ser contactadas, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, caso haja necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho; -----
- O Mapa de Pessoal e o Plano de Recrutamento para o ano 2026 contemplam a existência de 2 postos de trabalho vagos na carreira/categoria de Assistente Operacional (cozinheiro) na Unidade Municipal de Gestão de Equipamentos Escolares; -----



Amé

- Ocorreu a saída de uma cozinheira, que, por questões de saúde, atualmente desempenha funções de auxiliar de refeitório; -----
- No ano letivo 2025/2026 houve um aumento significativo do número de alunos em vários estabelecimentos de ensino e a tendência será idêntica no ano corrente, nomeadamente devido à abertura de 2 salas de apoio especializado e mais salas de pré-escolar e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF);
- Este acréscimo de alunos implica um reforço dos recursos humanos afetos às cozinhas escolares, de forma a assegurar o regular funcionamento do serviço de refeições, garantindo a qualidade, segurança alimentar e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- A utilização da reserva de recrutamento permite responder de forma célere às necessidades permanentes de pessoal, promovendo uma gestão eficiente dos recursos humanos; -----
- Estas necessidades de pessoal revestem um carácter permanente; -----
- Os lugares a ocupar estão contemplados no orçamento aprovado para o ano 2026. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para recurso à reserva de recrutamento ativa do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso (extrato) n.º 24110/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º 210 - de 26 de agosto de 2024, para recrutamento e ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Montijo para o ano 2026, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro), para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

6- PROPOSTA N.º 336/2026 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO - TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PESSOAL NÃO DOCENTE - AJUDANTE REFEITÓRIO) -----

Considerando que: -----

- Compete ao Município assegurar o regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, garantindo o apoio necessário ao serviço de refeições escolares; -----



- No ano letivo 2025/2026 houve um aumento significativo do número de alunos em vários estabelecimentos de ensino e consequentemente o aumento do número de refeições servidas nas escolas; -----
- No próximo ano letivo 2026/2027 a tendência será idêntica ao ano corrente, com um aumento significativo de alunos a frequentarem os estabelecimentos de ensino do concelho, nomeadamente devido à abertura de 2 salas de apoio especializado e mais salas de pré-escolar e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF); -----
- Existe a necessidade de assegurar o fornecimento de refeições e os procedimentos de higienização e limpeza dos espaços e equipamentos dos refeitórios escolares; -----
- É necessário reforçar as equipas afetas a alguns refeitórios escolares com o objetivo de adequar a dimensão das mesmas às tabelas de ratios de pessoal nas unidades de produção para o ano letivo 2026/2027; -----
- Os ratios de pessoal não docente são definidos anualmente, de acordo com o número de alunos que frequentam, os estabelecimentos de ensino, estes postos de trabalho não podem ser considerados necessidades permanentes do serviço;
- A presente necessidade de recrutamento decorre também da cessação, ao longo do ano letivo, de diversos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrados para o exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional - Ajudante de Refeitório; -----
- A caducidade destes contratos determina uma redução gradual dos recursos humanos afetos aos refeitórios escolares, comprometendo a capacidade de assegurar o normal funcionamento do serviço de fornecimento de refeições e o apoio aos estabelecimentos de educação e ensino do concelho; -----
- Atendendo à natureza contínua e imprescindível destas funções durante o ano letivo, torna-se necessário proceder ao recrutamento de trabalhadores que assegurem a substituição dos contratos que vão cessando, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade do serviço público prestado, bem como o cumprimento das competências do Município no domínio da educação; -----
- De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, prevê como motivo de celebração de contrato a termo resolutivo certo “fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço”; -----
- Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, desde que esse recrutamento esteja nos limites contemplados no Plano de Recrutamento; ----



7
Pomé

- Os postos de trabalho a ocupar estão previstos no Orçamento, Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento aprovados para o ano 2026. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - termo resolutivo certo, cumprindo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, para ocupação de 9 (nove) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Pessoal não docente - ajudante refeitório). -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

7- PROPOSTA N.º 337/2026 - RECRUTAMENTO A TERMO RESOLUTIVO CERTO - ASSISTENTE OPERACIONAL (PESSOAL NÃO DOCENTE) -----

Considerando que: -----

- Na Reunião de Câmara de 09/07/2025 foi aberto procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - termo resolutivo certo para ocupação de 20 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Pessoal não docente) para os Agrupamentos de Escolas do Montijo, Poeta Joaquim Serra, Pegões, Canha e Santo Isidro e Escola Secundária Jorge Peixinho; -----
- O procedimento acima referido, aberto pelo aviso (extrato) n.º 18674/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º 142 - de 25 de julho de 2025, encontra-se concluído e foi homologado pela Sra. Presidente da Câmara a 25/09/2025; -----
- Refere o ponto 4 do aviso de abertura do procedimento concursal que o mesmo foi aberto com constituição de reserva de recrutamento, prevista nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; ----
- A abertura do procedimento concursal ocorreu de acordo com os pressupostos legais previstos no número 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual; -----
- Da abertura do procedimento concursal resultou a ocupação de 20 postos de trabalho e ficou uma reserva de recrutamento ativa de 217 pessoas que poderão ser contactadas, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da



lista de ordenação final, caso haja necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho; -----

- O Município tem competências no domínio da educação, designadamente no que respeita à gestão do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, competindo-lhe assegurar os recursos humanos indispensáveis ao regular funcionamento daqueles estabelecimentos;
- No ano letivo 2025/2026 houve um aumento significativo do número de alunos em vários estabelecimentos de ensino e a tendência será idêntica no ano corrente, nomeadamente devido à abertura de 2 salas de apoio especializado e mais salas de pré-escolar e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF);
- O início do novo ano letivo implica a necessidade de garantir que os estabelecimentos de educação e ensino dispõem do número de assistentes operacionais adequado ao normal desenvolvimento das atividades letivas, ao apoio às crianças e alunos, à vigilância dos espaços escolares, à limpeza e higienização das instalações e ao apoio geral ao funcionamento das escolas; ---
- Ao longo do ano letivo cessarão diversos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrados para assegurar necessidades transitórias, situação que originará uma redução progressiva do número de assistentes operacionais disponíveis, caso não seja assegurada a sua substituição; -----
- Importa assegurar o cumprimento dos rácios de pessoal não docente legalmente estabelecidos para os estabelecimentos de educação e ensino, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acompanhamento dos alunos e prestação de um serviço público de qualidade;
- Os ratios de pessoal não docente são definidos anualmente, de acordo com o número de alunos que frequentam, os estabelecimentos de ensino, estes postos de trabalho não podem ser considerados necessidades permanentes do serviço;
- Os ratios de pessoal não docente são definidos anualmente, de acordo com o número de alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino; -----
- Encontra-se em vigor uma reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional - Pessoal Não Docente, cuja utilização permite satisfazer, de forma mais célere e eficiente, as necessidades de recrutamento identificadas; -----
- De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, prevê como motivo de celebração de contrato a termo resolutivo certo “fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço”; -----
- Os encargos inerentes à ocupação dos postos de trabalho, estão contemplados no orçamento para o ano 2026. -----



Af
Romé

PROPONHO: -----
Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para recurso à reserva de recrutamento ativa do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso (extrato) n.º 18674/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º 142 - de 25 de julho de 2025, para recrutamento e ocupação de 32 (trinta e dois) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Montijo para o ano 2026, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Pessoal não docente), para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

8- PROPOSTA N.º 338/2026 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

Considerando que: -----

- O cargo de dirigente intermédio de 2º grau, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos encontra-se vago desde o dia 01/07/2026, por término da comissão de serviço; -----
- A Divisão de Gestão de Recursos Humanos constitui uma unidade orgânica fundamental para a prossecução das atribuições do Município, assegurando a gestão estratégica e operacional dos recursos humanos, bem como o cumprimento das normas legais aplicáveis; -----
- A necessidade de se assegurar o regular funcionamento dos serviços, no pleno uso das competências definidas no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, na versão atual; -----
- De acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos n.º 1 e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas. -----

PROPONHO: -----
Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, proceda-se à abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de



direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

9- PROPOSTA N.º 339/2026 - NOMEAÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

Considerando que: -----

- A proposta de abertura do procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2º grau - Divisão de Gestão de Recursos Humanos; -----
- De acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas; -----
- O artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, determina que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais;
- Os termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, que refere que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo os vogais designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal, as personalidades que a seguir se identificam, para compor o júri do referido procedimento concursal:

Presidente - Dra. Maria João de Jesus de Sequeira Serra, Diretora da Escola Secundária Jorge Peixinho; -----

Vogais Efetivos - Eng.º Nuno Filipe Alves Garrete, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida da Câmara Municipal de Montijo e Dra. Maria Manuela Berto Marcelino, Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----



A
Pomé

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

III - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 340/2026 - PAGAMENTO DA 4ª PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, NO ÂMBITO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM AQUELA ENTIDADE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA OS/AS ALUNOS/AS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2025/26 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Em 22 de agosto de 2025, esta Câmara Municipal celebrou, com a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo (AFDD) e o Agrupamento de Escolas (AE) de Pegões, Canha e Santo Isidro, um Acordo de Colaboração para efeitos de implementação da Componente de Apoio à Família para os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico (CAF/1º CEB) daquele AE, durante o ano letivo 2025/26, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada em 20/08/2025. -----

2. O referido Acordo prevê, na alínea e) da cláusula 6ª, a atribuição à AFDD, pela Câmara Municipal, de um apoio financeiro em quatro prestações, para efeitos de disponibilização, por aquela coletividade, de todos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da CAF/1º CEB nas EB Pegões Velhos, EB Pegões Cruzamento, EB Foros da Craveira Norte e EB Canha, no valor total máximo estimado de 79.900,00€. -----

3. Neste âmbito, e de acordo com a mesma alínea do Acordo, ao longo do ano letivo 2025/26, esta Autarquia já transferiu para a AFDD, em três prestações, 90% do referido valor total máximo estimado, ou seja, transferiu o montante de 71.910,00€. -----

4. O mencionado Acordo estabelece que o pagamento da 4ª prestação (até ao limite máximo de 10% do referido valor total estimado de 79.900,00€) deverá ocorrer após apuramento do valor exato de despesa realizada pela AFDD com a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários para a dinamização da CAF/1º CEB no AE de Pegões, Canha e Santo Isidro no ano letivo 2025/26 (mediante envio, por aquela entidade parceira, de todos os documentos comprovativos da execução de despesa) e após aprovação do respetivo montante pelo Executivo Camarário. -----

5. Após análise dos documentos comprovativos da despesa realizada, para o efeito supra descrito, no ano letivo 2025/26, que a AFDD remeteu a esta Autarquia foi possível apurar o montante total anual de despesa de 79.837,51€.



PROPONHO: -----

A V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição imediata à AFDD da 4ª prestação de apoio financeiro definida no Acordo de Colaboração celebrado para a implementação da CAF/1º CEB no AE de Pegões, Canha e Santo Isidro no ano letivo 2025/26, no valor de 7.927,51€ (correspondente a um valor inferior a 10% do valor máximo total estimado 79.900,00€). -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0801 2026 A 50 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 341/2026 - ATRIBUIÇÃO, AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE FINANCIAMENTO PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS DE ATIVIDADES) A TODOS/AS OS/AS ALUNOS/AS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2026/2027 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. O artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, estabelece o seguinte em matéria de Ação Social Escolar: -----

“1 – A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais. -----

2 – A competência referida no número anterior inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados. -----

3 – Exclui-se do número anterior a organização, desenvolvimento e execução dos programas de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares, cuja competência cabe ao departamento governamental com competência na matéria e aos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.” -----

2. O artigo 34.º do mesmo decreto-lei define, por sua vez, o seguinte regime específico: “O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelas Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, é estabelecido em diploma próprio, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.” -----

3. Por sua vez, o artigo 73.º do referido diploma legal preconiza que “Até ao início de vigência do diploma previsto no artigo 34.º mantêm-se em vigor toda



a legislação e regulamentação aplicável à ação social escolar, em tudo o que não for contrário ao presente decreto-lei.” -----

Assim, até ao início da vigência do diploma previsto no artigo 34.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a competência das Câmaras Municipais em matéria de ação social escolar restringe-se ao 1º ciclo do ensino básico. -----

4. Nos termos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, e nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, o Ministério da Educação, Ciência e Inovação fixa anualmente, através da publicação de um Despacho, as comparticipações correspondentes aos apoios sociais, bem como as condições de acesso a auxílios económicos (modalidade de apoio socioeducativo destinada aos/às alunos/as inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face a um conjunto de encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade, entre os quais se incluem os encargos com a aquisição de material escolar). -----

5. No dia 31 de julho de 2018, foi publicado o Despacho n.º 7255/2018, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o qual introduziu alterações ao Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho. -----

6. O anexo III do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, fixa o valor de subsídio para material escolar a conceder aos alunos carenciados, dos diferentes níveis de ensino, da seguinte forma: -----

- Alunos/as integrados/as no escalão A da ação social escolar – 16,00 €; -----
- Alunos/as integrados/as no escalão B da ação social escolar – 8,00 €. -----

7. A Câmara Municipal de Montijo reconhece que o acesso aos materiais escolares constitui um fator facilitador do sucesso escolar e deverá ser tendencialmente gratuito para todos/as os/as alunos/as, independentemente da sua condição económico-social, e, por isso, entende que é importante definir um quadro de intervenções que ultrapasse as competências legais atribuídas aos municípios, por forma a contribuir para a promoção do referido sucesso. --

8. Face ao exposto, o Executivo Camarário aprovou, em Reunião de Câmara de 29.04.2026, as “Normas aplicáveis à organização, funcionamento e utilização do serviço de alimentação e à atribuição de apoios socioeconómicos, em matéria de ação social escolar, no 1º ciclo do ensino básico - ano letivo 2026/2027”, documento em que está prevista a concessão, pela Câmara Municipal, de auxílios económicos para material escolar a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico sob a forma de apoio direto e indireto. -



9. O apoio direto consistirá na distribuição gratuita de um kit de material escolar a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública, independentemente da respetiva condição socioeconómica e dos/as respetivos/as encarregados/as de educação terem apresentado ou não processos de candidatura a apoios em matéria de ação social escolar, com uma composição adequada às necessidades do ano de escolaridade que frequentam. -----

10. O apoio indireto consistirá na transferência financeira, para os agrupamentos de escolas, de um montante destinado à atribuição, a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública (independentemente da respetiva condição socioeconómica e dos/as respetivos/as encarregados/as de educação terem apresentado ou não processos de candidatura a apoios em matéria de ação social) de um subsídio para aquisição dos cadernos de atividades, de acordo com os seguintes critérios: -----

- Atribuição de um subsídio no valor anual de 37,00€ a cada aluno/a integrado/a nos escalões de apoio A ou B que frequentará o 1º ano de escolaridade; -----
- Atribuição de um subsídio no valor anual de 39,00€ a cada aluno/a integrado/a nos escalões de apoio A ou B que frequentará o 2º ano de escolaridade; -----
- Atribuição de um subsídio no valor anual de 50,00€ a cada aluno/a integrado/a nos escalões de apoio A ou B que frequentará o 3º ano de escolaridade; -----
- Atribuição de um subsídio no valor anual de 55,00€ a cada aluno/a integrado/a nos escalões de apoio A ou B que frequentará o 4º ano de escolaridade; -----
- Atribuição de um subsídio no valor anual de 25,00€ a cada aluno/a não integrado/a nos escalões de apoio A ou B, independentemente do ano de escolaridade que frequentará. -----

PROPONHO: -----

A V. Exas. a atribuição imediata, ao Agrupamento de Escolas de Montijo, ao Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e ao Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, dos montantes constantes na tabela seguinte, relativos ao apoio indireto a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico, destinados a compartilhar a aquisição dos cadernos de atividades: ----

Agrupamento de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas de Montijo	23.762,00€
Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra	13.463,99€
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	3.677,07€
Total concelhio	40.903,06€



↑
Pomé

Estes montantes foram calculados tendo em conta o número total de alunos/as do 1º ciclo do ensino básico matriculados/as, por ano de escolaridade e por escalão de apoio, no ano letivo 2025/2026, os valores unitários por aluno/a indicados no ponto 10. da presente Proposta e os valores de subsídio atribuídos a cada agrupamento de escolas, em anos letivos transatos, que não foram justificados pelos mesmos através do envio das 'Declarações de Obtenção de Subsídio para material escolar (cadernos de atividades)' assinadas pelos/as encarregados/as de educação dos/as alunos/as beneficiários/as. -----
Imediatamente após o término do ano letivo 2026/2027, e até 15 de julho/2027, as Direções dos Agrupamentos de Escolas deverão remeter à Câmara Municipal as 'Declarações de Obtenção de Subsídio para material escolar (cadernos de atividades)' subscritas pelos/as encarregados/as de educação dos/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico beneficiários/as deste apoio naquele ano. -----
Após receção destas declarações, a Câmara Municipal procederá ao acerto dos valores dos auxílios económicos para material escolar agora apurados por estimativa. Na realização deste acerto, serão considerados todos/as os/as alunos/as posicionados/as nos diferentes escalões de apoio, por ano de escolaridade, à data de término do ano letivo correspondente, cujos/as encarregados/as de educação tenham subscrito a 'Declaração de Obtenção de Subsídio para Benefício de Auxílios Económicos para material escolar (cadernos de atividades)'. -----

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 0502 2026 A 43 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 342/2026 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIDÁTICOS E DE DESGASTE) NO ANO LETIVO 2026/2027 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

De acordo com alínea a) do Artigo 39.º Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, "Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente [...] atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas". -----

Compete assim à Câmara Municipal garantir as condições necessárias para o desenvolvimento da referida área não curricular - Atividades de Animação e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 35

Apoio à Família (AAAF) - na educação pré-escolar, dentre as quais se inclui a disponibilização de materiais para utilizar nas atividades a realizar com as crianças. -----

Esta Autarquia tem ainda, desde há vários anos, procedido também à atribuição de um apoio financeiro aos agrupamentos de escolas para a aquisição de material desgaste para as atividades a desenvolver com os alunos no âmbito da componente curricular da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico. Embora este apoio não constitua uma competência legalmente atribuída aos Municípios, esta Câmara Municipal considera que o mesmo contribui para a gratuidade da educação básica e constitui mais uma medida de apoio às famílias. -----

PROponho: -----

A V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

1. Aprovar a atribuição e pagamento imediato, aos agrupamentos de escolas do município, dos seguintes valores de apoio financeiro para a aquisição de material de desgaste para a atividade curricular da educação pré-escolar e do 1º CEB: -----

Agrupamentos de Escolas	Material de desgaste para a atividade curricular
Agrupamento de Escolas de Montijo	7.240,00€
Agrupamento Escolas Poeta Joaquim Serra	7.583,92€
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	1.840,00€
Total Concelhio	16.663,92 €

Os valores acima propostos foram apurados com base no critério de atribuição de 80€ por ano/grupo da educação pré-escolar e de 120€ por ano/turma do 1º CEB. -----

No caso do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, o valor acima apresentado teve ainda em conta o saldo transitado do ano letivo 2025/2026, decorrente do facto de parte do apoio financeiro atribuído naquele ano não ter sido justificado através da apresentação de documentos justificativos da realização de despesa. -----

2. Aprovar a atribuição e pagamento imediato, aos agrupamentos de escolas do município, dos seguintes valores de apoio financeiro para aquisição de material de desgaste e de material didático destinados ao funcionamento das AAAF nos jardins de infância: -----

Agrupamentos de Escolas	Material Didático	Material de Desgaste
Agrupamento de Escolas de Montijo	7.894,42 €	2.648,18 €
Agrupamento Escolas Poeta Joaquim Serra	11.122,00 €	4.069,92 €



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

A
Romé

Livro 35
Folha 570

Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	3.334,61 €	1.111,54 €
Totais Concelhios	22.351,03 €	7.829,64 €

Os valores acima apresentados foram apurados tendo em conta o número de crianças da educação pré-escolar que frequentaram as AAAP no ano letivo 2025/2026, sendo o financiamento para material didático determinado com base no critério de atribuição de 0,03€/hora/criança e o financiamento para material de desgaste determinado com base no critério de atribuição de 0,01€/hora/criança. -----

CÓDIGO ATIVIDADE: 0902 2026 A 52 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 343/2026 - ATRIBUIÇÃO, AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, DE SUBSÍDIO ANUAL PARA ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR (VISITAS DE ESTUDO PROGRAMADAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES CURRICULARES) PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO ECONOMICAMENTE CARENCIADOS (ESCALÕES DE CAPITAÇÃO A E B), NO ANO LETIVO 2026/2027 -----

Considerando que: -----

1. O artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, estabelece o seguinte em matéria de Ação Social Escolar: -----

“1 – A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais. -----

2 – A competência referida no número anterior inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados. -----

3 – Exclui-se do número anterior a organização, desenvolvimento e execução dos programas de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares, cuja competência cabe ao departamento governamental com competência na matéria e aos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.” -----

2. O artigo 34.º do mesmo decreto-lei define, por sua vez, o seguinte regime específico: “O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelas Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, é



estabelecido em diploma próprio, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.” -----

3. Por sua vez, o artigo 73.º do referido diploma legal preconiza que “Até ao início de vigência do diploma previsto no artigo 34.º mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável à ação social escolar, em tudo o que não for contrário ao presente decreto-lei.” -----

Assim, até ao início da vigência do diploma previsto no artigo 34.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a competência das Câmaras Municipais em matéria de ação social escolar restringe-se ao 1º ciclo do ensino básico. -----

4. Nos termos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, e nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, o Ministério da Educação, Ciência e Inovação fixa anualmente, através da publicação de um Despacho, as comparticipações correspondentes aos apoios sociais, bem como as condições de acesso a auxílios económicos (modalidade de apoio socioeducativo destinada aos/às alunos/as inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face a um conjunto de encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade). -----

5. No dia 31 de julho de 2018, foi publicado o Despacho n.º 7255/2018, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o qual introduziu alterações ao Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho. -----

6. O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, ainda em vigor (na sua atual versão), prevê, no seu artigo 15.º-A, a comparticipação das visitas de estudo programadas no âmbito das atividades de complemento curricular como medida dirigida a alunos do ensino básico e do ensino secundário que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 de abono de família, correspondentes aos escalões A e B de ação social escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. -----

O anexo III do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, estabelece ainda que o limite máximo anual daquela comparticipação é fixado em 20,00€ para alunos do escalão A e 10,00€ para alunos do escalão B. -----

7. Com base na alínea hh) do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual versão, e de acordo com o previsto nas “Normas aplicáveis à organização, funcionamento e utilização dos serviços que integram a componente de apoio à família e à concessão de apoios socioeducativos na educação pré-escolar no ano letivo 2026/2027”, aprovadas em Reunião de Câmara de 29.04.2026, esta Câmara Municipal decidiu participar ainda,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 35
Folha 571

7
Remé

para além das competências legais que lhe são atribuídas, as atividades de complemento curricular em que participam crianças da educação pré-escolar integradas nos escalões de apoio A e B. -----

PROPONHO: -----

A V. Exas. que sejam atribuídos de imediato, ao Agrupamento de Escolas de Montijo, ao Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e ao Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, os seguintes montantes relativos à comparticipação em atividades de complemento curricular em que participem crianças da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico no ano letivo 2026/27: -----

Agrupamentos de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas de Montijo	5.190,00€
Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra	2.876,00€
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	1.510,50€
Total concelhio	9.576,50€

Os montantes constantes na tabela supra apresentada resultaram do apuramento, por agrupamento de escolas, do valor devido em 2026/2027, determinado com base no número de crianças economicamente carenciadas no ano letivo 2025/2026 e nos montantes de apoio fixados pelo Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho (Escalão A: 20,00€/aluno/ano/Escalão B: 10,00€/aluno/ano), ao qual foram abatidos os valores de subsídios atribuídos em anos transatos que não foram justificados através do envio dos registos 'Declaração de obtenção de subsídio para atividades de complemento curricular (visitas de estudo)' assinados pelos encarregados de educação dos alunos beneficiários naqueles anos. -----

Após apuramento do número final de crianças carenciadas no ano letivo 2026/2027 e da receção das 'Declarações de obtenção de subsídio para atividades de complemento curricular (visitas de estudo)' subscritas pelos encarregados de educação dos alunos que efetivamente beneficiaram deste apoio no ano letivo que irá iniciar, será efetuado o acerto necessário aos valores constantes na presente Proposta. -----

CÓDIGOS ATIVIDADE: 0202 2026 A 29 (Pré-escolar) e 0503 2026 A 44 (1º CEB) --
CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vice-Presidente Ilídio Massacore, propôs apresentar da **Proposta n.º 344/2026** até à **Proposta n.º 346/2026** e que, no final, fosse realizada uma



votação em conjunto, tendo sido unânime o resultado dessa votação para cada uma das referidas propostas, por todos os membros presentes. -----

5- PROPOSTA N.º 344/2026 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA OS/AS ALUNOS/AS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO DO AREIAS PARA O ANO LETIVO 2026/27 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se inclui a Componente de Apoio à Família para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico (CAF/1ºCEB). -----

3. As regras a observar na oferta da CAF/1ºCEB estão definidas na Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, visando cumprir o duplo objetivo de estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias e a comunidade local e de garantir aos alunos do 1º ciclo do ensino básico um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos mesmos antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

4. O Artigo 5.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a CAF/1ºCEB é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas. ----

PROPONHO: -----

V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Colaboração, no âmbito da componente de apoio à família para os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico a celebrar entre a Câmara Municipal de Montijo, o Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Bairro do Areias para o ano letivo 2026/27, cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----



de
Preme

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

6- PROPOSTA N.º 345/2026 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA OS/AS ALUNOS/AS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DA CANEIRA (APAISSCA) PARA O ANO LETIVO 2026/27 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se inclui a Componente de Apoio à Família para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico (CAF/1ºCEB). -----

3. As regras a observar na oferta da CAF/1ºCEB estão definidas na Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, visando cumprir o duplo objetivo de estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias e a comunidade local e de garantir aos alunos do 1º ciclo do ensino básico um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos mesmos antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

4. O Artigo 5.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a CAF/1ºCEB é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas. ----

PROPONHO: -----

A V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Colaboração, no âmbito da componente de apoio à família para os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico a celebrar entre a Câmara Municipal de Montijo, o Agrupamento de Escolas de Montijo e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Caneira (APAISSCA) para o ano letivo 2026/27, cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



7- PROPOSTA N.º 346/2026 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA OS/AS ALUNOS/AS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA JOAQUIM DE ALMEIDA PARA O ANO LETIVO 2026/27 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se inclui a Componente de Apoio à Família para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico (CAF/1ºCEB). -----

3. As regras a observar na oferta da CAF/1ºCEB estão definidas na Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, visando cumprir o duplo objetivo de estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias e a comunidade local e de garantir aos alunos do 1º ciclo do ensino básico um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos mesmos antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

4. O Artigo 5.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a CAF/1ºCEB é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas. ----

PROponho: -----

A V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Colaboração, no âmbito da componente de apoio à família para os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico a celebrar entre a Câmara Municipal de Montijo, o Agrupamento de Escolas de Montijo e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Joaquim de Almeida para o ano letivo 2026/27, cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, assinalou a existência de um lapso na Cláusula Quarta, alínea o), onde se fazia referência a “reparações nas instalações e no mobiliário da EB Areias”, quando a referência



A
Pme

correta deveria ser: “reparações nas instalações e no mobiliário EB Joaquim de Almeida.”. -----

O Senhor Vereador Ilídio Massacote, no uso da palavra, considerou que se tratava de um lapso, tendo referido que o mesmo ficaria registado e seria posteriormente corrigido. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

8- PROPOSTA N.º 347/2026 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES (CIRCUITOS ESPECIAIS) PARA O ANO LETIVO 2026/2027, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- As atribuições das Câmaras Municipais, em matéria de transportes escolares, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, e alterado pela Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020 de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 16/2023 de 27 de fevereiro e pelo Decreto-lei n.º 125/2023 de 26 de dezembro, o qual veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----
- Os Municípios de Montijo e Coruche dispõem de extensas áreas territoriais, respetivamente na ordem dos 348Km² e dos 1.117Km², que incluem zonas que se caracterizam por uma dispersão do povoamento. -----
- É necessário assegurar a eficiência e a eficácia na gestão da rede de transportes escolares dos dois referidos Municípios. -----

PROPONHO: -----

A V. Exas. que este Executivo Municipal delibere aprovar a minuta do Acordo de Colaboração, relativo à implementação da rede de transportes escolares para o ano letivo 2026/2027, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Câmara Municipal de Coruche, conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

O referido Acordo comporta obrigações recíprocas entre as partes outorgantes, cujos beneficiários diretos são os alunos residentes em cada um dos Municípios que frequentam estabelecimentos de ensino da rede pública localizados no outro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, colocou uma questão, por desconhecimento, relativamente à existência de algum protocolo com o



Município de Vendas Novas, tendo em conta a proximidade geográfica entre os dois municípios. -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote**, no uso da palavra, referiu não conseguir confirmar, no momento, a existência de algum protocolo com o Município de Vendas Novas, admitindo que não existisse qualquer protocolo em vigor. Recordou que, enquanto Vereador da oposição, havia sugerido, juntamente com a então senhora Vereadora Maria Clara, que o município suportasse as despesas de transporte dos alunos da região de Pegões e Canha que fossem obrigados a deslocar-se para estabelecimentos de ensino de Vendas Novas, atendendo à maior proximidade geográfica deste município. Considerou que essa medida constituiria uma forma de discriminação positiva, uma vez que, não existindo determinada oferta formativa no concelho do Montijo, os alunos eram obrigados a deslocar-se para um concelho limítrofe, designadamente Vendas Novas. Referiu, contudo, que desconhecia o ponto de situação atual, tendo-se comprometido a solicitar informação aos serviços municipais e a disponibilizá-la posteriormente aos senhores vereadores da oposição. Acrescentou que seria igualmente analisada a existência de transportes públicos e as condições de utilização dos passes, designadamente a eventual gratuidade dos mesmos, para as deslocações para Vendas Novas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 348/2026 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DISTRITAL DO MONTIJO, INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- a) A Liga dos Amigos do Hospital Distrital do Montijo dirigiu à Câmara Municipal do Montijo um pedido de apoio financeiro que lhe permita prosseguir com o desenvolvimento das suas atividades habituais e já programadas; -----
- b) Esta Instituição Particular de Solidariedade Social tem como missão a humanização dos cuidados de saúde e o apoio social a doentes mais desfavorecidos; -----
- c) No quadro das suas atividades regulares, a Liga dos Amigos do Hospital Distrital do Montijo assume o compromisso permanente junto dos utentes dos Centros de Saúde do Montijo e do Afonsoeiro e do Hospital do Montijo, de fornecimento diário de pequenos lanches; -----
- d) É também significativo o papel desempenhado por esta IPSS, que conta com o envolvimento de vários voluntários/as do concelho do Montijo, na promoção de atividades dirigidas aos doentes e na prestação de auxílio aos mais



4
Piane

carenciados através do fornecimento de medicação, roupas e ainda com o empréstimo de material técnico de apoio e reabilitação; -----

e) Considerando que, de acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; -----

f) Considerando ainda que, de acordo com o disposto na alínea u), do mesmo número e artigo do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

PROPONHO: -----

1) A atribuição de apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Liga dos Amigos do Hospital Distrital do Montijo, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva número 502824280, para o desenvolvimento das suas atividades habituais e já programadas, conforme cabimento 2026/1547; -----

2) Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Céu Simões) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 349/2026 - ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA -----

O Município do Montijo dispõe de uma estrutura de atendimento e acompanhamento, inserida na Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD) que, tem vindo a desenvolver um importante trabalho de apoio ao nível social, psicológico, de informação/orientação e de encaminhamento junto de vítimas de violência doméstica do concelho, em articulação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e demais entidades da rede nacional e local. -----

Com efeito o Espaço Informação Mulheres, que integra a Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde, assegura desde o ano 2000 esta resposta municipal, na sequência de um protocolo celebrado com a então Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), atualmente designada Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), organismo responsável pela coordenação das políticas públicas no domínio da igualdade e da prevenção e combate à violência doméstica. -----



Decorridos mais de 25 anos sobre a sua criação, a evolução da realidade social, das políticas públicas de igualdade e dos mecanismos de proteção às vítimas de violência doméstica evidencia a necessidade de adequar a designação desta estrutura à missão que atualmente prossegue e à abrangência que pretende conferir à sua intervenção. -----

Neste contexto, considera-se adequado proceder à alteração da designação do Espaço Informação Mulheres, adotando uma denominação mais abrangente e inclusiva, que reflita a natureza universal do serviço prestado e o compromisso do Município do Montijo para com os princípios da igualdade, da inclusão e da proteção de todas as vítimas de violência doméstica. -----

Considerando que: -----

- O Princípio da Igualdade, consagrado no Artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, determina que ninguém pode ser privilegiado ou prejudicado em função do sexo ou de qualquer outra condição pessoal ou social;
- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete aos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da ação social, com vista ao desenvolvimento de respostas e medidas destinadas à promoção do bem-estar das populações e à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade. -----
- O fenómeno da violência doméstica afeta pessoas de diferentes sexos, idades e contextos sociais, pelo que se revela necessário que os serviços municipais assegurem uma resposta adequada, acessível, inclusiva e não discriminatória a todas as vítimas que necessitem de apoio técnico especializado. -----
- A atual designação da estrutura de atendimento, identificada como destinada exclusivamente a mulheres, poderá não refletir adequadamente o âmbito efetivo de intervenção que se pretende assegurar; -----
- A alteração da designação contribuirá para uma comunicação institucional mais inclusiva, promovendo a igualdade no acesso aos serviços municipais e reforçando a proximidade do Município com toda a comunidade; -----

PROPONHO: -----

- 1) Aprovar a alteração da atual designação da estrutura de atendimento denominada Espaço Informação Mulheres para Espaço de Informação e Apoio à Vítima e que a referida resposta passe a assumir expressamente uma vocação de atendimento e acompanhamento dirigida a todas as pessoas que dela necessitem; -----
- 2) Promover a criação de uma imagem/logótipo, um endereço eletrónico institucional, bem como assegurar a atualização de toda a documentação



institucional, materiais informativos, suportes de divulgação, plataformas digitais e demais elementos de comunicação onde conste a designação anterior.

Mais se propõe: -----

Que a presente alteração produza efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2026, sem implicar qualquer alteração das competências, objetivos ou recursos afetos à estrutura, salvo as adaptações necessárias à sua implementação. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Céu Simões) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 350/2026 - REGULAMENTO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO MUNICÍPIO DO MONTIJO - INÍCIO DO PROCEDIMENTO -----

Considerando que: -----

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 48.º, define a participação na vida pública como um direito que as populações têm de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos de um país; -----
2. As autarquias, enquanto entidades gestoras dos territórios, têm como uma das suas atribuições, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; --
3. Promover a participação das populações de forma regular na vida quotidiana dos territórios é permitir o exercício de atos de democracia e cidadania participativas e, ao mesmo tempo, capacitar os cidadãos e cidadãs de ferramentas que possam contribuir para a discussão da “coisa pública”; -----
4. Promover a criação de mecanismos de participação que possam permitir às cidadãs e cidadãos a apresentação de ideias, propostas e/ou sugestões, é um verdadeiro reflexo e contributo para reforçar a aproximação das populações às políticas públicas; -----
5. O incentivo ao exercício e participação pode potenciar a criatividade, o espírito crítico, o empreendedorismo, mas acima de tudo, desenvolve a capacidade de pensamento e conhecimento construtivos; -----
6. Garantir uma participação regular da população jovem na vida quotidiana do concelho é potenciar a sua presença assídua em espaços de discussão pública e igualmente permitir o seu contributo na definição de políticas e investimentos municipais orientados para a juventude; -----
7. Aprofundar o relacionamento entre os nossos e as nossas jovens e o território é promover a interação entre o Executivo Municipal e os trabalhadores e trabalhadoras municipais na procura de soluções para a melhoria da qualidade de vida do concelho. -----



Considerando ainda que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do património, da cultura, da ciência, dos tempos livres e do desporto, conforme referem as alíneas e) e f), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções “apoiar o movimento associativo juvenil; executar as políticas municipais em matéria de juventude, promovendo a participação juvenil, através de projetos de dimensão europeia e do fomento do associativismo e do voluntariado jovem; desenvolver ações de cariz educacional, cultural e social destinadas aos jovens estimulando a sua participação ativa; ao abrigo das alíneas m),n) e o), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----

3. Com vista a fomentar uma maior participação e aproximação da população jovem à definição de prioridades e investimentos municipais, o Município do Montijo pretende promover a regulamentação de um Orçamento Participativo Jovem, um instrumento de participação destinado à juventude montijense. ---

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea k), no n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto nos artigos 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro delibere:

1. Aprovar o início do procedimento do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo Jovem do Município do Montijo, nos termos da presente proposta;

2. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo, identificando o requerente e o procedimento; -----

3. Que se proceda à publicação do início do procedimento no sítio institucional do Município do Montijo, através de Edital e, complementarmente, através de outros meios digitais, conforme previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 10 dias úteis; -----

4. Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos possam ser efetuados no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do início do procedimento no sítio do Município. -----



Amé

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, considerou que deveria ser reforçada a divulgação da iniciativa através de outros canais e por diferentes meios, com o objetivo de alcançar um número mais diversificado de jovens. Salientou a importância de promover a participação de jovens que habitualmente não participavam ou não contribuíam para este tipo de iniciativas, procurando, assim, alargar o seu envolvimento. -----

O Senhor Vereador Ilídio Massacote, no uso da palavra, considerou que a divulgação poderia ser reforçada através das redes sociais, designadamente das plataformas mais utilizadas pelos jovens, como o 'Instagram'. Referiu que poderia solicitar ao Gabinete de Comunicação o reforço da divulgação, salientando que esta deveria ser efetuada de forma abrangente, privilegiando o excesso de divulgação em detrimento da insuficiência da mesma, manifestou concordância com a sugestão apresentada. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 351/2026 - ACORDO DE PRODUÇÃO COM A ABRIGO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À CRIANÇA PARA APRESENTAÇÃO DO "CONCERTO SOLIDÁRIO ABRIGO II EDIÇÃO - CARLOS ALBERTO MONIZ E AMIGOS", NO DIA 16 DE OUTUBRO, NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA
Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade" e "acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização", ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024; ----



4. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----

5. A Abrigo - Associação Portuguesa de Apoio à Criança, pessoa coletiva com o NIF 505 415 364, e sede na Rua da Biologia, n.º 6, 2870-271, Montijo, solicita a sala do Cinema-Teatro Joaquim D'Almeida para a realização do "Concerto Solidário Abrigo II Edição - Carlos Alberto Moniz e Amigos", no dia 16 de outubro de 2026, às 21h30, assim como a fixação do preço da bilhética em 20€ (vinte euros) para Plateia e 1.º Balcão, e 15€ (quinze euros) para 2.º Balcão e 3.º Balcão; -----

6. A utilização e cedência deste espaço para o dia do espetáculo (16 de outubro), das 10h00 às 00h00, totaliza o valor de 3.492,58€ (três mil quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor; -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o Acordo de Produção, a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Abrigo - Associação Portuguesa de Apoio à Criança, para cedência com isenção de pagamento de tarifas de utilização da sala principal do Cinema-Teatro Joaquim D'Almeida e autorizar a fixação de preço da bilhética 20€ (vinte euros) para a Plateia e 1.º Balcão, e 15€ (quinze euros) para o 2.º Balcão e 3.º Balcão, para a realização do "Concerto Solidário Abrigo II Edição - Carlos Alberto Moniz e Amigos", no dia 16 de outubro de 2026, pelas 21h30; -----

2. Que se notifique a Abrigo - Associação Portuguesa de Apoio à Criança. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 352/2026 - ACORDO DE PRODUÇÃO COM A SOMOS FORÇA DE PRODUÇÃO, LDA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "ARTE" (TEATRO), NO DIA 27 DE NOVEMBRO, NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA -----

Considerando que: -----



1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024; ----
4. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----
5. A Somos Força de Produção Lda., com o NIF 513 329 455 e sede na Travessa de Paulo Jorge, N.º 11, 1300-444, Lisboa, solicita a sala do Cinema-Teatro Joaquim D’Almeida para a realização do espetáculo de teatro “Arte”, no dia 27 de novembro de 2026, às 21h30, assim como a fixação do preço da bilhética em 18€ (dezoito euros) na Plateia, 16€ (dezasseis euros) no 1º Balcão, 14€ (quatorze euros) no 2º Balcão e 10€ (dez euros) no 3º Balcão; -----
6. A Somos Força de Produção, Lda, irá reverter, ao abrigo da implementação tomada pelo Executivo Municipal, 10% da receita global da apresentação do espetáculo à Santa Casa da Misericórdia de Canha; -----
7. A utilização e cedência do Cinema-Teatro Joaquim D’Almeida para o dia de montagem (26 de novembro), das 10h00 às 18h00, e para o dia de espetáculo, dia 27 das 16h00 às 00h00, totaliza o valor de €3.991,52 (três mil, novecentos e noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor. -----



PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o Acordo de Produção, a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Somos Força de Produção Lda., para cedência com isenção de pagamento de tarifas de utilização da sala principal do Cinema Teatro Joaquim D'Almeida e autorizar a fixação de preço da bilhética em 18€ (dezoito euros) na Plateia, 16€ (dezasseis euros) no 1º Balcão, 14€ (quatorze euros) no 2º Balcão e 10€ (dez euros) no 3º Balcão, para a realização do espetáculo de teatro "Arte", no dia 27 de novembro de 2026, pelas 21h30; -----

2. Que se notifique a Somos Força de Produção, Lda. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 353/2026 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À U.V.A. - UNITED VISIONARY ARTS, PELO ESPETÁCULO "IT'S A MIRACLE WE EVER MET", REALIZADO NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA, NO DIA 9 DE MAIO DE 2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----

4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade" e "acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos



agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República 2 a série n.º 56 de 19 de março de 2024. -----

5. O espetáculo supracitado enquadrou-se em critérios de qualidade, pelo que é de elementar importância o apoio e a colaboração com a entidade envolvida enquanto agente parceira no processo de desenvolvimento local. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro à U.V.A. - United Visionary Arts, no montante de € 1.164,15 (mil, cento e sessenta e quatro euros e quinze cêntimos), correspondente ao valor da bilhética do espetáculo “It’s a Miracle We Ever Met”, realizado no Cinema-Teatro Joaquim D’Almeida, no dia 9 de maio de 2026. -----

2. Que a presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99, conforme informação de cabimento que se anexa. -----

4. Que se notifique a U.V.A. - United Visionary Arts. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 354/2026 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À READY2HARVEST ASSOCIAÇÃO, PELO ESPETÁCULO “O GRANDE MUNDO DO ESPETÁCULO”, REALIZADO NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das



mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----

4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República 2 a série n.º 56 de 19 de março de 2024. -----

5. O espetáculo supracitado enquadrou-se em critérios de qualidade, pelo que é de elementar importância o apoio e a colaboração com a entidade envolvida enquanto agente parceira no processo de desenvolvimento local. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro à Ready2Harvest Associação, no montante de 1.702,83€ (Mil setecentos e dois euros e oitenta e três centavos), correspondente ao valor da bilhética do espetáculo “O Grande Mundo do Espetáculo”, realizado no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, no dia 12 de junho de 2026. -----

2. Que a presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99, conforme informação de cabimento que se anexa. -----

4. Que se notifique a Ready2Harvest Associação. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

6- PROPOSTA N.º 355/2026 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE DA LANÇADA, PARA PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DA 2º ENCONTRO DE MARCHAS POPULARES, NO DIA 19 DE SETEMBRO -----

Considerando que: -----



1. O Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, com contribuinte 501 312 242 e sede social na Rua da Hortinha, 42, Código-Postal: 2870-548 Lançada, solicitou à Câmara Municipal, conforme formulário e respetiva documentação disponibilizada, um pedido de apoio financeiro para comparticipação de despesas (equipamentos de som e luz, licenciamentos, bens alimentares, decoração, transportes, troféus e lembranças), com a organização do 2.º Encontro de Marchas Populares, a realizar no dia 19 de setembro, junto à sua sede. -----
2. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
3. Constituem ainda atribuições dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual; -----
4. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024; ----
6. O Município de Montijo assume como linhas de atuação criar condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos. -----



PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), transferindo a verba financeira para a conta titulada pela entidade, para comparticipação de despesas com a organização do 2.º Encontro de Marchas Populares, no dia 19 de setembro, junto à sua sede.
2. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----
3. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao dia 31 de agosto do ano de 2026.
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----
5. Que se notifique o Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VI - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

1- PROPOSTA N.º 356/2026 - RATIFICAÇÃO DOS ATOS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA FORMALIZADO NO DESPACHO DE 27 DE JULHO DE 2026, REFERENTES À APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES; LOCAL: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO; OBRA: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETIVO “BOLSA NACIONAL DE ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO” - BNAUT - PRR - HABITAÇÃO; PROCESSO: PROC. F-18/2025 -----

Enquadramento: -----

— Por deliberação de câmara em reunião de 05 de março de 2025, titulada pela Proposta n.º 1472/2025, foi aprovada por unanimidade a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento revestido por Concurso Público para a execução da empreitada Construção de equipamento coletivo “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” - BNAUT - PRR - Habitação, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual; -----

— Por deliberação de câmara em reunião de 11 de junho de 2025, titulada pela Proposta n.º 1599/2025, foi adjudicada a empreitada de Construção de equipamento coletivo “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário - BNAUT - PRR - Habitação”, à empresa CIP - Construção, S.A., pelo valor de 2



234 440,89 € (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta euros e oitenta e nove cêntimos) a acrescer o IVA à taxa legal em vigor; -----

— A consignação dos trabalhos ocorreu a 21 de outubro de 2025, tendo o Plano de Segurança e Saúde (PSS) em fase de obra sido aprovado a 22 de outubro de 2025, apresentando a empreitada um prazo de execução de 395 dias. -----

Considerando que: -----

— Nos termos do disposto nas peças do procedimento do Concurso Público para a empreitada de Construção do Equipamento coletivo “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT) - PRR - Habitação” foram submetidos pela empresa CIP-Construção, S.A., pedidos de esclarecimento, dentro do prazo legal para o efeito, que mereceram a resposta por parte do projetista; -----

— Os pedidos de esclarecimento relativos a erros e omissões, conforme lista anexa, não foram aceites pelo projetista, tendo sido indicado que eventuais correções deveriam ser resolvidas em fase de obra; -----

— Em fase de execução, e no âmbito do acompanhamento da empreitada, a fiscalização externa verificou a omissão da laje térrea, previamente identificada como erro/omissão, a qual não consta do mapa de trabalhos inicial. Atendendo à sua imprescindibilidade para a correta execução da obra, foi definida, em sede de reunião de obra, a realização do respetivo trabalho complementar, com base nos valores contratuais; -----

— Face ao exposto, a fiscalização externa solicitou ao empreiteiro a apresentação da respetiva proposta, a qual se anexa; -----

— Foi apresentada proposta no valor de 48.659,31 € (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devidamente analisada e aprovada pela equipa de fiscalização externa; -----

— Nos termos do n.º 1 do art.º 370.º do CCP prevê-se que se possam realizar trabalhos complementares; -----

— De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----



– De igual modo, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, prevê-se que o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial; -----

– Os trabalhos complementares em apreço cumprem o preconizado nos pontos anteriores, correspondendo a um valor de 48.659,31 € (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e trinta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que representa 2,18% do preço contratual inicial no valor de 2.234.440,89 € (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta euros e oitenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

– Sempre que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

– Por despacho de 27 de julho de 2026 o Senhor Presidente determinou a aprovação dos trabalhos complementares da empreitada “Construção de equipamento coletivo “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” - BNAUT - PRR - Habitação”. -----

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

1. A ratificação dos atos do Senhor Presidente da Câmara formalizados no despacho de 27 de julho de 2026, cuja cópia se junta e aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

2. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

2- PROPOSTA N.º 357/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO; LOCAL: CONCELHO DO MONTIJO; OBRA: REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO MONTIJO; PROCESSO: PROC. F-16/2022 -----

Considerando que: -----

Por deliberação de câmara em reunião de 01 de junho de 2022, titulada pela Proposta n.º 257/2022, foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento revestido por Concurso Público para a execução da empreitada Reabilitação das Piscinas



Municipais do Montijo, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual. -----

Por deliberação de câmara em reunião de 19 de outubro de 2022, titulada pela Proposta n.º 412/2022, foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções a aceitação parcial da lista de Erros e Omissões, a resposta aos pedidos de esclarecimentos e a prorrogação do prazo de entrega das propostas; -----

A presente prorrogação de prazo foi publicada no Diário da República n.º 204, II Série, em 21 de outubro de 2022, sob o Aviso de prorrogação de prazo n.º 2015/2022 e em simultâneo na plataforma eletrónica de contratação pública, Vortalgov; -----

Por deliberação do Executivo Municipal em 03 de maio de 2023, titulada pela Proposta n.º 611/2023, foi adjudicada a empreitada de Reabilitação das Piscinas Municipais do Montijo à empresa Rocwork - Soluções Construtivas, Unipessoal, Lda., tendo sido assinada a Consignação dos trabalhos a 08 de agosto de 2024, os quais apresentam um prazo de execução de 510 dias; -----

Por deliberação de câmara em reunião de 19 de novembro de 2025, titulada pela Proposta n.º 34/2025, foi aprovada por unanimidade a prorrogação do prazo da empreitada até 26/08/2026; -----

- Os trabalhos da empreitada não vão ser concluídos no prazo dos 510 dias previstos inicialmente, mais os 238 dias aprovados na 1ª prorrogação de prazo;
- O adjudicatário apresentou pedido de prorrogação de prazo por um período de 122 dias; -----

- Após análise do pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário designadamente das razões apontadas para o incumprimento do prazo anteriormente concedido, julga-se que esse incumprimento não lhe é imputável, pelo que deve ser concedida a prorrogação de prazo solicitada. ----

REPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO -----

O Empreiteiro apresentou um acréscimo de prazo de 122 dias para a execução dos trabalhos complementares que resultaram dos contratos adicionais validados até à data. Verificamos que esses trabalhos complementares, têm um acréscimo prazo justificado, quer pelo aumento de quantidades, quer pela natureza dos trabalhos a realizar e pelas questões técnicas associadas à execução dos trabalhos do adicional 4. -----

O plano de trabalhos proposto reflete o incremento necessário para a implementação dos trabalhos complementares, bem como os respetivos mapas de mão de obra e equipamento. -----

Assim para analisar o pedido de reposição do equilíbrio financeiro relativo ao aumento de permanência do estaleiro, teremos que considerar os custos



associados à sua manutenção, conforme os valores constantes na lista de preços unitários: -----

No item 01 da lista de preços unitários prevê o seguinte valor unitário de 52 204,50€, para os trabalhos relativos ao estaleiro, assim sendo para uma distribuição de 510 dias obtemos o valor de 102,36€/dia. -----

No item 06 da lista de preços unitários prevê o seguinte valor unitário de 1080 € para os trabalhos relativos ao PPGRCD, assim sendo para uma distribuição de 510 dias obtemos o valor de 2,12€/dia. -----

No item 07 da lista de preços unitários prevê o seguinte valor unitário de 8032,50€ para os trabalhos relativos ao desenvolvimento do plano de segurança e saúde, assim para uma distribuição de 510 dias obtemos o valor de 15,75€/dia. O valor total dos itens 01, 06 e 07 perfaz o valor total de 120,23€/dia. Considerando uma prorrogação de prazo de 122 dias, os quais correspondem a um valor de 14668,06€. -----

PROPONHO: -----

- A aceitação do pedido de prorrogação do prazo da empreitada por um período de 122 dias, relegando a sua conclusão para o dia 28/12/2026. -----

- A aceitação e aprovação do Plano de mão de obra, Plano de equipamentos, cronograma financeiro e programa de trabalhos. -----

- Aprovação dos encargos relativos à reposição do equilíbrio financeiro, no valor de 14 668,06 € (catorze mil, seiscentos e sessenta e oito euros e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, colocou uma questão relacionada com o tempo que o município demorou a responder à Rockwort, referindo que tinham decorrido aproximadamente quatro meses, período correspondente ao prazo que a entidade pretendia prorrogar para concluir o projeto. Questionou qual tinha sido o motivo desse atraso, designadamente se tinha existido falta de cabimento ou de disponibilidade orçamental para proceder à afetação da verba em causa. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, esclareceu que o atraso não se relacionou, em princípio, com a inexistência de cabimento, uma vez que este se encontrava assegurado. Referiu que a situação esteve sobretudo relacionada com as consultas e as vistorias técnicas necessárias, bem como com o acompanhamento da obra. Admitiu, contudo, não poder confirmar se teria ocorrido alguma alteração que tivesse contribuído para



o atraso. Acrescentou que foram realizadas várias reuniões com os serviços técnicos municipais com vista ao acompanhamento da obra. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 358/2026 - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES, DOS TRABALHOS A MENOS E DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA; LOCAL: CONCELHO DO MONTIJO; OBRA: REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TRABATIJO PARA POLO CULTURAL; PROCESSO: F-32/2024 -----

Considerando que: -----

— Por deliberação de câmara em reunião de 17 de abril de 2024, titulada pela Proposta n.º 1027/2024, foi aprovada por unanimidade a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento revestido por Ajuste Direto para a execução da empreitada Remodelação do Edifício Trabatijo para Polo Cultural, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual; -----

— A Assembleia Municipal do Montijo, na segunda reunião da segunda sessão ordinária, realizada a 30 de abril de 2024, aprovou por maioria, a aprovação da plurianualidade referente ao processo F-32/2024 - Remodelação do Edifício Trabatijo para Polo Cultural; -----

— Por deliberação de câmara em reunião de 21 de agosto de 2024, titulada pela Proposta n.º 1246/2024, foi adjudicada a empreitada de Remodelação do Edifício Trabatijo para Polo Cultural à empresa Santavares - Empreiteiros, Lda., tendo sido assinada a Consignação dos trabalhos a 09 de dezembro de 2024, a qual apresenta um prazo de execução de 365 dias; -----

— Por deliberação de câmara em reunião de 03 de dezembro de 2025, titulada pela Proposta n.º 58/2025, foi aprovada por unanimidade uma prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos de 180 dias; -----

— No desenrolar dos trabalhos, verificou-se que algumas soluções preconizadas em projeto não são compatíveis com a realidade verificada no terreno, sendo necessário proceder-se a ajustes e alterações ao preconizado em projeto. Nesse sentido apresenta-se abaixo listagem dos trabalhos necessários para a melhor harmonização de todas as soluções preconizadas, de acordo com o Mapa de Quantidades de Trabalhos apresentada pelo empreiteiro: -----

1. Trabalhos complementares com preços contratuais -----

a. Execução de muro de suporte e respetiva sapata para suporte da escada exterior (Art.º 2.º do MTQ em anexo) -----

i. Estes trabalhos complementares resultam da proposta do empreiteiro, e aceites pela fiscalização, considerando a dimensão dos vãos em causa; -----

ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 1 292,70 €. -----



- b. Acréscimo de betão na parede 3, para alinhamento e prumada (Art.º 5.º) ---
- i. Estes trabalhos resultam da correção ao projeto, pela equipa autora do mesmo, verificando-se a impossibilidade de demolir as paredes confinantes em toda a espessura prevista, sendo necessário reposicionar a parede 3; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 10 681,00 €. -----
- c. Execução de parede em alvenaria de tijolo confinante com construção vizinha (Art.º 6.º) -----
- i. Estes trabalhos complementares resultam da necessidade de reconstruir parede confinante com construção vizinha, de forma a possibilitar a correção no alinhamento dos muros exteriores; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 1 078,24 €. -----
- d. Fornecimento e aplicação de tout-venant devidamente espalhado e compactado (Art.º 7.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam de um erro na unidade de medição utilizada no Mapa de Quantidades submetido a concurso, sendo utilizado o m² quando o pretendido era o m³, tal como resposta dos autores do projeto ao pedido de esclarecimento remetido pelo empreiteiro; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 3 076,38 €. -----
- e. Fornecimento e assentamento de alvenaria simples de bloco em betão leve de agregados de argila expandida (Art.º 9.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam do proposto no Art.º 8.º, e de acordo com a revisão ao projeto (PROT019_PE_EST_OBRA_JULHO2025_REV02); -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 3 380,00 €. -----
- f. Betão armado em pilares a construir para reforço de empenas na cobertura (Art.º 10.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam do proposto no Art.º 8.º, e de acordo com a revisão ao projeto (PROT019_PE_EST_OBRA_JULHO2025_REV02); -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 1 584,00 €. -----
- g. Vigas de reforço das empenas na cobertura (Art.º 11.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam do proposto no Art.º 8.º, e de acordo com a revisão ao projeto (PROT019_PE_EST_OBRA_JULHO2025_REV02); -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 1 160,50 €. -----
- h. Execução de platibandas no perímetro da laje exterior (Art.º 12.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da proposta do empreiteiro e aceites pela fiscalização, de forma a melhorar o comportamento estrutural e evitar futuras patologias, como a fissuração na interface entre materiais diferentes devido a diferentes coeficientes de dilatação térmica e movimentações higroscópicas; -
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 3 217,50 €. -----



- i. Mais valia na quantidade de betão aplicado nos pilares Pa1 a Pa6, devido ao aumento de secção dos referidos pilares (Art.º 13.º) -----
- i. Não estando previstos em projeto, estes trabalhos complementares resultam da proposta do empreiteiro, e aceites pela fiscalização. O aumento da secção dos pilares foi decidido de forma a melhorar a capacidade de carga e o desempenho estrutural, considerando a ausência de vigas e de armadura de punçoamento; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 616,00 €. -----
- j. Mais valia relativa á quantidade de betão aplicado caixa do elevador (Art.º 14.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da necessidade de alterar as dimensões da caixa de elevador em consonância com o equipamento escolhido e após se verificar que o mecanismo fica numa lateral do elevador, ao contrário do que estava previsto em projeto. Solução validada pelos autores do projeto; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 1 408,00 €. -----
- k. Acréscimo de Betão para ligação das vigas de fundação da Black Box, incluindo a abertura das fundações e betão de limpeza (Art.º 15.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da proposta do empreiteiro, e aceites pela fiscalização, tendo em conta a coerência e a solução adotada em projeto (sapata corrida); -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 1 218,30 €. -----
- l. Fornecimento e aplicação de porta interior, de acordo com o mapa de vãos, referência M1 (Art.º 18.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da impossibilidade do reaproveitamento previsto das portas existentes; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 4 260,00 €. -----
- m. Fornecimento e aplicação de sistema do tipo “ISODUR DA SECIL ARGAMASSAS, com 8cm de espessura média”, conforme projeto e indicações do fabricante (Art.º 21.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da alteração do revestimento previsto para as paredes das empenas do Piso 2 e do acréscimo nas paredes do Piso 1 pelo não reaproveitamento do lambrim previsto; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 3 744,00 €. -----
- n. Fornecimento e aplicação de acabamento estanhado cimentício, do tipo “SECIL TEK - REDUR PK 06”, ou equivalente em paredes interiores, conforme projeto (Art.º 22.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam também da alteração do revestimento previsto para as paredes das empenas do Piso 2 e do acréscimo nas paredes do Piso 1 pelo não reaproveitamento do lambrim previsto; -----



- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 2 736,00 €. -----
2. Trabalhos complementares com preços não contratuais -----
- a. Encasque da parede confinante, com argamassa de betão armado com rede em arame galvanizado, para preenchimento de vazios da alvenaria em terra e vazios de paredes caídas (Art.º 1.º) -----
- i. Estes trabalhos complementares resultam da proposta dos autores do projeto em sede de reunião de obra, e aceite pela fiscalização, para colmatar vazios e garantir resistência mecânica às paredes existentes e partilhadas com as edificações vizinhas, de forma a permitir a betonagem dos muros; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 3 854,66 €. -----
- b. Fornecimento e aplicação em paredes interiores confinantes, de placas de poliestireno extrudido do tipo “Dow, Floormate 200”, com 4 cm de espessura (Art.º 3.º) -----
- i. Não estando previstos em projeto, estes trabalhos complementares resultam da proposta dos autores de projeto, e aceite pela fiscalização, para separar física e mecanicamente a nova construção e os edifícios contíguos; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 2 301,30 €. -----
- c. Fornecimento e aplicação em paredes exteriores confinantes, de placas de poliestireno extrudido do tipo “Dow, Floormate 200”, com 4 cm de espessura (Art.º 4.º) -----
- i. Não estando previstos em projeto, estes trabalhos complementares resultam da proposta dos autores de projeto, e aceite pela fiscalização, para separar física e mecanicamente das novas construções e os edifícios contíguos, nomeadamente dos edifícios a Norte da nova construção; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 6 076,80 €. -----
- d. Demolição dos panos de alvenaria existentes nas empenas do piso 2, reforço e execução de parte da chaminé existente respeitante ao edifício vizinho, incluindo remates, proteção das áreas de trabalho, remoção transporte e entrega de todos os produtos sobranes a vazadouro devidamente autorizado para o efeito (Art.º 8.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da insuficiente resistência das empenas, resultado dos materiais usados à época e da reduzida espessura das paredes. A demolição e execução novos panos de alvenaria, reforçados com pilares e vigas conferem uma melhor solução. Esta solução foi validada pelos autores do projeto, configurando na revisão de projeto (PROT019_PE_EST_OBRA_JULHO2025_REV02); -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 3 855,00 €. -----
- e. Alteração da estrutura metálica para instalação de acesso ao vão existente no piso de cobertura na fachada principal (Art.º 16.º) -----



- i. Estes trabalhos resultam de alteração ao projeto, para aproveitamento do vão existente, omissos no projeto inicial, de acordo com a revisão ao projeto (PROT019_PE_EST_OBRA_JULHO2025-EST.05); -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 13 685,00 €. -----
- f. Fornecimento e aplicação de cobertura em chapa galvanizada de 3 m/m de espessura, fixa à estrutura das mansardas (Art.º 17.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da proposta do empreiteiro, e aceites pela fiscalização, tendo em conta a necessidade de garantir a total estanquicidade da cobertura. Esta solução permite a continuidade da base para as telas impermeabilizantes, e assim contribuir para a longevidade do sistema; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 4 730,00 €. -----
- g. Alteração da estrutura metálica da Black Box para adaptação da cobertura por incompatibilidade com o projeto (Art.º 25.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da necessidade de alterar a estrutura da cobertura, de forma a garantir a compatibilização com a solução prevista para o escoamento de águas no projeto de execução, permitindo deste modo que o sistema funcione; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 12 780,00 €. -----
- h. Fornecimento e aplicação de lajetas térmicas 60x60 (Art.º 26.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da decisão em alterar a solução de proteção mecânica das telas impermeabilizantes da cobertura dos camarins, estando previsto o revestimento de cobertura em seixos rolados. A solução adotada em projeto dificulta a manutenção do sistema, prejudicando a eficácia e diminuindo consideravelmente a longevidade do mesmo; -----
- ii. Resultam trabalhos complementares no montante de 9 174,26 €. -----
- 3. Trabalhos a menos -----
- a. Reaplicação de portas em madeira retiradas anteriormente (Art.º 19.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da impossibilidade do reaproveitamento previsto das portas existentes; -----
- ii. Resultam trabalhos a menos no montante de 1 050,00 €. -----
- b. Reaplicação de portadas em madeira retiradas anteriormente (Art.º 20.º) ---
- i. Estes trabalhos resultam da impossibilidade do reaproveitamento das portadas em madeira retiradas anteriormente; -----
- ii. Resultam trabalhos a menos no montante de 380,00 €. -----
- c. Reaplicação de lambrim em madeira retirado anteriormente (Art.º 23.º) ----
- i. Estes trabalhos resultam da impossibilidade do reaproveitamento do lambrim em madeira retirado anteriormente; -----
- ii. Resultam trabalhos a menos no montante de 478,92 €. -----



- d. Reaplicação de ombreiras e padieiras em madeira retiradas anteriormente (Art.º 24.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da impossibilidade do reaproveitamento das ombreiras e padieiras em madeira retiradas anteriormente; -----
- ii. Resultam trabalhos a menos no montante de 607,86 €. -----
- e. Fornecimento e execução de revestimento de cobertura em seixos rolados (Art.º 27.º) -----
- i. Estes trabalhos resultam da alteração proposta no Art.º 26.º; -----
- ii. Resultam trabalhos a menos no montante de 2 553,66 €. -----
- Das alterações e trabalhos atrás referidos resulta uma proposta de trabalhos complementares no valor de 95 909,63 € que se anexa para aprovação. -----
- Tendo em consideração o atrás explanado, e que: -----
1. De acordo com o n.º 1 do Artigo 370.º do CCP prevê-se que se possam realizar trabalhos complementares; -----
2. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----
- a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----
- b. Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----
3. De igual modo, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, prevê-se que o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. -----
- Os trabalhos complementares em causa cumprem o preconizado nos pontos anteriores, sendo que o valor estimado para os trabalhos propostos e necessários é de 95 909,63 € (noventa e cinco mil, novecentos e nove euros e sessenta e três cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde a 6,32 % do preço contratual inicial no valor de 1 516 875,70 € (um milhão, quinhentos e dezasseis mil, oitocentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----
- Resultam também trabalhos a menos no valor de 5 070,44 € (cinco mil e setenta euros e quarenta e quatro cêntimos), a que corresponde a 0,33 % do valor contratual inicial. -----
- O adjudicatário apresentou um pedido de prorrogação de prazo por um período de 180 dias alegando a “(...) Necessidade de aprovação de trabalhos complementares, com vista à adequada conformidade técnica das tarefas, face à sua função e aos padrões de qualidade exigidos; inesperadas e diversas dificuldades, de ordem logística inerentes à empreitada, nomeadamente ao



nível da movimentação de veículos, descarga de materiais e da organização do estaleiro de obra (...)); -----

— Analisada a fundamentação apresentada pelo adjudicatário, a fiscalização, após verificação e análise técnica, concorda com o pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada. -----

PROPONHO: -----

1. A aprovação dos trabalhos complementares conforme orçamento que se anexa e autorização da elaboração do respetivo contrato adicional, no valor de 95 909,63 € (noventa e cinco mil, novecentos e nove euros e sessenta e três cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
2. A aprovação dos trabalhos a menos, no valor de 5 070,44 € (cinco mil e setenta euros e quarenta e quatro cêntimos) conforme orçamento que se anexa; -----
3. A aceitação do pedido de prorrogação do prazo da empreitada por um período de 180 dias, relegando a sua conclusão para o dia 04/12/2026; -----
4. A aceitação e aprovação do Plano de mão de obra, Plano de equipamentos, cronograma financeiro e programa de trabalhos ajustados; -----
5. A aprovação da minuta de contrato referente ao contrato adicional para os trabalhos complementares; -----
6. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

7- PROPOSTA N.º 359/2026 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO EM HONRA DA NOSSA SENHORA DA ATALAIA, PARA COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA IV MOSTRA DO VINHO, AZEITE E MEL, NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO -----

Considerando que: -----

1. A Associação em Honra de Nossa Senhora da Atalaia, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, com contribuinte 507 619 979 e sede social na Av. 28 de Setembro, 56, Código-Postal: 2870-711 Atalaia, solicitou à Câmara Municipal, conforme formulário e respetiva documentação disponibilizada, um pedido de apoio financeiro para comparticipação de despesas (aquisição de copos/cálices de prova), no âmbito da IV Mostra do Vinho, Azeite e Mel, a realizar nos dias 28 e 29 de agosto, no Museu Agrícola da Atalaia, no âmbito das Festas em Honra de Nossa Senhora da Atalaia. -----



2. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
3. Constituem ainda atribuições dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual; -----
4. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024; ----
6. O Município de Montijo assume como linhas de atuação criar condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----
7. A Mostra do Vinho, Azeite e Mel, constitui um evento de enorme relevância para a promoção de produtos da nossa região, mas também de outras regiões do país, integrada no contexto das Festas Populares em Honra de Nossa Senhora da Atalaia, o que também é motivo de grande afluência de população. -----
- PROPONHO: -----
1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação em Honra de Nossa Senhora da Atalaia no montante de

A
Romé

850,18€ (oitocentos e cinquenta euros e dezoito cêntimos), transferindo a verba financeira para a conta titulada pela entidade, para comparticipação de despesas com a organização da IV Mostra do Vinho, Azeite e Mel, nos dias 28 e 29 de agosto, no Museu Agrícola da Atalaia, a realizar no contexto das Festas em Honra de Nossa Senhora da Atalaia. -----

2. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

3. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao dia 24 de agosto do ano de 2026.

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Que se notifique a Associação em Honra de Nossa Senhora da Atalaia. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

Pelas vinte horas, deu-se início ao período de intervenção do público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O senhor munícipe **Fernando Eusébio**, interveio na qualidade de Presidente do Clube Desportivo Cultural e Recreativo “Os Unidos” apresentou uma síntese da atividade da coletividade, destacando o funcionamento diário da sede, o seu património desportivo e o contributo dos associados. Referiu o desenvolvimento das modalidades de ténis de mesa e futebol de formação, salientando a necessidade de mais horas de utilização do Campo de Futebol Municipal do Esteval. Aludiu ainda ao direito de superfície constituído a favor do clube e ao protocolo de colaboração celebrado com o Município do Montijo para a manutenção e utilização do referido campo. Por fim, perante a ausência de acordo entre os clubes quanto à distribuição de horários para a época desportiva de 2026/2027, propôs a manutenção das condições previstas no protocolo da época 2025/2026. -----

O senhor munícipe **Carlos Fradique**, interveio dizendo ter-se deslocado à Universidade Sénior para efetuar a inscrição e manifestou preocupação com o estado de degradação do edifício, na Quinta do Saldanha, património histórico municipal onde funciona aquela instituição. Sensibilizou o Executivo para a necessidade de proceder à conservação e recuperação do imóvel, nomeadamente da cobertura, das paredes e de outros elementos que apresentaram sinais de degradação, sugerindo que fossem ponderadas



candidaturas a programas de financiamento para esse efeito. Salientou ainda a importância de preservar e valorizar o edifício, considerando que o mesmo apresentava uma utilização regular pela Universidade Sénior e que a sua recuperação permitiria assegurar a continuidade dessa utilização. Considerou ainda que, o espaço deveria ficar integralmente destinado à Universidade Sénior. Por fim, questionou o ponto de situação relativo à aquisição de computadores portáteis destinados às aulas de informática da Universidade Sénior, anunciada pelo anterior executivo, tendo considerado insuficiente o equipamento disponível para o número de alunos. Sugeriu, assim, que o atual executivo ponderasse a aquisição do equipamento necessário e a realização das obras de conservação durante o próximo período orçamental. -----

O senhor munícipe **João Paulo Gaspar**, interveio para falar sobre as condições da Rua João Pedro Iça, que, nos últimos três anos, foi afetada por diversas intervenções, designadamente obras de pavimentação e a atual obra de instalação do novo polo cultural e recuperação do edifício dos Trabatijo. Referiu que a obra apresentava um prazo de execução anunciado de 365 dias, embora, segundo informações recolhidas junto de pessoas ligadas à obra, previsse que a conclusão pudesse ultrapassar esse prazo. Salientou os constrangimentos causados pela ocupação da via pública, nomeadamente a redução do estacionamento, a impossibilidade de circulação de autocarros e os impactos negativos sentidos pelo comércio e pelos moradores. Esclareceu que as referidas obras não foram iniciadas pelo atual Executivo, mas apelou à Câmara Municipal para que procurasse minimizar os constrangimentos existentes, designadamente através da utilização do acesso pelas traseiras da obra e da libertação do espaço ocupado. Questionou ainda o prazo previsto para a conclusão das obras ou, pelo menos, para a desocupação da via pública, de modo a permitir o normal funcionamento da rua. Sinalizou também a inexistência de uma passagem provisória para peões junto à obra, à semelhança do que foi adotado noutras intervenções no concelho. Por fim, apelou à Câmara Municipal para que intervisse no sentido de minimizar os constrangimentos provocados pela ocupação da via pública e assegurar melhores condições de circulação na Rua João Pedro Iça. -----

A senhora munícipe **Telma Gabriel**, interveio para expor a situação habitacional em que se encontra, referindo que aguardou pela atribuição de uma habitação municipal, sem que, até à data, tivesse obtido resposta favorável. Referiu que a sua habitação foi sinalizada pelos serviços competentes, mas que lhe foi transmitido que não existiam habitações disponíveis e que não havia previsão para a abertura de novo concurso. Manifestou preocupação com a aproximação do inverno, atendendo às deficientes condições da habitação, onde, segundo



afirmou, chove dentro da habitação. Referiu ter enviado vídeos às entidades competentes, demonstrativos do estado do imóvel. Informou ainda que, tem três filhos, tendo um deles quinze anos de idade, e que foi sinalizado pela CPCJ por partilhar o espaço de dormir com as irmãs. Por fim, referiu já ter procurado apoio junto do Executivo Municipal, incluindo junto do Senhor Vereador Pedro Vieira, mas afirmou ter recebido reiteradamente a informação de que não existiam habitações disponíveis. Manifestou, assim, a sua preocupação quanto à impossibilidade de permanecer naquelas condições durante mais um inverno.

O senhor munícipe **Martinho Cunha**, interveio para falar sobre a obra situada em frente ao lar, na Rua do Cemitério, tendo referido que, inicialmente, os tapumes colocados no local ocupavam cerca de metade da pista. Esclareceu que, tanto quanto tinha conhecimento, a obra tinha sido licenciada pelo anterior Executivo, conforme constava da placa de obra existente no local, não sabendo se posteriormente tinha ocorrido alguma alteração ao projeto. Referiu que utilizava regularmente a pista de atletismo e que, com a colocação dos tapumes, o passeio, a pista e parte da zona relvada tinham ficado obstruídos, tendo sido obrigado a circular pela estrada naquele troço. Manifestou a sua preocupação pelo facto de a construção entretanto executada ocupar a área correspondente à pista, questionando como tinha sido possível aprovar a construção de um edifício naquele local sem salvaguardar o passeio e a continuidade da pista. Considerou que a situação poderia configurar uma irregularidade e questionou onde ficariam, após a conclusão da obra, o passeio e a pista de atletismo, uma vez que a pista existente terminava junto ao edifício e retomava posteriormente. Alertou para o eventual prejuízo para os munícipes, por entender que uma infraestrutura já existente seria interrompida e que o passeio seria eliminado. Por fim, solicitou esclarecimentos sobre o ponto de situação da obra e deixou as fotografias apresentadas para análise pelos presentes. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, deu início à resposta às questões colocadas pelos munícipes. -----

Começou pelo senhor munícipe **Fernando Eusébio**, não tinha qualquer questão a responder, uma vez que este apenas tinha apresentado uma exposição, cuja matéria deveria ser tratada em reunião com a Senhora Vereadora responsável pelo pelouro do Desporto, por se tratar de uma pretensão do Clube Desportivo Cultural e Recreativo “Os Unidos”. Relativamente à intervenção do senhor munícipe **Carlos Fradique**, informou que a intervenção no edifício tinha sido sinalizada e que, embora representasse um investimento significativo, seria realizada. Esclareceu que a intervenção abrangeria também a cobertura do edifício, a qual apresentava deficiências, nomeadamente infiltrações visíveis



em algumas salas. Informou que o procedimento já tinha sido elaborado e que o respetivo orçamento tinha sido preparado, encontrando-se o município a diligenciar pela obtenção do correspondente cabimento orçamental, com o objetivo de dar início aos trabalhos ainda durante o verão. Salientou que a intervenção visava assegurar condições adequadas tanto aos estudantes como aos professores que utilizavam o espaço. Referiu ainda que nem todas as intervenções poderiam ser abrangidas pelas candidaturas existentes, tendo o município apresentado diversas candidaturas, designadamente na área da habitação. Contudo, assegurou que, independentemente da possibilidade de financiamento através de candidaturas, seriam desenvolvidos esforços para concretizar a intervenção assim que existissem condições orçamentais. Acrescentou que a aprovação do empréstimo não se destinava especificamente àquela intervenção, embora permitisse libertar verbas para outras necessidades. Sublinhou que o edifício constituía património municipal e que deveria ser preservado, não devendo o município aguardar pela degradação acentuada do imóvel, situação que poderia implicar custos de manutenção e recuperação significativamente superiores. Relativamente à intervenção do senhor munícipe **João Paulo Gaspar** sobre a Rua João Pedro Iça e a obra do Centro Cultural, esclareceu que a referida intervenção não tinha sido iniciada pelo atual Executivo, não se pronunciando, naquele momento, sobre a sua qualidade ou sobre as opções anteriormente tomadas. Referiu que a execução de obras implicava, frequentemente, trabalhos adicionais decorrentes de situações identificadas durante a intervenção e informou que seria apresentada uma proposta de alteração ao projeto inicial. Manifestou, contudo, uma perspetiva menos pessimista quanto ao prazo de conclusão da obra, considerando que esta deveria ser concluída em tempo razoável. Informou igualmente que o município estava a desenvolver esforços para desocupar, logo que possível, o espaço atualmente ocupado na via pública, admitindo que o acesso à obra pudesse passar a ser efetuado pela parte posterior. Quanto à Rua João Pedro Iça, referiu que esta tinha sido objeto de manutenção ou requalificação há cerca de dois ou três anos e reconheceu que a intervenção não tinha produzido o resultado desejado. Informou que, após a conclusão da obra do Centro Cultural, seria analisada a possibilidade de proceder a nova intervenção naquela via, designadamente ao nível da passadeira e das condições de circulação. Solicitou, assim, alguma paciência aos moradores, referindo que acompanhava diariamente a situação e que também verificava a existência de veículos estacionados de forma indevida, os quais condicionavam ainda mais a circulação naquela rua, que apresentava uma largura reduzida. Relativamente à intervenção do senhor munícipe **Martinho Cunha**, informou



que iria analisar o projeto da obra apresentada e que, perante as fotografias disponibilizadas, não estava, naquele momento, em condições de confirmar a conformidade da construção com o projeto aprovado. Considerou, contudo, que a situação suscitava dúvidas e determinou que fosse realizada uma ação de fiscalização no local no dia seguinte, com vista a verificar se o edifício estava a ultrapassar a área do passeio ou a ocupar a ciclovia. Esclareceu que a ocupação da via pública autorizada tinha como finalidade servir de apoio à execução da obra, designadamente através da instalação de tapumes para proteção do estaleiro, mas que a construção permanente não poderia ocupar a ciclovia ou o passeio caso tal não estivesse previsto no projeto aprovado. Referiu que, pelas fotografias apresentadas, aparentava existir uma ocupação da área correspondente à ciclovia, mas salientou que seria necessário analisar o projeto e verificar a situação no local antes de retirar conclusões. Acrescentou que não iria atribuir, naquele momento, responsabilidades ao anterior ou ao atual Executivo, comprometendo-se a analisar a situação e a verificar a conformidade da obra com o projeto aprovado. Agradeceu, por fim, a apresentação das fotografias e da questão, considerando que a existência dos tapumes dificultava a perceção da obra que estava efetivamente a ser executada. Concluiu, passando a palavra ao Senhor Vereador Pedro Vieira para que respondesse à senhora munícipe **Telma Gabriel** relativamente à situação do seu pedido de habitação social. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, o público presente e todos os que acompanhavam a reunião através da transmissão em streaming. Relativamente à questão colocada pela senhora munícipe **Telma Gabriel**, informou que tinha recebido a munícipe, à semelhança de outros cidadãos que tinham solicitado reunião sobre matérias relacionadas com a habitação. Referiu que tinha mantido uma política de abertura ao atendimento dos munícipes, por considerar essencial conhecer diretamente as situações existentes no território, em particular no âmbito da preparação da Estratégia Local de Habitação e dos investimentos previstos. Reconheceu a situação habitacional apresentada pela munícipe e referiu que a habitação onde esta residia não reunia condições adequadas. Salientou, contudo, que existiam no concelho situações ainda mais graves, incluindo pessoas que residiam em condições extremamente precárias ou que se encontravam sem habitação. Informou que o município tinha desencadeado diversos procedimentos destinados a reforçar a resposta habitacional, encontrando-se em construção dez habitações de carácter social e estando previstos novos procedimentos para a construção de mais habitações. Referiu igualmente que seria criada uma resposta social composta por vinte



unidades de alojamento urgente e temporário, destinada a situações de emergência habitacional, designadamente de pessoas que se encontravam sem condições para assegurar uma habitação, tendo o município, em alguns casos, recorrido temporariamente ao alojamento em pensões, suportado pela Câmara Municipal, até serem encontradas soluções junto de instituições particulares de solidariedade social ou através de outras respostas. Reconheceu que estas situações assumiam particular complexidade quando envolviam crianças e afirmou que o município se encontra a desenvolver esforços para lhes dar resposta. Esclareceu, contudo, que os processos de construção e reabilitação habitacional exigiam tempo, uma vez que implicavam a reativação de procedimentos e mecanismos municipais que se encontravam parados. Informou que tinha visitado todas as habitações municipais devolutas e que tinha sido realizado um levantamento das habitações que necessitavam de obras. Referiu que estava a ser preparado o procedimento destinado à recuperação dessas habitações, abrangendo intervenções de diferente dimensão. Acrescentou que algumas habitações tinham sido rapidamente reabilitadas, por necessitarem apenas de intervenções simples, como pinturas e pequenas reparações, tendo quatro habitações sido disponibilizadas com carácter urgente a pessoas em situações sociais particularmente graves. Referiu que, em alguns desses casos, a intervenção tinha sido necessária para evitar situações de perda da habitação familiar e para salvaguardar o bem-estar dos menores. Relativamente à situação da munícipe, afirmou compreender as dificuldades por esta apresentadas, designadamente as infiltrações existentes na cobertura da habitação onde residia. Referiu que compreendia igualmente as dificuldades enfrentadas por outras pessoas sujeitas a ordens de despejo, em situações de vulnerabilidade social ou a residir em condições habitacionais muito precárias. Informou que, durante o ano em curso, seria lançado um concurso para atribuição de habitação municipal e recomendou que todas as pessoas que considerassem encontrar-se em situação de vulnerabilidade habitacional fossem sinalizadas junto dos serviços competentes. Esclareceu que a atribuição das habitações dependeria da avaliação efetuada pelos serviços, segundo critérios e uma fórmula legalmente definidos, não cabendo ao Executivo decidir individualmente sobre a prioridade de cada agregado familiar. Salientou que a habitação constituía uma das principais preocupações do atual Executivo e que estava previsto o reforço progressivo das respostas municipais nesta área. Referiu que, para além da habitação social, estavam também a ser preparadas outras respostas destinadas a agregados da classe média, adequadas às respetivas necessidades. Reconheceu que, no imediato, não era possível dar resposta a todas as situações existentes, mas informou que



o concurso seria lançado logo que existisse um número suficiente de habitações recuperadas e disponíveis, não sendo necessário aguardar pela conclusão da totalidade das obras. Referiu que, logo que estivessem concluídas cerca de seis a oito habitações, seria possível avançar com o concurso. Acrescentou que estavam igualmente a ser revistos alguns critérios constantes do regulamento de atribuição de habitação municipal, mas esclareceu que a revisão do regulamento não impediria a atribuição das habitações que já se encontravam devolutas e em recuperação. Referiu ainda que algumas habitações exigiam intervenções mais extensas devido ao elevado grau de degradação em que tinham sido recebidas pelo município. Relativamente à questão apresentada pelo senhor munícipe **Martinho Cunha** sobre a ciclovia junto à obra, informou que tinha, nesse mesmo dia, despachado o assunto para a Divisão de Planeamento Territorial e Urbanístico, encontrando-se o processo já naquela unidade orgânica. Acrescentou que faria chegar posteriormente ao Senhora Presidente da Câmara o número do pendente, para conhecimento do responsável da respetiva divisão. Quanto à Rua João Pedro Iça, informou que tinha sido recentemente aprovada uma candidatura europeia para intervenção naquela via, no âmbito do Portugal 2030, estando os prazos de execução particularmente condicionados. Referiu que, para assegurar o cumprimento dos prazos da candidatura, a obra deveria, em princípio, ser concluída ainda durante o ano em curso. Relativamente à remoção dos tapumes existentes junto à obra, considerou que a sua retirada imediata seria difícil, tendo em conta as necessidades de estaleiro e os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, designadamente máquinas e uma grua. Esclareceu que o acesso pelas traseiras não apresentava condições adequadas para suportar as necessidades logísticas da obra, em virtude das características do acesso existente. Por fim, manifestou a sua concordância com a intervenção do senhor munícipe **Carlos Fradique** relativamente à necessidade de preservar e valorizar o património municipal, designadamente a Quinta do Saldanha, subscrevendo integralmente a posição anteriormente apresentada. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, **Fernando Caria**, ainda em resposta ao senhor munícipe **Carlos Fradique**, relativamente à necessidade de computadores, informou que o município ainda dispunha do stock existente no ano anterior, não tendo sido aberto, até então, procedimento para a aquisição de novos equipamentos. Referiu que o respetivo procedimento já tinha sido iniciado, encontrando-se em análise e a aguardar a concretização do correspondente cabimento orçamental. Esclareceu que a necessidade de equipamentos não se limitava à Universidade Sénior, abrangendo igualmente



outras unidades e serviços municipais. Por fim, passou a palavra à Senhora Vereadora Céu Simões, para complemento da resposta. -----

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, o público presente, os munícipes que acompanhavam a reunião à distância e os trabalhadores municipais presentes. Relativamente à aquisição de computadores, confirmou a informação anteriormente prestada pelo Senhor Presidente da Câmara, esclarecendo que se encontrava em curso um procedimento de aquisição, destinado não apenas à Universidade Sénior, mas também aos serviços internos e a outras necessidades do município. Referiu que o stock existente no ano anterior se encontrava bastante deficitário, o que tinha impossibilitado a renovação adequada dos equipamentos informáticos. Informou que, logo que possível, os equipamentos da Universidade Sénior seriam renovados. Acrescentou que o município tinha conhecimento do estado de conservação do edifício onde funcionava a Universidade Sénior e que tinha solicitado uma avaliação das condições de segurança do imóvel, designadamente na sequência dos temporais ocorridos. Referiu que o edifício tinha permanecido encerrado durante alguns dias, de modo a garantir que reunia condições de segurança para a sua utilização. Informou que, no momento, o edifício apresentava condições de segurança, desde que não ocorressem fenómenos meteorológicos adversos ou outras causas naturais, e que tinham sido identificadas as necessidades de recuperação existentes. Esclareceu que o imóvel aguardava o desenvolvimento do respetivo procedimento para realização das obras, tendo sido identificadas necessidades de intervenção superiores às inicialmente previstas. Referiu que a intervenção deveria abranger não apenas o edifício, mas também a valorização do espaço envolvente, considerando que existia uma necessidade de intervenção mais abrangente. Quanto à possibilidade de o espaço ficar integralmente destinado à Universidade Sénior, informou que essa hipótese se encontrava em análise. Contudo, esclareceu que, para proceder à transferência dos serviços atualmente instalados no edifício, seria necessário criar previamente condições e espaços alternativos para a sua instalação. Assim, embora a afetação integral do espaço à Universidade Sénior constituísse uma possibilidade, não seria concretizada de imediato. -----

Não tendo existido intervenção do público, retomou-se o período **Antes da Ordem do Dia**. -----

Os textos das deliberações foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 07 de



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 35
Folha 590

novembro de 2025, titulada pela Proposta n.º 01/2025, tendo para o efeito sido assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara e por quem as lavrou. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** declarou encerrada a reunião pelas vinte e duas horas e quarenta e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata. -----

E eu, *Patrícia Alexandra da Silva Tomé*, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino.-----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Fernando Caria -----

